



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de agosto de 2020

Edição 165

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 4.840, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Proíbe o consumo e venda de bebidas alcoólicas durante a pandemia no complexo Espaço Alternativo, no município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o consumo e venda de bebidas alcoólicas durante a pandemia em toda a extensão do complexo Espaço Alternativo no município de Porto Velho.

Art. 2º. O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa de:

I - 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF/RO) pelo consumo de bebidas alcoólicas, podendo quadruplicar em caso de reincidência; e

II - 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF/RO) pela comercialização de bebidas alcoólicas, podendo quadruplicar em caso de reincidência.

§ 1º. A bebida alcoólica consumida ou comercializada que estiver na posse de usuários ou comerciantes será apreendida pelas autoridades públicas.

§ 2º. VETADO.

Art. 3º. A autoridade policial que flagrar o descumprimento ao disposto nesta Lei determinará ao infrator que cesse a conduta, lavrando termo de ciência e tomando as medidas penais cabíveis em caso de reincidência, sendo lavrado o termo circunstanciado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013126375

DECRETO Nº 25.337, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Agente de Criminalística na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, o ocupante do cargo de Agente de Criminalística, à Terceira Classe, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996 e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor abaixo relacionado:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300104119	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012427576

DECRETO Nº 25.338, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Perito Criminal, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, o ocupante do cargo de Perito Criminal, à Terceira Classe, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996 e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor abaixo relacionado:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300104239	ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012427644

DECRETO Nº 25.339, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Peritos Criminais na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os ocupantes do cargo de Perito Criminal, à Classe Especial, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996 e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, os servidores abaixo relacionados:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300021548	RONALDO SAWADA VIEGAS	01/ 04/2019	ANTIGUIDADE
2	300060104	JOAO GILMAR DE SOUZA	30/ 04/2019	ANTIGUIDADE
3	300058511	MARCO ANTONIO HELBEL	31/ 07/2019	ANTIGUIDADE
4	300058658	JOSIAS BATISTA SILVA	30/ 08/2019	ANTIGUIDADE
5	300060115	ADEILDO FREZ	30/ 08/2019	MERECIMENTO
6	300059909	CLEVERSON ESTEVES DA SILVA	30/ 08/2019	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012427697

DECRETONº 25.325, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Agente de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, o ocupante do cargo de Agente de Polícia, à Terceira Classe, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor abaixo relacionado:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.098.778	MOISÉS DE SOUZA SARAIVA	24/ 11/2019	MERECIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012562802

DECRETONº 25.326, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Agentes de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os ocupantes do cargo de Agente de Polícia, à Classe Especial, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, os servidores abaixo relacionados:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.058.698	GLAUCIA DE ARRUDA DOMINGUES	30/ 09/2019	MERECIMENTO
2	300.058.571	VAGNER ROSEMIRO TOLFO	30/ 09/2019	MERECIMENTO
3	300.058.568	ROSA RAQUEL BOAVENTURA	30/ 09/2019	MERECIMENTO
4	300.058.576	WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	30/ 09/2019	MERECIMENTO
5	300.058.569	ROZELY COLI COSTA	30/ 09/2019	ANTIGUIDADE
6	300.058.566	RONALDO ADRIANO DECURSIO DA SILVA	30/ 09/2019	MERECIMENTO
7	300.058.577	WELLITON LUIZ FUZARI	30/ 09/2019	MERECIMENTO
8	300.059.918	CLEBER SILVA DO NASCIMENTO	30/ 09/2019	MERECIMENTO
9	300.058.562	PATRÍCIO FRANCO PONTES	30/ 09/2019	MERECIMENTO

10	300.058.681	ALEQUESANDRO DE ANDRADE	30/ 09/2019	ANTIGUIDADE
11	300.058.688	DAVI BEZERRA LIMA	30/ 09/2019	MERECIMENTO
12	300.059.872	ELIANILTON LIMA DE CARVALHO	31/ 10/2019	MERECIMENTO
13	300.058.552	JOSÉ TOMAZ COSTA	31/ 10/2019	MERECIMENTO
14	300.058.578	WHANDERSON ROGÉRIO POMPILIO	31/ 10/2019	MERECIMENTO
15	300.058.555	LUSMAR FARIAS DE CASTRO	31/ 10/2019	ANTIGUIDADE
16	300.058.561	MAURÍCIO ALVES DA SILVA	31/ 10/2019	MERECIMENTO
17	300.059.963	JESUS JOSUÉ DA SILVA	31/ 10/2019	MERECIMENTO
18	300.058.679	ACIR DA CRUZ	31/ 10/2019	MERECIMENTO
19	300.059.829	SUZE DE SOUZA LOPES PADUANO	31/ 10/2019	MERECIMENTO
20	300.060.201	LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS	31/ 10/2019	ANTIGUIDADE
21	300.059.843	VAGNER SOARES BESERRA	31/ 10/2019	MERECIMENTO
22	300.060.003	JORGE LUIZ MAGALHÃES	31/ 10/2019	MERECIMENTO
23	300.058.686	CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	31/ 10/2019	MERECIMENTO
24	300.058.711	LUIZ CARLOS LASSEN	31/ 10/2019	MERECIMENTO
25	300.060.050	PAULO SERGIO ANDRADE DE AGUIAR	31/ 10/2019	ANTIGUIDADE
26	300.060.222	MARCOS DE SOUZA BRITO	31/ 10/2019	MERECIMENTO
27	300.059.866	WILSON SÉRGIO DA SILVA TENANI	31/ 10/2019	MERECIMENTO
28	300.059.992	ADILSON PEREIRA SERRA	31/ 10/2019	MERECIMENTO
29	300.060.203	OZENI OLIVEIRA DA SILVA	29/ 11/2019	MERECIMENTO
30	300.060.039	ANTONIO ASSUNÇÃO GOVEIA	29/ 11/2019	ANTIGUIDADE
31	300.060.065	REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	29/ 11/2019	MERECIMENTO
32	300.060.220	MARCOS CÂNDIDO DE OLIVEIRA	30/ 12/2019	MERECIMENTO
33	300.059.856	VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS	30/ 12/2019	MERECIMENTO
34	300.059.859	WALMEN DE SOUZA FRANCA	30/ 12/2019	MERECIMENTO
35	300.059.870	GERLANDIO MARQUES SANTOS	30/ 12/2019	ANTIGUIDADE
36	300.060.085	RUBENS STELZENBERGER	30/ 12/2019	MERECIMENTO
37	300.059.869	FRANCISCO SOUSA DE BRITO	31/ 01/2020	MERECIMENTO
38	300.060.049	PAULO JOSÉ OLIVEIRA SILVA	31/ 01/2020	MERECIMENTO
39	300.059.945	IVONE APARECIDA NAVA FLORES	31/ 01/2020	MERECIMENTO
40	300.060.064	REGIANI FERREIRA DE OLIVEIRA	31/ 01/2020	ANTIGUIDADE
41	300.060.011	JOSÉ EVANGELISTA DE MELO FILHO	31/ 01/2020	MERECIMENTO
42	300.059.938	DEISE SGUISSARDI	31/ 01/2020	MERECIMENTO
43	300.059.937	DAVID SOUZA DE JESUS	31/ 01/2020	MERECIMENTO
44	300.060.192	MERCEDES DA SILVA MOURA	31/ 01/2020	MERECIMENTO
45	300.060.592	MARIA LAENE DE OLIVEIRA	31/ 01/2020	ANTIGUIDADE
46	300.060.087	SATYRO QUINTO DE SOUZA NETO	31/ 01/2020	MERECIMENTO
47	300.060.044	PAULO BARBOSA BUENO	31/ 01/2020	MERECIMENTO
48	300.060.163	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	31/ 01/2020	MERECIMENTO
49	300.060.057	ANTONIO MAGALHÃES CUNHA	31/ 01/2020	MERECIMENTO
50	300.060.088	SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA	31/ 01/2020	ANTIGUIDADE
51	300.060.231	MARINA RODRIGUES MOREIRA	31/ 01/2020	MERECIMENTO
52	300.059.969	JOEL LOPES DE OLIVEIRA	31/ 01/2020	MERECIMENTO
53	300.059.916	ELIAS FERREIRA DE SOUZA	31/ 01/2020	MERECIMENTO
54	300.059.929	CLÓVIS JOSÉ MOREIRA	31/ 01/2020	MERECIMENTO
55	300.059.983	ÂNGELA MARIA PEREIRA SILVA CRUZ	31/ 01/2020	ANTIGUIDADE
56	300.059.961	JEAN CARLOS SILVA	28/ 02/2020	MERECIMENTO
57	300.060.008	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO	28/ 02/2020	MERECIMENTO
58	300.059.939	DELFINO CAVALCANTE FEITOSA	28/ 02/2020	MERECIMENTO
59	300.060.221	MARLENE MARIA DA SILVA	28/ 02/2020	MERECIMENTO
60	300.059.956	IZAURA ALVES DE CAMARGO	28/ 02/2020	ANTIGUIDADE
61	300.059.928	CLEMILDA DA SILVA LIMA	28/ 02/2020	MERECIMENTO
62	300.060.189	MAURO MARCELO DE SOUSA RAMALHO	28/ 02/2020	MERECIMENTO
63	300.060.147	FABIO VIEIRA MATOS	28/ 02/2020	MERECIMENTO
64	300.060.056	EMERSON ILDEBERTO MEDIM BAIA	28/ 02/2020	MERECIMENTO
65	300.059.893	ANTÔNIO MARMO MACHADO ROCHA	28/ 02/2020	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012566596

DECRETON° 25.327, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Auxiliar de Necropsia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, o ocupante do cargo de Auxiliar de Necropsia, à Classe Especial, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor abaixo relacionado:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.017.088	LEONARDO POOL DE ALMEIDA	30/ 12/2019	MERECIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012571267

DECRETON° 25.328, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Delegados de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os ocupantes do cargo de Delegado de Polícia, à Terceira Classe, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, os servidores abaixo relacionados:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.104.211	LUCAS TORRES RIBEIRO	31/ 10/2019	MERECIMENTO
2	300.104.202	ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA	11/ 11/2019	MERECIMENTO
3	300.103.850	BRUNO LINS CAVALCANTE	30/ 11/2019	MERECIMENTO
4	300.104.849	SALOMÃO DE MATOS CHAVES	31/ 01/2020	MERECIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012571895

DECRETON° 25.329, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Delegados de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os ocupantes do cargo de Delegado de Polícia, à Classe Especial, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, os servidores abaixo relacionados:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.059.675	ADILSON DE ALMEIDA JUNIOR	31/ 10/2019	MERECIMENTO
2	300.059.710	MÁRCIO REIS MAIA	30/ 11/2019	MERECIMENTO
3	300.059.706	LUÍS CARLOS DE ALMEIDA HORA	31/ 01/2020	MERECIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012572546

DECRETON° 25.330, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Escrivães de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os ocupantes do cargo de Escrivão de Polícia, à Classe Especial, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, os servidores abaixo relacionados:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.059.734	CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO JUNIOR	30/ 09/2019	MERECIMENTO
2	300.059.814	MARCELO ALVES GONÇALVES	30/ 09/2019	MERECIMENTO
3	300.059.781	GUERARD CASTRO DA SILVA	30/ 09/2019	MERECIMENTO
4	300.059.790	JAQUELINE ANDRADE FREITAS	30/ 09/2019	MERECIMENTO

5	300.059.756	ELKA RÉGIA FERREIRA NUNES	30/ 09/2019	ANTIGUIDADE
6	300.059.784	ISMAIL SAMPAIO FILHO	30/ 09/2019	MERECIMENTO
7	300.059.782	HÉRCULES BORGES DE SOUZA	30/ 09/2019	MERECIMENTO
8	300.060.144	BARTOLOMEU SILVA DE OLIVEIRA	31/ 10/2019	MERECIMENTO
9	300.059.836	RODRIGO CÉSAR MONTENEGRO BENNESBY	31/ 10/2019	MERECIMENTO
10	300.059.771	GIANCARLO PAZIN	31/ 10/2019	ANTIGUIDADE
11	300.059.749	EDILSON FRANCISCO FUZARI SANTOS	31/ 10/2019	MERECIMENTO
12	300.060.142	AURIETE LIMA FREIRE	31/ 10/2019	MERECIMENTO
13	300.059.857	VINÍCIUS ARAÚJO PEIXOTO	31/ 10/2019	MERECIMENTO
14	300.060.133	ALCIENE VELOSO	31/ 10/2019	MERECIMENTO
15	300.059.759	FABIANO GONÇALVES DE MATOS RAMIRES	30/ 11/2019	ANTIGUIDADE
16	300.059.849	SOLANDRE BEZERRA DA SILVA	30/ 11/2019	MERECIMENTO
17	300.060.141	ARLEY SANTOS LIMA	30/ 11/2019	MERECIMENTO
18	300.059.792	JESULINDA YURIKA TANABE	30/ 11/2019	MERECIMENTO
19	300.059.816	MARCILENE ROSELI COSTA GARCIA	30/ 11/2019	MERECIMENTO
20	300.059.739	DANIELA DE MACEDO	30/ 12/2019	ANTIGUIDADE
21	300.059.763	MICHEL CAETANO DE LIMA	30/ 12/2019	MERECIMENTO
22	300.059.794	NILSA JOSÉ DE ALMEIDA	30/ 12/2019	MERECIMENTO
23	300.059.737	DANIEL ALMEIDA DO NASCIMENTO CORREA	31/ 01/2020	MERECIMENTO
24	300.059.773	GISELE SONI ANTÔNIO	31/ 01/2020	MERECIMENTO
25	300.059.808	LUCINEI NUNES LEITE	31/ 01/2020	ANTIGUIDADE
26	300.059.797	JOSIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	31/ 01/2020	MERECIMENTO
27	300.059.747	EDI CARLOS MARTINS DE MATOS	31/ 01/2020	MERECIMENTO
28	300.059.777	GRACIELI HOLLWEG CAETANO	31/ 01/2020	MERECIMENTO
29	300.059.788	JANEOMAR VENDRUSCOLO	31/ 01/2020	MERECIMENTO
30	300.059.838	SÉRGIO SILVA PEREIRA	31/ 01/2020	ANTIGUIDADE
31	300.060.130	ALAN LEITÃO DE ABREU	31/ 01/2020	MERECIMENTO
32	300.060.146	BRYANNA MAISA CANHIN MEDEIROS	31/ 01/2020	MERECIMENTO
33	300.060.145	BLANDINA LUANNI LIMA E SILVA	28/ 02/2020	MERECIMENTO
34	300.059.803	LEONARDO PINHEIRO SÁ	28/ 02/2020	MERECIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012573036

DECRETONº 25.331, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Médico Legista, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, o ocupante do cargo de Médico Legista, à Terceira Classe, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor abaixo relacionado:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.060.117	GEDERSON ROSSATO	06/ 05/2019	MERECIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012575786

DECRETONº 25.332, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Peritos Papiloscopistas, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os ocupantes do cargo de Perito Papiloscopista, à Terceira Classe, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, os servidores abaixo relacionados:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.104.536	MARCELLE CHAGAS FURTADO CANGUSSU	30/ 09/2019	MERECIMENTO
2	300.104.577	TIAGO SOUZA LEMOS	30/ 09/2019	MERECIMENTO

3	300.104.569	VALERIA CARVALHO BARBOSA	30/ 09/2019	MERECIMENTO
4	300.104.700	WEVERTON SOARES RIBEIRO	31/ 10/2019	MERECIMENTO
5	300.104.921	JULIANA FERREIRA	31/ 10/2019	ANTIGUIDADE
6	300.105.887	BENEDITO GOLUMBA	31/ 10/2019	MERECIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012575807

DECRETONº 25.333, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Peritos Papiloscopistas, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os ocupantes do cargo de Perito Papiloscopista, à Classe Especial, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, os servidores abaixo relacionados:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300.021.676	DAMARES CELESTINO DA SILVA SANTANA	30/ 09/2019	MERECIMENTO
2	300.021.728	VANESSA BRASIL DE CARVALHO	30/ 09/2019	MERECIMENTO
3	300.021.703	MARCOS SILVA DE ARRUDA	31/ 10/2019	MERECIMENTO
4	300.021.712	PRISCILLA PASSOS RIBEIRO	31/ 10/2019	MERECIMENTO
5	300.021.672	ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ	31/ 10/2019	ANTIGUIDADE
6	300.021.726	VALESKA ARAÚJO PEIXOTO	31/ 10/2019	MERECIMENTO
7	300.021.671	ADRIANA MARQUES REBELO	31/ 10/2019	MERECIMENTO
8	300.021.709	ODINALDO MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	31/ 10/2019	MERECIMENTO
9	300.021.677	DANILO FONTANA	30/ 11/2019	MERECIMENTO
10	300.021.707	MÁRIO JORGE ROQUE DE LIMA	30/ 11/2019	ANTIGUIDADE
11	300.021.716	ROSILENE CASTRO BEZERRA	30/ 11/2019	MERECIMENTO
12	300.021.696	LAIS DE FREITAS PIMENTA	30/ 12/2019	MERECIMENTO
13	300.021.717	ROSINALDO MARQUES MARTINS	30/ 12/2019	MERECIMENTO
14	300.021.675	AURILEIDE PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	31/ 01/2020	MERECIMENTO
15	300.021.690	GLORIELMA OLIVEIRA ALVAREZ	31/ 01/2020	ANTIGUIDADE
16	300.021.692	ISAQUE JOHNSON CABRAL	31/ 01/2020	MERECIMENTO
17	300.021.727	VALDEMIR CLAUDIO ALEXANDRE	31/ 01/2020	MERECIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012576348

DECRETO Nº 25.322, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o 2º Tenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada do Quadro Federal, Registro Estatístico 100012223, CARLOS ROBERTO DE BARROS reformado, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com a alínea "b" do inciso I do art. 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 9 de junho de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012688476

DECRETO Nº 25.318, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092493, JULIANO FERNANDES DE SOUZA revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 6 de julho de 2020, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência junto à Secretaria de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Praça ficará classificado no 5º Batalhão da Polícia Militar de Rondônia, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 6 de julho de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012711438

DECRETO Nº 25.320, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100070380, VALDINEI SOUZA OLIVEIRA cedido para exercer função de natureza policial-militar junto à Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 27 de julho a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de Calamidade Pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 27 de julho de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012712288

DECRETO Nº 25.317, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092168, ERICKSON TYLLER AQUINO DE GOVEIA cedido para exercer função de natureza policial-militar junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 28 de julho a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de Calamidade Pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 28 de julho de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012718880

DECRETO Nº 25.316, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095469, MARCIO DE LIMA FURTADO revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 6 de julho de 2020, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Praça ficará classificado no 9º Batalhão da Polícia Militar de Rondônia, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 6 de julho de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012777651

DECRETO Nº 25.307, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 19.237.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 3º do artigo 167 da Constituição Federal, bem como do inciso III do artigo 41 combinado com o artigo 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 19.237.000,00 (dezenove milhões, duzentos e trinta e sete mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo I, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020" e o Decreto Legislativo nº 1.152, de 20 de março de 2020, do qual "Reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador de Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 41, de 20 de março de 2020."

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no **caput** é proveniente da Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19." do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			19.237.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339030	0209	10.237.000,00
		339039	0209	9.000.000,00
TOTAL				R\$ 19.237.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17180391	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS/ OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	A	0209	19.237.000,00
TOTAL				R\$ 19.237.000,00

Protocolo 0012986683

DECRETO Nº 25.321, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Promove, agrega e transfere Policial Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido o Subtenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100033928, CLEONELSON COSTA CAMPOS na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente da Polícia Militar, pelo Critério de Tempo de Serviço e por ter preenchido os requisitos do art. 5º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012 e ainda a Ata Extraordinária nº 02 da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2020), de 5 de agosto de 2020, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

BRPM nº 034, de 11 de agosto de 2020.

Parágrafo único. O Policial Militar referido no **caput** deste artigo não ocupa vaga no posto e/ou graduação e será transferido para a Reserva Remunerada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º O Oficial ficará agregado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 2.687, de 2012, em concordância ao art. 12 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 3º O Policial Militar, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, e dispensado de suas funções, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante estabelecido no art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012997823

DECRETO Nº 25.308, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.144.190,48, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário - FUPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.821, de 12 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.144.190,48 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário - FUPEN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			3.144.190,48
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339039	0616	3.144.190,48
TOTAL				R\$ 3.144.190,48

Protocolo 0013003130

DECRETO Nº 25.319, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094675, RAILINSON BAUMANN LOPES revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar de 10 de agosto de 2020, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Oficial ficará classificado no Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar de Rondônia, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 10 de agosto de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013004978

DECRETO Nº 25.323, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Medalha de Tempo de Serviço.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Concede a Medalha de Tempo de Serviço ao Coronel Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico 200000141, DEMARGLI DA COSTA FARIAS, pelos bons serviços prestados à sociedade, no decorrer do terceiro decênio de efetivo serviço, nos termos do § 2º do art. 12 do Decreto nº 8.992, de 15 de fevereiro de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 25 de agosto de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013016680

DECRETO Nº 25.309, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 7.320.415,37, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.831, de 12 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 7.320.415,37 (sete milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			7.320.415,37
16.020.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449040	0112	100.000,00
		339093	0112	200.000,00
		339092	0112	100.000,00
		339040	0112	100.000,00
		339039	0112	400.000,00
		339037	0112	50.000,00
		339033	0112	50.000,00
		339030	0112	100.000,00
		339014	0112	20.000,00
16.020.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0112	42.399,27
		339049	0112	124.740,15
16.020.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0112	50.142,99

		319016	0112	37.500,00
		319011	0112	861.561,48
		319005	0112	375,00
16.020.12.363.1015.2352	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	319113	0112	104.218,71
		319016	0112	37.500,00
		319013	0112	61.347,96
		319011	0112	780.244,50
16.020.12.363.1015.2353	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	319113	0112	43.879,65
		319013	0112	43.434,90
16.020.12.363.2009.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339030	0112	350.000,00
16.020.12.363.2009.2356	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	449051	0112	509.450,50
		339039	0112	1.600.000,00
		339030	0112	50.000,00
16.020.12.363.2009.2357	APOIAR AS UNIDADES ESCOLARES	339030	0112	352.500,00
16.020.12.363.2009.2358	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449040	0112	546.443,26
		339030	0112	604.677,00
TOTAL				R\$ 7.320.415,37

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			7.320.415,37
16.020.12.363.2009.2358	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	0112	7.320.415,37
TOTAL				R\$ 7.320.415,37

Protocolo 0013025072

DECRETO N° 25.310, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 801.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 4.823, de 12 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			801.000,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	0640	773.000,00
		339092	0640	28.000,00
TOTAL				R\$ 801.000,00

Protocolo 0013026105

DECRETO Nº 25.312, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 74.321.138,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.830, de 12 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 74.321.138,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e trinta e oito reais), em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ESTADO PARA RESULTADOS - EPR			700.000,00
11.007.04.126.2074.2285	PROVER, ADMINISTRAR E MANTER A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	339040	0100	500.000,00
		449052	0100	200.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			600.000,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	449052	0100	190.000,00

		339036	0100	102.570,00
		449051	0100	10.000,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	449052	0100	197.430,00
11.009.04.122.2112.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	449052	0100	100.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			5.000.000,00
11.025.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	339030	0100	200.000,00
11.025.15.451.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	339030	0100	500.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	4.300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			29.922.562,62
13.001.04.121.2110.2680	DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS	339039	0100	100.000,00
		449052	0100	210.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	346.238,00
		339033	0100	220.000,00
		339040	0100	147.904,40
		449052	0100	344.595,34
		339039	0100	398.680,00
13.001.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339030	0100	1.000.000,00
		339035	0100	1.000.000,00
		339039	0100	2.500.000,00
13.001.04.122.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	339035	0100	100.000,00
13.001.04.122.2041.2422	GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	449051	1100	1.597.234,68
13.001.04.122.2121.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	334041	0100	1.000.000,00
		335041	0100	2.000.000,00
		339030	0100	553.365,32
		339033	0100	1.200.000,00
		339035	0100	455.000,00
		449052	0100	3.780.000,00
13.001.04.123.2121.4545	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	337170	0100	950.000,00

		339030	0100	500.000,00
		339035	0100	500.000,00
		339039	0100	2.364.705,88
		449052	0100	2.000.000,00
13.001.04.126.2110.4500	ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA	339030	0100	200.000,00
		339039	0100	396.964,00
		449052	0100	2.057.875,00
13.001.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	319091	0100	4.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SESEP			2.500.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0100	1.000.000,00
		449052	0100	306.090,90
13.006.04.122.2097.1382	REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS	339039	0100	800.000,00
13.006.04.128.2097.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339030	0100	200.000,00
		339039	0100	193.909,10
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			600.000,00
13.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	450.000,00
		339039	0100	150.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			500.000,00
13.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	20.000,00
13.009.16.122.2118.2287	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS	449052	0100	39.975,00
		339039	0100	30.000,00
13.009.16.481.2119.2421	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	449052	0100	20.000,00
		339014	0100	60.000,00
		339039	0100	41.533,24
		339030	0100	40.000,00
13.009.16.482.2118.1250	LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO ESTADO	449052	0100	63.491,76

13.009.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	449152	0100	35.000,00
		339014	0100	100.000,00
		339030	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.500.000,00
15.001.06.181.2075.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	948.750,00
15.001.06.181.2075.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	339040	0100	975.250,00
15.001.06.181.2075.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	449051	0100	480.000,00
15.001.06.181.2075.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	0100	96.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			724.616,00
15.005.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	445051	0100	260.000,00
15.005.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449040	0100	54.616,00
		449052	0100	410.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.400.000,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339014	0100	35.000,00
		339030	0100	28.500,00
		339033	0100	20.000,00
		339036	0100	48.502,40
		339039	0100	200.000,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339014	0100	13.500,00
		339039	0100	100.000,00
		449052	0100	20.748,80
16.004.14.422.2010.2103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE	339014	0100	1.521,00
		339031	0100	26.224,00
		339039	0100	30.000,00
16.004.27.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	53.000,00
		339015	0100	10.000,00
		339030	0100	73.391,23
		339033	0100	23.000,00

16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339014	0100	55.400,00
		339030	0100	32.000,00
		339033	0100	75.443,57
		339039	0100	163.169,00
		339048	0100	16.000,00
16.004.27.811.2094.1154	CAPACITAR OS AGENTES DO ESPORTE - PROCAP	339014	0100	40.000,00
		339018	0100	50.000,00
		339033	0100	10.000,00
		339039	0100	108.000,00
16.004.27.812.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	339039	0100	30.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	339032	0100	50.000,00
		339039	0100	50.000,00
16.004.27.812.2094.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP	449051	1100	16.600,00
16.004.27.812.2094.2896	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	334041	0100	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC			1.000.000,00
16.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339031	0100	1.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			25.073.959,38
17.012.10.302.2034.2468	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ACO 3377 MC/ RO)	339030	0100	25.073.959,38
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			2.500.000,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	200.000,00
		339033	0100	52.262,00
		449052	0100	24.001,00
		449092	0100	50.000,00
19.001.20.128.2055.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	449052	0100	15.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	335041	0100	100.000,00

		339014	0100	100.000,00
		339030	0100	200.000,00
		339039	0100	800.000,00
		449052	0100	80.244,32
19.001.20.608.2011.1018	FORTALECER O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF	339093	0100	100.000,00
19.001.20.608.2055.2388	FOMENTAR A AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	339030	0100	13.161,13
		449052	0100	417.331,55
19.001.21.631.2101.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	339014	0100	100.000,00
		449052	0100	248.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			200.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339030	0100	40.000,00
		339039	0100	100.000,00
19.025.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	329021	0100	60.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			800.000,00
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	449051	0100	800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			300.000,00
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	150.000,00
23.001.08.244.2111.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	449052	0100	150.000,00
TOTAL				R\$ 74.321.138,00

**ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			74.321.138,00

14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329021	0100	17.238.952,00
		469071	0100	49.676.034,00
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339047	0100	7.406.152,00
TOTAL				R\$ 74.321.138,00

Protocolo 0013027164

DECRETO N° 25.311, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 72.815.556,25, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS- SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 4.824, de 12 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 72.815.556,25 (setenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS- SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Art. 2°. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS - SEFIN			72.815.556,25
14.002.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ PRECATÓRIOS	339091	0147	72.815.556,25
TOTAL				R\$ 72.815.556,25

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS - SEFIN			72.815.556,25
14.002.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ PRECATÓRIOS	319091	0147	72.815.556,25
TOTAL				R\$ 72.815.556,25

Protocolo 0013031241

DECRETO N° 25.315, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 6.491.162,58, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos

do artigo 8º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 6.491.162,58 (seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			8.000,00
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	8.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			200.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	200.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.000.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449051	0100	1.000.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			4.600.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339139	0240	600.000,00
15.020.04.122.1015.2803	PROMOVER CAMPANHA INSTITUCIONAL	339039	0240	500.000,00
15.020.06.181.2002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339039	0240	500.000,00
15.020.06.181.2002.2276	CONFECCIONAR E EMITIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	339039	0240	2.480.000,00
15.020.28.845.0000.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	444042	0240	320.000,00
		339081	0240	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			613.162,58
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	449051	0112	328.239,34
		339039	0112	284.923,24
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			70.000,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0110	70.000,00
TOTAL				R\$ 6.491.162,58

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			8.000,00

11.006.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	8.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			200.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	200.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.000.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	1.000.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			4.600.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0240	428.000,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	339039	0240	2.052.000,00
15.020.06.181.2110.1020	PROMOVER A GESTÃO DE PROCESSOS	449052	0240	1.000.000,00
15.020.28.845.0000.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	334041	0240	1.120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			613.162,58
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	445051	0112	328.239,34
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	444042	0112	284.923,24
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			70.000,00
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	70.000,00
TOTAL				R\$ 6.491.162,58

Protocolo 0013043887

DECRETO N° 25.324, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Transfere Oficial do Corpo de Bombeiros Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Coronel do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 200000141, DEMARGLI DA COSTA FARIAS transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEBM, e dispensado das funções inerentes ao Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar - QOBM, a contar de 25 de agosto de 2020, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada por estar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, conforme os Autos do Processo de Reserva Remunerada n° 0004.275845/2020-79, em conformidade com a Análise do Centro de Legislação, Controle e Análise de Processos n° 6/2020/CBM-CP, em consonância com o art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 e o inciso I do art. 92 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reserva Remunerada.

Art. 3º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal a competência para escrituração e controle de alterações do Bombeiro Militar transferido para o Quadro Especial, de acordo com art. 12 da Lei n° 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 25 de agosto de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013069004

DECRETO N° 25.314, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 745.521,84, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei n° 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 745.521,84 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Fundo Estadual de Saúde - FES, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			15.484,84
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	15.484,84
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			515,00
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	515,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			42.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	28.760,00
		339033	0100	13.240,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			685.522,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445052	0100	685.522,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			2.000,00
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	2.000,00
TOTAL				R\$ 745.521,84

**ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			685.522,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445042	0100	685.522,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			59.999,84
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0100	59.999,84

TOTAL	R\$ 745.521,84
--------------	-----------------------

Protocolo 0013082497

DECRETO N° 25.313, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 26.919.372,99, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 4.825, de 12 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 26.919.372,99 (vinte e seis milhões, novecentos e dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, devidamente apurado no Balanço Patrimonial de 2019, na Unidade Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			26.919.372,99
14.002.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ PRECATÓRIOS	319091	0347	26.919.372,99
TOTAL				R\$ 26.919.372,99

Protocolo 0013102535

DECRETO N° 25.334, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Perito Criminal na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica promovido, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, o ocupante do cargo de Perito Criminal, à Classe Especial, conforme determina o Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor abaixo relacionado:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300021553	EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO	06/ 12/2018	Merecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8567657

DECRETO N° 25.335, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Peritos Criminais na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os ocupantes do cargo de Perito Criminal, à Terceira Classe, conforme determina o Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, os servidores abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300098453	CLAYTON GUIMARÃES COVA DOS SANTOS	26/ 07/2018	Merecimento
2	300104303	GUIDO HERRMANN	20/ 01/2019	Merecimento
3	300104061	ALEXANDRE ALVES	20/ 01/2019	Merecimento
4	300104242	JEMÍMIA VALÉRIA SANTOS BARBOS	20/ 01/2019	Merecimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8567688

DECRETO Nº 25.336, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Agente de Criminalística na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, o ocupante do cargo de Agente de Criminalística, à Terceira Classe, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor abaixo relacionado:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300104123	JOSE ROBERTO DA SILVA	20/ 01/2019	Merecimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8567707

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2020, FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe I do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013114389

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2020, ÁGATA CRISTIAM TAVARES BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe I do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013115136

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, CASSIA DA SILVA MENDONCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013112814

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, CLAUDENIR PAIÃO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013112794

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, PAULO HENRIQUE COELHO DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013112800

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de agosto de 2020, PATRICIA ABREU DE OLIVEIRA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013117223

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de agosto de 2020 publicado no diário oficial nº.154 de 10 de agosto de 2020 que exonerou, a contar de 3 de agosto de 2020, VERÔNICA PAULA ALMODÓVAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013118284

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2020, ÁGATA CRISTIAM TAVARES BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013114587

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2020, FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013118204

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de agosto de 2020, WILDEMAR MESSIAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013118206

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e nos termos do Decreto nº 25.233 de 23 de julho de 2020, que alterou temporariamente, nomenclatura de Cargo de Direção Superior da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de julho de 2020, SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor-Geral Adjunto, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013119175

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e nos termos do Decreto nº 25.233 de 23 de julho de 2020, que alterou temporariamente, nomenclatura de Cargo de Direção Superior da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de julho de 2020, SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor-Geral do Hospital de Campanha de Porto Velho, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013120030

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de agosto de 2020, MARCOS ANTONIO MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional – Região IV, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013120254

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de agosto de 2020, ANTONIO LAZARO DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013120316

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2020, ANTONIO LAZARO DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional – Região IV, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013120389

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2020, PATRICIA SOARES FERREIRA VENTURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013120437

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de agosto de 2020, LEILA DE LIMA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Liquidação 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013120511

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de agosto de 2020, ROSANGELA LOURENÇO DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Liquidação 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013120593

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2020, ROSANGELA LOURENÇO DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Liquidação 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013120720

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2020, NATHÁLIA DE CASSIA CAMINHA DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Liquidação 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013120835

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 6 de agosto de 2020, FELIPE JOSE PESSOA CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da

Receita, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013121796

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de agosto de 2020, SIARE MARTINS VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico de Delegado, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013121930

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2020, SIARE MARTINS VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013122031

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2020, ARTUR AKIHIRO KAMIYA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico de Delegado, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013122294

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2020, FELIPE JOSE PESSOA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Administração de Banco de Dados, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013122544

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de agosto de 2020, CARINE DE SOUZA BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Informação, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013121362

Decreto de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de agosto de 2020, LETÍCIA RAYARA BARROSO CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Informação, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013121410

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, no período de 2 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116560, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Albergue, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013139278

Decreto de 24 de agosto de 2020.

No Decreto de 26 de dezembro de 2018, publicado no diário oficial nº 00238 de 31 de dezembro de 2018, que dispensou a partir de 31 de dezembro de 2018, CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA, do Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 31 de Dezembro de 2018	a contar de 1 de Novembro de 2018

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013151460

Decreto de 24 de agosto de 2020.

No Decreto de 26 de dezembro de 2018, publicado no diário oficial nº 00238 de 31 de dezembro de 2018, que dispensou a partir de 31 de dezembro de 2018, PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA, do Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 31 de Dezembro de 2018	a contar de 1 de Novembro de 2018

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013151322

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116601, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013151872

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de setembro de 2020, ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo e Financeiro do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013154841

Decreto de 24 de agosto de 2020.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 26 de dezembro de 2018, publicado no diário oficial nº 00238 de 31 de dezembro de 2018, que dispensou a partir de 31 de dezembro de 2018, BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO, do Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 31 de Dezembro de 2018	a contar de 1 de Outubro de 2018

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013154820

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de agosto de 2020 publicado no diário oficial nº.160 de 18 de agosto de 2020 que exonerou, a contar de 3 de agosto de 2020, ELIZETE GAMA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Programas Estratégicos de Saúde, da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013139974

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de agosto de 2020, LUCIENE MARTINS DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de Posto Avançado - 2ª Categoria, do PA - Nova Londrina, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013140734

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de agosto de 2020, MARCIA CELESTINA LAURO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013141098

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de agosto de 2020, VALTER JOSE DO CARMO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013152945

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 26 de agosto de 2020, PEDRO HENRIQUE LOPES BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013152992

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de agosto de 2020, GEAN MORAES MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013154614

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2020, ROZINALDO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013154868

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2019, ELISEU ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - Migrantópolis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013134709

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2020, ELIETE APARECIDA SANTOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Vale do Anari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013150469

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de agosto de 2020, DANIEL DIOGO DE ARAÚJO JUNIOR, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300024975, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo do PROINFO, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013143063

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 20 de agosto de 2020, EDMAR MELO BRAGA, ocupante do cargo de Cap BM, RE 200002785, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013142850

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 20 de agosto de 2020, CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200010263, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013143659

Decreto de 24 de agosto de 2020.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 10 de agosto de 2020, publicado no diário oficial nº 155 de 11 de agosto de 2020, que nomeou a contar de 21 de julho de 2020, ELISSANDRA SOLI SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Onde se Lê	Leia-se
ELISSANDRA SOLI SILVA	ELISANDRA SOLI SILVA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013144020

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de agosto de 2020, RALISSA QUEIROZ LIMA E SILVA, ocupante do cargo de cb PM, RE 100092743, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013146741

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de abril de 2020 publicado no diário oficial nº.71 de 14 de abril de 2020 que nomeou, a contar de 1 de abril de 2020, GAIA QUIQUIO RODRIGUES MOTTA BENTES DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013153351

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de abril de 2020 publicado no diário oficial nº.71 de 14 de abril de 2020 que nomeou, a contar de 1 de abril de 2020, MINÉIA CAPISTRANO DA LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação Regional I, da

Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013153403

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de agosto de 2020, KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013153770

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de agosto de 2020, ROGERIO METRAN DIAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013153808

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de julho de 2020, FABIANA LAZAROTTO ALCANTARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Conciliador II, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013152201

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, KAYNA APOYNA MOTA MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Auditor do SINDEC, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013156956

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Fiscalização, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013157319

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, MARISSON SANTOS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Administrativo I, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013157577

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de julho de 2020, LUCIANE SANTOS MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013157636

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, HELOISA CORREIA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional do PROCON, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013157675

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo II, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013157719

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, KAYNAAPOYNA MOTA MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Conciliador II, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013157749

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Auditor do SINDEC, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013157777

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, MARISSON SANTOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Fiscalização, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013157818

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, JESSE JUNIOR LAGES VICTOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Administrativo I, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013157857

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, VIVIANE MELO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013157885

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional do PROCON, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013157917

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, JEFFERSON PEDRA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo II, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013157952

PGE

Portaria nº 464 de 20 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a escala de férias de 2020.2, Portaria nº 43/2020, processo 0020.484875/2019-32;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **WILLAME SOARES LIMA**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300037737, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 11 a 30.09.2020, referente ao segundo período do exercício de 2020, ficando transferida para fruição nos períodos **17 a 26.03.2021 e 16 a 25.06.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013092298

Portaria nº 465 de 24 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a escala de férias de 2020.2, Portaria nº 126/2020 e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário no processo 0020.484875/2019-32;

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 12 (doze) dias de férias do servidor **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300127966, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 13.08 a 01.09.2020, referente ao segundo período do exercício de 2020, interrompidas a partir de **21.08.2020** e ficando transferida para fruição no período **09 a 20.11.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013150165

Portaria nº 468 de 24 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a escala de férias de 2020.2, Portaria nº 43/2020 no processo 0020.484875/2019-32;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300130128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 01.07 a 30.07.2020, referente ao segundo período do exercício de 2020, ficando transferida para fruição no período **02 a 31.03.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013155498

Portaria nº 467 de 24 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a escala de férias de 2020.2, Portaria nº 43/2020 e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário no processo 0020.484875/2019-32;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **HAROLDO BATISTI**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300124641, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 13.07 a 01.08.2020, referente ao segundo período do exercício de 2020, ficando transferida para fruição no período **10 a 29.05.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013151689

Portaria nº 466 de 24 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a portaria nº 424 de remarcação de férias no processo 0020.041147/2018-59, a escala de férias de 2020.2, Portaria nº 43/2020 e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário no processo 0020.042493/2017-73;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **HAROLDO BATISTI**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300124641, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 04 a 23.05.2020, referente ao primeiro período do exercício de 2018, ficando transferida para fruição no período **01 a 20.02.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013151639

SUGESP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 0042.018221/2020-08

INTERESSADO: Joilder Marques da Rocha

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ASSUNTO: Homologação da Despesa

Senhor Ordenador de Despesa,

Procedida à análise e conferência dos comprovantes de despesa constantes no Parecer 434 (0013123090), encaminhamos os autos do processo retro, para homologação da despesa, eis que os recursos foram aplicados no interesse da Administração pública.

ANDERSON ASSUNÇÃO

Coordenador de Administração e Finanças
CAF/SUGESP

HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO

PROCESSO N.º 0042.018221/2020-08

INTERESSADO: Joilder Marques da Rocha

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ASSUNTO: Homologação da Despesa

Com base na análise e conferência do Coordenador de Administração e Finanças dos autos do processo retro, HOMOLOGO a presente despesa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo em vista que os recursos foram aplicados dentro da legalidade.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0013137070

Decreto de 24 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0013141886 a viagem do servidor **SERGIO GONÇALVES DA SILVA**, Superintendente, lotado(a) na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 23 de agosto de 2020 a 25 de agosto de 2020, com a finalidade de assessorar o Exmo. Governador Coronel Marcos Rocha na audiência com o Senhor Yossi Shelley Embaixador de Israel no Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013145311

ERRATA

Retificamos o teor da Portaria nº 293 de 24 de julho de 2020 (0012636239), publicado no Doe - nº 164 de 29.07.2020, a qual trata da Antecipação de Férias da servidora **NÚBIA CAVALCANTE DA SILVA**, conforme segue:

Onde se lê:

...antecipado o gozo para o período de 12/06/2020 à 21/08/2020...

Leia-sê:

...antecipado o gozo para o período de 12/08/2020 à 21/08/2020...

Porto Velho, 04 de Agosto de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0012800160

Decreto de 25 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0013164225 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, COMPLEMENTAÇÃO da solicitação 0012932722 a volta da cidade de BRASÍLIA/DF para PORTO-VELHO, no período de 15 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2020, com a finalidade do deslocamento de retorno via terrestre para Porto Velho houve a necessidade de manter velocidade compatível para a segurança no transporte da carga (frágil), da cidade de Brasília a esta Capital, um veículo pesado e um veículo leve, além de transportarem bens doados pela Secretaria de Operações Integradas (SEOP-MJ) e pela diretoria da força nacional de Segurança Pública (DFNSP/SENASP-MJ) ao estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA** 2º SGT PM

- **ADEMIR HENRIQUE SILVA** CABO PM

- **DENISSON SEIXAS BARRETO** CABO PM

- ROSILDO SOUZA DA SILVA SOLDADO PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013174737

SEPOG

Portaria nº 328 de 24 de agosto de 2020

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019..

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 328/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP				6.000,00
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	6.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER				200,00
16.031.13.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	200,00
FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM				420.000,00
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339039	0258	420.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP				2.500,00
27.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	2.500,00
			TOTAL	R\$ 428.700,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP				6.000,00
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	6.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER				R\$ 200,00
16.031.13.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	0100	200,00
FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM				R\$ 420.000,00
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339030	0258	420.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP				R\$ 2.500,00
27.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	2.500,00
			TOTAL	R\$ 428.700,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0013152309

SEGEP

EXTRATO

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício n. 8933/2020/SEDUC-GFP, de 13/8/2020 (SEI 0029.304544/2020-81), bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.332374/2020-86,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n. 231/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7628, de 24 de agosto de 2020, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0013151651

Portaria nº 7623 de 24 de agosto de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando a constante solicitação Memorando 61 (0012774426), que consta no autos do processo n. 0031.300753/2020-15;

RESOLVE

RETIFICAR, os termos da Portaria n.7388/2020/SEGEP/NDVS/13/8/2020, publicado no DOE n. 158 de 14.08.2020, que Convalidou o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA MITA MITA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300016519, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Onde se lê: 02.09.2020 a 01.07.2020;

Leia-se: 02.06.2020 a 01.07.2020;

Porto Velho - RO, 24/08/2020.

ANNA POLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0013140936

Portaria nº 7637 de 24 de agosto de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Despacho SEGEP-ASTEC (0013127395), que consta no autos do processo n. 0031.304447/2020-40;

RESOLVE:

SUSPENDER para tratamento da própria saúde o gozo de férias do servidor **JOSÉ LUIZ GONÇALVES**, Assistente Jurídico, matrículanº 300008711, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **3.8.2020 a 22.8.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **10.10.2020 a 30.10.2020**

Porto Velho - RO, 24/08/2020.

ANNA POLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0013153070

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Decisão Judicial (0013126271), proferida nos autos do Processo n. 7028803-81.2020.8.22.0001 (PJe), referente ao Processo n. 0051.279520/2020-08, constante no Processo SEIn. 0031.330994/2020-81,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de julho de 2020, o servidor **HELIO AUGUSTO DA COSTA NUNES JUNIOR**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300100690, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013166778

EDITAL Nº 148/2020/SEGEP-GCP

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo n. 0012966-97.2014.8.22.0007, constante dos autos do Processo SEI n. 0004.091759/2019-71, **homologa o Resultado Final do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – Soldado**, em referência ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 061/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, em favor da candidata a seguir relacionada:

a) Aluna aprovada sem restrição

Class. CFSDBM	Inscrição	Nome	Média Final CFSDBM	Menção
58	3425959	TATIANE MARIA DE SÁ	8,76	B

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 24 de agosto de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013144466

SUPEL

AVISO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 360/2020/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0033.316860/2019-01

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Guajará Mirim/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE de 06.01.2020, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o **dia 04/09/2020 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269. Publique-se.

Porto Velho (RO), 24 de março de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL

Protocolo 0013152811

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 241/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2020

PROCESSO Nº 0033.058068/2020-52

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, para sana as necessidades dessa Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio, para sana as necessidades dessa Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os materiais, através de requisição da CONTRATANTE, observando o quanto segue:

6.3.1. Provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência; no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;

6.3.2. Definitivamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: A distribuição da quantidade estimada pelas localidades contidas em cada lote estão elencadas no Anexo I do Termo de Referência.

6.4.1. Os serviços e fornecimento do Anexo Único da ATA do objeto desta licitação, deverão ser realizados da seguinte forma:

a) Quando se tratar de "Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor" o serviço deve ser realizado nas dependências da CONTRATADA. De modo que a mesma deverá fazer a retirada dos vasilhames nas dependências da unidade prisional solicitante e devolvê-los após a conclusão dos serviços;

b) Quando se tratar de "Fornecimento de novos extintores" a entrega deverá ser realizada na unidade prisional solicitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.3. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falso;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem durante a execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência .	06	4,00%

02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,00%
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia .	05	3,20%
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência .	05	3,20%
05	Permitir o atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas de atraso. Sobre o valor da parcela inadimplida do contrato .	05	3,20%
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência ;	04	1,60%
07	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência .	02	0,40%
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência .	02	0,40%
09	Efetuar cobrança por serviços não prestados, ou em desacordo com os valores estabelecidos no contrato; por ocorrência .	02	0,40%
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
10	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; por dia; e por ocorrência;	05	3,20%
11	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados; por motivo ; e por dia .	04	1,60%
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência .	03	0,80%
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO do contrato; por ocorrência .	03	0,80%
14	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço ; e por ocorrência .	02	0,40%
15	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto; por tipo ; e por ocorrência .	02	0,40%
16	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item ; e por ocorrência .	01	0,20%
17	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão; por funcionário ; e por dia .	01	0,20%
18	Fornecer suporte técnico à Contratante; por ocorrência ; e por dia .	01	0,20%

* incidente sobre a parte inadimplida do contrato

9.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.17. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0033.058068/2020-52 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 300/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 241/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 25/08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - SEJUS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/08/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário.- PORTO VELHO	106,00	UND	ZANELLA	R\$ 49,50	R\$ 49,50	0,00	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0002	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. PORTO VELHO	74,00	UND	ZANELLA	R\$ 54,30	R\$ 54,30	0,00	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0003	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. PORTO VELHO	44,00	UND	ZANELLA	R\$ 45,75	R\$ 45,75	0,00	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0004	Extintores de Água Pressurizada (AP) 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. PORTO VELHO	17,00	UND	ZANELLA	R\$ 91,41	R\$ 91,41	0,00	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0005	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. PORTO VELHO	17,00	UND	ZANELLA	R\$ 93,70	R\$ 93,70	0,00	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0006	Extintores de Dióxido de Carbono (CO2) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. PORTO VELHO	7,00	UND	ZANELLA	R\$ 256,60	R\$ 256,60	0,00	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0007	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. GUAJARÁ MIRIM E NOVA MAMORÉ	19,00	UND	SEM MARCA	R\$ 49,50	R\$ 48,31	-2,40	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI

0008	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. GUAJARÁ MIRIM E NOVA MAMORÉ	9,00	UND	SEM MARCA	R\$ 54,30	R\$ 53,01	-2,38	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0009	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. GUAJARÁ MIRIM E NOVA MAMORÉ	10,00	UND	SEM MARCA	R\$ 45,75	R\$ 44,73	-2,23	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0010	Extintores de Água Pressurizada (AP) 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. GUAJARÁ MIRIM E NOVA MAMORÉ	3,00	UND	SEM MARCA	R\$ 91,41	R\$ 89,38	-2,22	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0011	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. GUAJARÁ MIRIM E NOVA MAMORÉ	1,00	UND	SEM MARCA	R\$ 93,70	R\$ 91,63	-2,21	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0012	Extintores de Dióxido de Carbono (CO2) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. GUAJARÁ MIRIM E NOVA MAMORÉ	3,00	UND	SEM MARCA	R\$ 256,60	R\$ 251,27	-2,08	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0013	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. BURITIS	10,00	UND	SEM MARCA	R\$ 49,50	R\$ 48,31	-2,40	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0014	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. BURITIS	10,00	UND	SEM MARCA	R\$ 54,30	R\$ 53,11	-2,19	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI

0015	Extintores de Água Pressurizada (AP) 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. BURITIS	10,00	UND	SEM MARCA	R\$ 91,41	R\$ 89,38	-2,22	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0016	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. BURITIS	10,00	UND	SEM MARCA	R\$ 93,70	R\$ 90,84	-3,05	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0017	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. ARIQUEMES	14,00	UND	SEM MARCA	R\$ 49,50	R\$ 48,31	-2,40	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0018	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. ARIQUEMES	15,00	UND	SEM MARCA	R\$ 54,30	R\$ 53,01	-2,38	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0019	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. ARIQUEMES	2,00	UND	SEM MARCA	R\$ 45,75	R\$ 44,63	-2,45	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0020	Extintores de Dióxido de Carbono (CO2) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. ARIQUEMES	2,00	UND	SEM MARCA	R\$ 256,60	R\$ 251,27	-2,08	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0021	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. MACHADINHO DO OESTE	14,00	UND	SEM MARCA	R\$ 49,50	R\$ 48,31	-2,40	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI

0022	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. MACHADINHO DO OESTE	14,00	UND	SEM MARCA	R\$ 54,30	R\$ 53,01	-2,38	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0023	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. MACHADINHO DO OESTE	5,00	UND	SEM MARCA	R\$ 45,75	R\$ 44,63	-2,45	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0024	Extintores de Água Pressurizada (AP) 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. MACHADINHO DO OESTE	14,00	UND	SEM MARCA	R\$ 91,41	R\$ 89,38	-2,22	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0025	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. MACHADINHO DO OESTE	14,00	UND	SEM MARCA	R\$ 93,70	R\$ 91,33	-2,53	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0026	Extintores de Dióxido de Carbono (CO2) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. MACHADINHO DO OESTE	5,00	UND	SEM MARCA	R\$ 256,60	R\$ 251,27	-2,08	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0027	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. COSTA MARQUES	6,00	UND	SEM MARCA	R\$ 49,50	R\$ 48,31	-2,40	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0028	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. COSTA MARQUES	3,00	UND	SEM MARCA	R\$ 54,30	R\$ 53,01	-2,38	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI

0029	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. COSTA MARQUES	3,00	UND	SEM MARCA	R\$ 45,75	R\$ 44,80	-2,08	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0030	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. COSTA MARQUES	3,00	UND	SEM MARCA	R\$ 93,70	R\$ 91,33	-2,53	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0031	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	2,00	UND	SEM MARCA	R\$ 49,50	R\$ 48,21	-2,61	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0032	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	2,00	UND	SEM MARCA	R\$ 54,30	R\$ 53,01	-2,38	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0033	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	1,00	UND	SEM MARCA	R\$ 45,75	R\$ 44,63	-2,45	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0034	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	6,00	UND	SEM MARCA	R\$ 49,50	R\$ 45,00	-9,09	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI

0035	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	4,00	UND	SEM MARCA	R\$ 54,30	R\$ 47,50	-12,52	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0036	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2,00	UND	SEM MARCA	R\$ 45,75	R\$ 40,00	-12,57	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0037	Extintores de Água Pressurizada (AP) 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	3,00	UND	SEM MARCA	R\$ 91,41	R\$ 80,00	-12,48	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0038	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	1,00	UND	SEM MARCA	R\$ 93,70	R\$ 85,00	-9,28	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0039	Extintores de Dióxido de Carbono (CO2) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	1,00	UND	SEM MARCA	R\$ 256,60	R\$ 235,00	-8,42	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0040	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. CACOAL, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO DO OESTE, ROLIM DE MOURA, ALTA FLORESTA DO OESTE E SANTA LUZIA DO OESTE	49,00	UND	SEM MARCA	R\$ 49,50	R\$ 38,77	-21,68	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0041	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. CACOAL, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO DO OESTE, ROLIM DE MOURA, ALTA FLORESTA DO OESTE E SANTA LUZIA DO OESTE	39,00	UND	SEM MARCA	R\$ 54,30	R\$ 47,43	-12,65	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI

0042	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. CACOAL, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO DO OESTE, ROLIM DE MOURA, ALTA FLORESTA DO OESTE E SANTA LUZIA DO OESTE	13,00	UND	SEM MARCA	R\$ 45,75	R\$ 38,46	-15,93	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0043	Extintores de Água Pressurizada (AP) 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. CACOAL, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO DO OESTE, ROLIM DE MOURA, ALTA FLORESTA DO OESTE E SANTA LUZIA DO OESTE	20,00	UND	SEM MARCA	R\$ 91,41	R\$ 70,00	-23,42	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0044	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. CACOAL, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO DO OESTE, ROLIM DE MOURA, ALTA FLORESTA DO OESTE E SANTA LUZIA DO OESTE	23,00	UND	SEM MARCA	R\$ 93,70	R\$ 84,78	-9,52	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0045	Extintores de Dióxido de Carbono (CO2) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. CACOAL, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO DO OESTE, ROLIM DE MOURA, ALTA FLORESTA DO OESTE E SANTA LUZIA DO OESTE	2,00	UND	SEM MARCA	R\$ 256,60	R\$ 77,50	-69,80	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0046	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Água Pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. VILHENA, COLORADO DO OESTE E CEREJEIRAS	41,00	UND	SEM MARCA	R\$ 49,50	R\$ 25,60	-48,28	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0047	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Pó Químico Seco (PQS 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. VILHENA, COLORADO DO OESTE E CEREJEIRAS	35,00	UND	SEM MARCA	R\$ 54,30	R\$ 38,57	-28,97	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI

0048	Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ ou expelente em extintor de Gás Carbônico (CO2 06 kg), conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário. VILHENA, COLORADO DO OESTE E CEREJEIRAS	13,00	UND	SEM MARCA	R\$ 45,75	R\$ 15,38	-66,38	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0049	Extintores de Água Pressurizada (AP) 10 litros, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. VILHENA, COLORADO DO OESTE E CEREJEIRAS	19,00	UND	SEM MARCA	R\$ 91,41	R\$ 65,78	-28,04	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
0050	Extintores de Pó Químico Seco (PQS), classe BC (a base de bicarbonato de sódio) 06 quilos, novo, carregado, fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. VILHENA, COLORADO DO OESTE E CEREJEIRAS	30,00	UND	SEM MARCA	R\$ 93,70	R\$ 58,33	-37,75	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
31.550.257/0001-40	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES	RODOVIA BR 429 KM 01 S/ N LOTE 19A GLB 02 ST LEITÃO 01 ZONA RURAL, -	PRESIDENTE MEDICI - RO	JOSEANE LAUTHARTH	804.428.202-59	(69) 3223-5080
22.871.544/0001-61	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI	R. POTI, 85 - TUPY	PORTO VELHO - RO	DAGMAR CESAR VIEIRA	691.155.161-72	(69) 3221-6868

Protocolo 0013128861

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO/ ADENDO ESCLARECEDOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0009.131194/2020-66. OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO e dos veículos com autorização de uso. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os Esclarecimentos ocorridos nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as alterações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão. **Fica reagendada a abertura do certame para o dia 09 de setembro de 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2020. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Protocolo 0013161862

AVISO

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **346/2020/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor preço por lote**Processo Administrativo: **0063.271063/2019-22**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos oftalmológicos com comodato de equipamentos visando atender a demanda de

procedimentos de vitrectomia, vitrectomia/facoemulsificação, facoemulsificação e evisceração, dos pacientes do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período de 12 meses. Valor Estimado: **R\$ 1.440.153,84**. Data de Abertura: **08/09/2020 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0013150129

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico N°. **339/2020/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.040453/2020-13**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar, de forma contínua, para atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema – HRE e do Hospital Regional de Burity - HRB, conforme padronização dos serviços de nutrição, com dietas normais e modificadas, por um período de 12(doze) meses. **Valor: R\$ 1.651.656,96**; **Data de Abertura: 08/09/2020 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. Às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeiro -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0013166434

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 464/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: N°. 0028.088177/2020-73. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, para atender as necessidades da Coordenadoria de Geociências, desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM. Valor Estimado: R\$ 69.291,60. **Data de Abertura: 09 de setembro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, e-mail: cpms2011@hotmail.com, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira Equipe BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0013168451

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 595/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0033.125533/2019-34. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição insumos para necessidades da Gerência de Saúde (GESAU) da Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS. A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas: **DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** — CNPJ: 10.600.372/00 para os itens 01, 02, 03, 05, 13, 14, 24, 26, e outros, **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARE** — CNPJ: 34.180.445/00 para os itens 97, 98, 122 e 123, **FOKUS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** — CNPJ: 33.442.464/00 para os itens 25, **NOVA QUÍMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** — CNPJ: 11.844.377/00 para os itens 141, **NRX-MEDICAL SYSTEMS** — CNPJ: 05.885.332/00 para os itens 96, 99, 100, 106, 125, 127 156, **PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI** — CNPJ: 12.670.981/00 para os itens 71, **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** — CNPJ: 17.263.792/00 para os itens 126, **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI** — CNPJ: 04.383.642/00 para os itens 72 e 140, **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA** — CNPJ: 01.808.192/00 para os itens 137, **UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI** — CNPJ: 15.434.359/00 para os itens 107 pelo critério de menor preço. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 25 de Agosto de 2020

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeira ALFA/SUPEL

Mat. 30013792

Protocolo 0013171300

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 242/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 398/2020

PROCESSO N° 0009.165482/2020-14

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, para atender as necessidades deste DER-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, para atender as necessidades deste DER-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será parcial, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou recebimento da Nota de Empenho.

6.3.1. Os serviços de chaveiro serão realizados no prazo de até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Gerência Administrativa – DER-GAD, sito a Av. Farquar, 2986 – Complexo Político Administrativo. Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari (Curvo C) – 5º Andar – Bairro Pedrinhas, CEP. 76801-470 – Porto Velho – RO. Horário: 07h30min às 13h30min.

6.4.1. Local de prestação dos serviços de chaveiro:

1ªRR – Colorado do Oeste: Rua Amapá nº 5329 Bairro São José. Colorado do Oeste CEP: 76.993-000.

5ªRR – Rolim de Moura: Av. Sete de Setembro, nº 5490, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, CEP: 76940-000.

8ªRR – Ji-Paraná: BR-364, Km 08, Saída para Porto Velho. Zona rural. Ji-Paraná, CEP 76.914-899.

9ªRR – Vilhena: Treveça C, nº 4722, Bairro Bela Vista, Vilhena-RO CEP. 76982-080.

11ªRR – Pimenta Bueno: Rua Rui Barbosa nº 250, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76970-000.

13ªRR – Porto Velho: Rua Antônio Lacerda, 4158. Setor Industrial. Porto Velho-RO.

Usina de asfalto Porto Velho: Estrada do Belmont, nº 1634, Bairro Nacional, Porto Velho, CEP 76801-898.

Sede do DER-RO: Av. Farquar, 2986 – Complexo Político Administrativo. Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari (Curvo C) – 5º Andar – Bairro Pedrinhas, CEP. 76801-470 – Porto Velho – RO. Horário: 07h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do

contrato, conforme o caso;

9.1.3. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Serviço, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, pela recusa injustificada na substituição de serviço defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.9. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não prestado, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 19.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7.Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8.Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9.Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2.Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3.Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5.Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1.É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER–Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4.Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.165482/2020-14 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 398/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 242/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 25/08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO E CARIMBOS - DER **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/08/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Serviço de abertura de armário simples	21,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 20,89	R\$ 20,23	-3,16	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0002	Serviço de abertura de porta simples	19,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 38,59	R\$ 37,63	-2,49	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0003	Fornecimentos de chaves simples com modelo	57,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 6,23	R\$ 5,87	-5,78	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0004	Fornecimento de chaves simples sem modelo	22,00	UNIDADE	JAS	R\$ 5,97	R\$ 5,50	-7,87	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0005	Fornecimento de Chaves de armário ou gaveta pela fechadura	26,00	SERVIÇO	JAS	R\$ 7,24	R\$ 6,84	-5,52	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0006	Fornecimento de substituição de fechadura simples nova, completa com duas chaves, fornecimento incluso pela contratada.	73,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 88,03	R\$ 88,03	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0007	Fornecimento de substituição de cilindro simples, novo, completo com fornecimento incluso pela contratada.	8,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 41,54	R\$ 41,54	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0008	Fornecimento de Chaves Codificadas para automóvel	61,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 181,15	R\$ 181,15	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0009	Fornecimento de carimbo automático. Acrílico, resina, retangular, retrátil com mola. Medida da placa: 27 x 10mm. Equivalente Nykon Power 301, Trodat 4910.	39,00	UNIDADE	TRODAT	R\$ 22,33	R\$ 19,48	-12,76	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0010	Fornecimento de Carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, medida da placa 14 x 38mm. Equivalente Shiny S-822, Trodat 4911, Nykon 302.	45,00	UNIDADE	TRODAT	R\$ 32,94	R\$ 27,11	-17,70	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME

0011	Fornecimento de carimbo automático, acrílico, resina retangular, retrátil com mola, medida da placa: 23 x 59mm. Equivalente Nykon 304, Trodat 3913.	131,00	UNIDADE	TRODAT	R\$ 31,90	R\$ 29,00	-9,09	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0012	Fornecimento de carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retrátil, com mola, medida da placa 37x76mm Equivalente Colop E60, Nykon M60.	35,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 32,84	R\$ 30,74	-6,39	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0013	Fornecimento de carimbo automático, acrílico, resina redondo, retrátil, com mola, medida da placa: 30mm. Equivalente Nykon C-30, Trodat 4630, Colop R-30.	26,00	UNIDADE	TRODAT	R\$ 30,40	R\$ 29,38	-3,36	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0014	Fornecimento de carimbo de madeira, retangular, medida da placa: 14 x 38 mm.	14,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 14,16	R\$ 14,16	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0015	Fornecimento de carimbo de madeira, redonda, medida da placa: 30x70mm.	6,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 20,17	R\$ 17,64	-12,54	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0016	Fornecimento de carimbo de madeira, redonda, medida da placa 30mm.	9,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 24,42	R\$ 24,42	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0017	Fornecimento de carimbo de madeira, retangular, medida da placa: 38x75mm.	9,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 24,42	R\$ 24,42	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0018	Fornecimento de refil de reposição (almofadada) para carimbo automático retangular, medida na placa: 27x10mm.	21,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 14,35	R\$ 14,35	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0019	Fornecimento de refil de reposição (almofadada) para carimbo automático retangular, medida da placa 14x38mm.	36,00	UNIDADE	TRODAT	R\$ 13,68	R\$ 13,68	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0020	Fornecimento de refil de reposição (almofadada) para carimbo retangular, medindo da placa: 37x76mm	14,00	UNIDADE	TRODAT	R\$ 28,66	R\$ 28,66	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0021	Fornecimento de refil de recuperação (almofadada) para carimbo, automático, redondo, medida da placa: 30 mm	10,00	UNIDADE	TRODAT	R\$ 21,49	R\$ 21,49	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0022	Fornecimento de refil de reposição (almofadada) para carimbo automático retangular medindo 23x59.	13,00	UNIDADE	TRODAT	R\$ 13,27	R\$ 13,27	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0023	Fornecimento de placa para carimbo automático retangular, medida, da placa: 27x10mm.	17,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 13,25	R\$ 13,25	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0024	Fornecimento de placa para carimbo automático retangular medida da placa 14x38.	18,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 11,54	R\$ 11,54	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0025	Fornecimento de placa para carimbo automático retangular medida, da placa 23x59mm.	15,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 14,82	R\$ 14,82	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0026	Fornecimento de placa para carimbo automático retangular medida, da placa 37x76mm.	12,00	UNIDADE	TRODAT	R\$ 26,49	R\$ 26,49	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0027	Fornecimento de placa para carimbo automático redondo medida, da placa 30mm.	11,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 12,33	R\$ 12,33	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME
0028	Fornecimento de fechadura para armário de aço de 2 portas com lingueta unificada.	31,00	UNIDADE	LOCKEWELL	R\$ 123,05	R\$ 123,05	0,00	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMARCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

34.738.278/ 0001-82	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME	RUA JOAO DOS SANTOS FILHO , 58-A - CENTRO	JI-PARANA - RO	DULCILENE POSSMOSER FIGUEIREDO NASCIMENTO	139.808.902- 87	(69) 92132141
------------------------	----------------------------------	--	-------------------	--	--------------------	------------------

Protocolo 0013151357

AVISO**AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO: 400/2020/CEL/SUPEL/RO****Processo Administrativo Nº: 0033.106008/2020-53**

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Buritis/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE de 06.01.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o dia **08/09/2020 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA- DF)**. Endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2020.

E**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**

Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL

Protocolo 0013174746

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO.**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO PE Nº. 324/2020/SUPEL/RO do tipo "menor preço ITEM". Método de disputa ABERTO. PARA OS ITENS 04, 09, 10, 16, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. PARA OS DEMAIS ITENS, APLICA-SE A EXCLUSIVIDADE ÀS EMPRESAS ME/EPP E EQUIPARADAS. Processo nº 0028.474454/2019-23. Objeto: Registro de Preços - SRP para futuras e eventuais a Aquisição de Vidrarias para o Laboratório de Análise Ambiental - LAA, visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.681.228,15 (Um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos). DATA DE ABERTURA: 16 de setembro de 2020, as 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.Supel.ro.gov.br. Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2020.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat: 300130075

Protocolo 0013176263

Portaria nº 97 de 25 de agosto de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº Memorando nº 36/2020/SUPEL-CAF.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **MARIA CRISTIANE LIMA SILVA**, Coordenadora de Administração e Finanças, Matrícula nº 300135963, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente aos períodos de **07.04 a 16.04.2020 (10 dias)** e **20.05 e 29.05.2020 (10 dias)**, constante na Portaria nº 237/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para os períodos de **08.09 a 17.09.2020 (10 dias)** e **13.09 a 22.09.2021 (10 dias)**, sendo convertido em abono pecuniário o período de **03.02 a 12.02.2020 (10 dias)**.

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0013172834

SEPAT**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0064. 070285/2020-53, que se constitui no pagamento de taxas de obrigações oficiais (DETRAN/RO), por meio de procedimento de **dispensa**, mediante parecer e justificativa jurídica SEI(0013115756), com base no art. 25, da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor valor de **R\$ 590,70 (quinhentos e noventa reais e setenta centavos)**, em atendimento as necessidades da administração.

Porto velho, 24 agosto de 2020.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente da SEPAT/RO

Protocolo 0013165011

SEFIN

Portaria nº 578 de 20 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GAB (0013059198), datado em 19 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.325324/2020-52.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300049353, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Gabinete desta Secretária - GAB/SEFIN, marcada para os períodos de 22/01/2020 à 31/01/2020 e 22/07/2020 à 31/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	22/ 01/2020 a 31/01/2020	10
	26/ 08/2020 a 04/09/2020	10

II – *Ressaltando a conversão de 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/02/2020 a 10/02/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013107251

ATO Nº 40/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 21 de agosto de 2020.

ATO Nº.070/2020/GAB/CRE**Dispõe sobre o cancelamento de Regime Especial.**

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado não atendeu a notificação n. 11123454, efetuada em 23/06/2020, da qual tomou ciência em 29/06/2020;

Considerando que o regime especial foi SUSPENSO em 17/07/2020, conforme **ATO Nº.062/2020/GAB/CRE**;

Considerando que o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, a SUSPENSÃO será convertida em CANCELAMENTO, sendo o tributo considerado devido integralmente a partir da data do cancelamento;

Resolve:

1. Cancelar o Termo de Acordo nº 016/2020, referente ao regime especial de Redução de Base de Calculo - RBC/QAV, da Empresa abaixo identificada:

CONTRIBUINTE:	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A
CAD/ ICMS- RO	365038-3
CNPJ/ MF	09.296.295/ 0076-87
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação após assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, produzindo efeitos desde 17/07/2020.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0013123555

ATO Nº 41/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

ATO Nº.071/2020/GAB/CRE**Porto Velho, RO 25 de agosto de 2020.**

Dispõe sobre a suspensão do Regime Especial.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os regimes especiais serão SUSPENSOS quando o beneficiário possuir débitos vencidos e não pagos (Art. 12, I c/c § 2º Inciso VI do Anexo X);

Considerando que constam na conta corrente do interessado débitos vencidos em descumprimento com as Cláusulas pactuadas no Termo de Acordo;

Enfatizamos que a suspensão será convertida automaticamente em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou (Art. 16 do Anexo X).

RESOLVE:

1. **SUSPENDER** os Termos de Acordo respectivamente de **nº. 126/2020 de Importação** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	TC- IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
INSC. ESTADUAL	522977-4
CNPJ/ MF	24.825.654/ 0002-01
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. Este Ato entra em vigor na data de assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**ATO Nº.072/2020/GAB/CRE**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

Porto Velho, RO 25 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a suspensão do Regime Especial.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** que os regimes especiais serão SUSPENSOS quando o beneficiário possuir débitos vencidos e não pagos (Art. 12, I c/c § 2º Inciso VI do Anexo X);**Considerando** que constam na conta corrente do interessado débitos vencidos em descumprimento com as Cláusulas pactuadas no Termo de Acordo;**Enfatizamos** que a suspensão será convertida automaticamente em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou (Art. 16 do Anexo X).**R E S O L V E:**

- SUSPENDER** os Termos de Acordo respectivamente de **nº. 056/2020 de Importação** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	ITALORA BRASIL DIST. DE COMPONENTES
INSC. ESTADUAL	370674-5
CNPJ/ MF	07.453.313/ 0004-97
MUNICÍPIO	PORTO VELHO- RO

2. Este Ato entra em vigor na data de assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº.073/2020/GAB/CRE**Porto Velho, RO 25 de agosto de 2020.**

Dispõe sobre a suspensão do Regime Especial.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** que os regimes especiais serão SUSPENSOS quando o beneficiário possuir débitos vencidos e não pagos (Art. 12, I c/c § 2º Inciso VI do Anexo X);**Considerando** que constam na conta corrente do interessado débitos vencidos em descumprimento com as Cláusulas pactuadas no Termo de Acordo;**Enfatizamos** que a suspensão será convertida automaticamente em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou (Art. 16 do Anexo X).**R E S O L V E:**

- SUSPENDER** os Termos de Acordo respectivamente de **nº. 072/2020 de Importação** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	PB- DIST. E COMÉRCIO EXTERIOR EIRELI
INSC. ESTADUAL	482737-6
CNPJ/ MF	26.513.592/ 0002-10
MUNICÍPIO	G. MIRIM- RO

2. Este Ato entra em vigor na data de assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº.074/2020/GAB/CRE**Porto Velho, RO 25 de agosto de 2020.**

Dispõe sobre a suspensão do Regime Especial.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** que os regimes especiais serão SUSPENSOS quando o beneficiário possuir débitos vencidos e não pagos (Art. 12, I c/c § 2º Inciso VI do Anexo X);**Considerando** que constam na conta corrente do interessado débitos vencidos em descumprimento com as Cláusulas pactuadas no Termo de Acordo;**Enfatizamos** que a suspensão será convertida automaticamente em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou (Art. 16 do Anexo X).**R E S O L V E:**

- SUSPENDER** os Termos de Acordo respectivamente de **nº. 149/2020 de Importação** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	SLS – DO BRASIL IMP. E EXPORTAÇÃO EIRELI
INSC. ESTADUAL	491920-3
CNPJ/ MF	26.379.467/ 0003-40.
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. Este Ato entra em vigor na data de assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0013156163

SESDEC

Portaria nº 453 de 17 de agosto de 2020

Portaria nº 453/2019/SESDEC-GAB

Dispõe sobre substituição de membro de Comissão e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

Considerando teor da Portaria nº 840/2018/SESDEC-NADM, publicada no DOER nº publicada no DOER nº 229, de 14/12/2018 e a Portaria 132 (5221197);

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Substituir membro da Portaria 132 (5221197), que trata da Comissão de FISCALIZAÇÃO do CONVÊNIO Nº 382/PGE-2018, referente ao PROCESSO Nº 0037.374723/2018-62, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros que serão utilizados para a execução do curso de Pós-Graduação lato sensu em Master in Business Administration (MBA) em Gestão de Planejamento Estratégico no Setor Público (EAD), com oferecimento de 100 (cem) vagas no total, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, ficando com a seguinte composição:

Presidente:

- Deivsson Souza Bispo, CAP PM RE 100094657 - Assessor Técnico;

Membros:

- Jackson Robledo da Silva, CAP PM RE 100052649 - Gerente I.

- **Cleiciane Agnes Correia Rosa, Mat. 30016421 - Chefe de Núcleo**

Art. 3º A Comissão será responsável pela prestação de contas dos repasses efetuados, na constância do referido Convênio.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Portaria nº 840/2018/SESDEC-NADM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da publicação desta.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Porto Velho, 21 de agosto 2020.

Protocolo 0013018775

Portaria nº 5/2020/SESDEC-GRH

Dispõe sobre o encerramento do contrato de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar.

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso de suas atribuições legais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III c/cArt. 6º da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, torna público o encerramento do contrato dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar admitidos através do Edital nº 001/SESDEC/PPVSA/2017 e Edital nº 001/SESDEC/PPVSA/2018, a seguir descritos:

	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DESLIGAMENTO
1	300143872	ADNE VITÓRIA FIDELES TIMÓTEO	04/ 09/2017	11/ 03/2019
2	300143873	ADRIANE GOMES DE OLIVEIRA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
3	300143876	ADRIANE MAGNI BARBOSA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
4	300143879	ADRIELLE KATLINN GOMES MIRANDA	04/ 09/2017	04/ 06/2018
5	300143880	AGNES CRISTINA DE SOUZA SILVA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
6	300143882	ÁKYLA VITÓRIA RESSURREIÇÃO	04/ 09/2017	04/ 09/2019
7	300145305	ALEXANDRE TELES MARTINS DOS SANTOS	11/ 09/2017	11/ 09/2019
8	300143884	ALINE CAROLINE OLIVEIRA MENEZES	04/ 09/2017	04/ 09/2019
9	300143885	ALINE DUARTE DOS SANTOS	04/ 09/2017	04/ 09/2019
10	300143887	ALISSON PEREIRA MATINS	04/ 09/2017	22/ 07/2019
11	300143889	ALLAN HENRIQUE ANDRADE COSTA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
12	300143891	ÁLVARO VICTOR DE OLIVEIRA AGUIAR	04/ 09/2017	04/ 09/2019
13	300143894	AMANDA RODRIGUES RIBEIRO	11/ 09/2017	05/ 08/2019
14	300143897	ANA CARINE NOVAES DAS CHAGAS	04/ 09/2017	28/ 02/2018
15	300145009	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	11/ 09/2017	31/ 07/2019
16	300143898	ANGELA SOARES RODRIGUES	04/ 09/2017	04/ 09/2019
17	300143871	ANTONIO FELIPE NOGUEIRA REIS	04/ 09/2017	04/ 09/2019
18	300143901	APOLO JORDÃO FERREIRA DA COSTA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
19	300143903	APOLO MARCO DE AGUIAR MELO	04/ 09/2017	04/ 09/2019
20	300143906	ARIEL VERAS DA SILVA	04/ 09/2017	31/ 12/2018
21	300143909	BRENDA AFONSO TEIXEIRA	04/ 09/2017	06/ 07/2018
22	300143911	BRENO DORADO BEZERRA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
23	300143912	BRUNA PEREIRA SOARES	04/ 09/2017	24/ 06/2019
24	300145003	BRUNO COSTA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
25	300143921	BRUNO HENRIQUE SOARES MESQUITA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
26	300143923	BRUNO VALDOILSON GAMA RIBEIRO MACHADO	04/ 09/2017	04/ 09/2019
27	300143925	BRUNO YUTAKA SATO RAMOS GALVEZ	04/ 09/2017	26/ 07/2019
28	300143931	CAIO HENRIQUE DA SILVA LEANDRO	04/ 09/2017	01/ 02/2019
29	300143927	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BOTELLHO	04/ 09/2017	04/ 09/2019
30	300145017	CAMILA NEVES DE SOUZA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
31	300143933	CAMILA SOLARIEVICZ FERREIRA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
32	300145004	CARLOS EDUARDO ALVES POLGAR	04/ 09/2017	01/ 05/2019
33	300144039	CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA	11/ 09/2017	11/ 09/2019

34	300143936	CARLOS EDUARDO LEITE RODRIGUES	04/ 09/2017	27/ 11/2017
35	300143938	CARLOS FERNANDO ATENCIA VEIGA	04/ 09/2017	20/ 02/2018
36	300143939	CELSO ALEXANDRE SCHUMACHER	04/ 09/2017	04/ 09/2019
37	300143874	CESAR FERREIRA GOMES JUNIOR	11/ 09/2017	11/ 09/2019
38	300143942	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
39	300145011	CLAUDIO ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR	11/ 09/2017	09/ 02/2018
40	300143944	CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR	04/ 09/2017	04/ 09/2019
41	300144016	CLEITON GARCIA DE OLIVEIRA	11/ 09/2017	10/ 12/2018
42	300143945	DANIEL DA COSTA DE OLIVEIRA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
43	300143947	DANIEL GARCIA RODRIGUES	04/ 09/2017	04/ 09/2019
44	300143948	DANIELE CONCEIÇÃO COSTA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
45	300145018	DANIELE KAEPP ERCI	11/ 09/2017	11/ 09/2019
46	300143950	DANIELI MARIA CHERUBINI	04/ 09/2017	04/ 09/2019
47	300143952	DANTE BLEGGI CUNHA	04/ 09/2017	06/ 12/2018
48	300143956	DAVID BORGES SILVA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
49	300143958	DIEGO MACLEY ARAUJO FEITOSA	04/ 09/2017	31/ 05/2018
50	300145308	DOUGLAS CLEY CAROLA DOS SANTOS	22/ 09/2017	14/ 08/2019
51	300143960	EDIELITON ETIENE LIMA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
52	300143964	EDUARDA RODRIGUES ROSA	04/ 09/2017	03/ 02/2019
53	300144954	EDUARDO DE BENEDETTO BATISTA BONIATTI	11/ 09/2017	11/ 09/2019
54	300143966	EDUARDO VICTOR GONÇALVES DE MELO	04/ 09/2017	04/ 09/2019
55	300143877	EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN	04/ 09/2017	04/ 09/2019
56	300143968	ELIO FERNANDO ATENCIA VEIGA	04/ 09/2017	01/ 02/2018
57	300145019	ELISAMA RIBEIRO DOS REIS	11/ 09/2017	11/ 09/2019
58	300143969	EMERSON REINALDO CAVALCANTE DA SILVA	04/ 09/2017	31/ 10/2018
59	300145012	EMILY CRISTINA SCHLINDWEIN DIAS	11/ 09/2017	11/ 09/2019
60	300143971	EMILY RODRIGUES GARCIA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
61	300144947	FATIMA BIANCA DA SILVA SANTOS	11/ 09/2017	11/ 09/2019
62	300143995	FELIPE DA CONCEIÇÃO FRANCO DOS REIS	11/ 09/2017	11/ 09/2019
63	300145013	FELIPI JHONATHA SANTOS NASCIMENTO	11/ 09/2017	11/ 09/2019
64	300143972	FERNANDA KARINA UCHÔA DA SILVA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
65	300143916	FERNANDA KELLY VIEIRA LOPES	11/ 09/2017	09/ 10/2018
66	300144020	FLÁVIA NOBRE PEREIRA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
67	300143974	FRANCINÉIA FERNANDES MEDEIROS	04/ 09/2017	01/ 08/2019
68	300143975	FRANK LEONARDO MESQUITA DE FREITAS	04/ 09/2017	14/ 03/2018
69	300143978	GABRIEL AGUIAR DE SOUZA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
70	300144023	GABRIEL CARLOS BRUNELLI DA SILVA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
71	300145309	GABRIEL HENRIQUE BARROSO MERELES	11/ 09/2017	11/ 09/2019
72	300144025	GESSICA TAMILA DIAS DE SOUZA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
73	300145310	GEYSIELEN DE OLIVEIRA FERREIRA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
74	300143981	GLENDA RANAR SANTOS DANTAS	04/ 09/2017	04/ 09/2019
75	300145311	GUSTAVO SILVA SOARES	11/ 09/2017	11/ 09/2019
76	300144952	HEDER DARÉ SILVEIRO	11/ 09/2017	11/ 09/2019
77	300143984	HUDSON NORBERTO MARIANO	11/ 09/2017	11/ 09/2019
78	300143987	IANKA NOVAIS VASCONCELOS	04/ 09/2017	04/ 09/2019
79	300143992	ÍTALO FERREIRA PIMENTEL	04/ 09/2017	04/ 09/2019
80	300144021	IURI GABRIEL ROSA	04/ 09/2017	30/ 11/2018
81	300144022	IURI LIMA SILVA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
82	300144024	IURI SILVA SOUZA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
83	300144036	JAMESTON REULIS SOARES DE LIMA	11/ 09/2017	01/ 07/2018
84	300143892	JANAÍNA RAMOS RODRIGUES	11/ 09/2017	11/ 09/2019
85	300144037	JAYNE MIRANDA DE OLIVEIRA	04/ 09/2017	01/ 08/2019
86	300144948	JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES PRADO	11/ 09/2017	01/ 09/2019
87	300145312	JEISIANE ALVES LUCAS	11/ 09/2017	11/ 12/2017
88	300144026	JENIFER SANTOS DE FREITAS	04/ 09/2017	04/ 09/2019
89	300145014	JESSYCA SIMONATO ALVES	11/ 09/2017	17/ 05/2019
90	300144942	JHONATAN DIAS PAULEK	11/ 09/2017	11/ 09/2019
91	300143929	JHONNATHA PEREIRA DE SOUZA	04/ 09/2017	29/ 05/2018
92	300144941	JOÃO PAULO CAMPOS DOS SANTOS	11/ 09/2017	11/ 09/2019
93	300143940	JOÃO PAULO CARVALHO LIMA	04/ 09/2017	31/ 01/2018
94	300143959	JOÃO PEDRO DE SOUZA GOMES	04/ 09/2017	26/ 07/2019
95	300143961	JOÃO VICTOR GARRIDO MAIA	04/ 09/2017	01/ 06/2019

96	300145015	JONATTAN QUINTÃO DOS SANTOS	11/ 09/2017	11/ 09/2019
97	300145005	JOSEANE DOS SANTOS SOARES	11/ 09/2017	23/ 08/2018
98	300143963	JULIANA FERREIRA BISPO	04/ 09/2017	19/ 02/2019
99	300144945	KAMILLA SILVA CAMPOS	11/ 09/2017	01/ 08/2018
100	300143967	KARINE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
101	300144035	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
102	300144030	KATILSSIA KEMPNER MOREIRA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
103	300145016	KELLY CRISTINA BECKER DA SILVA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
104	300143980	KELYENY OLIVEIRA CASTRO DE GÓES	04/ 09/2017	05/ 11/2018
105	300143985	KENEDY PROCÓPIO DA SILVA RAMOS	11/ 09/2017	01/ 05/2019
106	300143895	KETLIN SARA VARGAS ALVES	11/ 09/2017	18/ 10/2018
107	300144045	KEVIN LIMA DE SOUZA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
108	300144006	LARISSA OLIVEIRA SANTOS	04/ 09/2017	24/ 07/2018
109	300144009	LAURA ISADORA SOARES DA SILVA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
110	300144944	LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS	11/ 09/2017	11/ 09/2019
111	300144033	LEANDRO RODRIGO MOMENTE	11/ 09/2017	11/ 09/2019
112	300144011	LEONARDO AUGUSTO DE LISBOA DA SILVA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
113	300144012	LETÍCIA TORRES GRACIANO DA SILVA	04/ 09/2017	04/ 06/2018
114	300143900	LIDIANE ABREU QUINTÃO	11/ 09/2017	11/ 09/2019
115	300144013	LILIANE BAPTISTA DA SILVA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
116	300145315	LINARA RIBEIRO	11/ 09/2017	11/ 09/2019
117	300143905	LUANA PERDRIEL BEZERRA SILVA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
118	300144027	LUCAS BRAGA VASCONCELO DE OLIVEIRA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
119	300144014	LUCAS DE ARAUJO GIL	04/ 09/2017	04/ 09/2019
120	300143908	LUCAS FERNANDES NUNES	11/ 09/2017	11/ 09/2019
121	300144015	LUCAS GOMES RODRIGUES	04/ 09/2017	04/ 09/2019
122	300144028	LUCAS LEONARDO GALVÃO BORELA	11/ 09/2017	16/ 04/2018
123	300144032	LUCAS OLIVEIRA BARROS	11/ 09/2017	11/ 09/2019
124	300143875	LUCAS SOARES DA SILVA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
125	300143878	LUCAS WESLEN ALVES SILVA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
126	300143881	LUIS FELIPE CEZARIO DO NASCIMENTO	11/ 09/2017	24/ 02/2018
127	300145006	MARCOS WAGNER FARIAS FREITAS	11/ 09/2017	11/ 09/2019
128	300144951	MARIA VICTÓRIA FERREIRA SILVA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
129	300144997	MARIO CLAUDINO LISBOA	11/ 09/2017	31/ 07/2019
130	300143883	MATEUS NOGUEIRA PINHEIRO	04/ 09/2017	04/ 09/2019
131	300143886	MATHEUS LEANDRO RODRIGUES DE AMORIM	04/ 09/2017	04/ 09/2019
132	300144029	MATHEUS VIDAL DE SOUSA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
133	300143888	MATILDE MOREIRA CARDOZO	11/ 09/2017	06/ 10/2017
134	300145314	MAYLLA CAROLINE RODRIGUES SOARES	11/ 09/2017	11/ 09/2019
135	300143890	MICHEL MIGUEL AGUIAR SCHAEGLER	04/ 09/2017	04/ 09/2019
136	300144999	MICHELLY TEIXEIRA DOS SANTOS	11/ 09/2017	11/ 09/2019
137	300143893	MILENI ALVES DE ARAÚJO	04/ 09/2017	04/ 09/2019
138	300143896	MILLER RAFAEL DE SOUSA GUSMÃO	04/ 09/2017	04/ 09/2019
139	300144018	MISSAY NOBRE DA SILVA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
140	300144940	MONICA DA COSTA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
141	300143899	MURILO DE ANDRADE LOPES	11/ 09/2017	11/ 09/2019
142	300143902	NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS	04/ 09/2017	04/ 09/2019
143	300145000	NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
144	300144953	NATANAELI MONTEIRO RAIMUNDO	11/ 09/2017	11/ 09/2019
145	300143904	NICKSON NERES DE MOURA	04/ 09/2017	05/ 01/2018
146	300144034	OZEIAS TELES DA LUZ JUNIOR	11/ 09/2017	11/ 09/2019
147	300143907	PALOMA TAINÁ FRANÇA CARDOSO	04/ 09/2017	04/ 09/2019
148	300143914	PATRICK LOHAN SOUZA DA NÓBREGA	04/ 09/2017	08/ 08/2019
149	300143915	PAULO AUGUSTO GAMA DA SILVA	04/ 09/2017	25/ 03/2019
150	300143917	PAULO HENRIQUE ALVES GOUVEIA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
151	300143918	PAULO HENRIQUE AMORIM ALVES	04/ 09/2017	30/ 11/2017
152	300143919	PEDRO HENRIQUE BANDEIRA PONTES	04/ 09/2017	04/ 09/2019
153	300143920	PEDRO HENRIQUE DIAS DE ARRUDA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
154	300143922	PEDRO HENRIQUE PAES PORTO	04/ 09/2017	04/ 09/2019
155	300144043	PEDRO LUIZ CARACARA DE OLIVEIRA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
156	300144943	POLIANA DE ASSIS JESUS	11/ 09/2017	11/ 09/2019
157	300144031	RAFAEL DA CRUZ FARIAS DE OLIVEIRA	11/ 09/2017	11/ 09/2019

158	300143926	RAFAEL TEIXEIRA BRILHANTE SANTOS DE BRITO	04/ 09/2017	04/ 09/2019
159	300143928	RAFAEL VIEIRA MIRANDA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
160	300143910	RAILSON JEFFERSON CANDIDO SOUZA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
161	300143932	RAISSA ALVES SANTOS	04/ 09/2017	04/ 09/2019
162	300145007	RAYANE NATALIA HELL RAASCH	11/ 09/2017	11/ 09/2019
163	300144017	RAYLAN SERRA BARROS DOS REIS	04/ 09/2017	01/ 08/2018
164	300143934	SAMUEL NUNES DA SILVA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
165	300143937	SHAIRLON LUCA DOS SANTOS	11/ 09/2017	30/ 06/2018
166	300143941	SHERON STONE JESUS DE SOUZA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
167	300143943	STEPHANE MARIA GOUVEA TAVARES	04/ 09/2017	23/ 04/2019
168	300143913	TATIANA DE AGUIAR BRITO	11/ 09/2017	11/ 09/2019
169	300143946	THAILA ARAÚJO MOTA DA SILVA	04/ 09/2017	08/ 08/2019
170	300144019	THIAGO BARBOSA DA SILVA	04/ 09/2017	16/ 05/2019
171	300143952	TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	11/ 09/2017	01/ 04/2018
172	300144133	TIAGO NERY DO NASCIMENTO	04/ 09/2017	04/ 09/2019
173	300145008	TIAGO SILVA ALVES	11/ 09/2017	15/ 07/2019
174	300144038	TÚLIO VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	11/ 09/2017	11/ 09/2019
175	300143949	VALÉRIA MILENA SANTIAGO RIVERO	04/ 09/2017	04/ 09/2019
176	300143951	VANESSA RODRIGUES COLARES	04/ 09/2017	04/ 09/2019
177	300143954	VINICIUS HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUZA	04/ 09/2017	01/ 10/2018
178	300143955	VINÍCIUS POGERE PRUDENTE DE ALMEIDA	11/ 09/2017	11/ 09/2019
179	300143962	VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA	04/ 09/2017	18/ 07/2019
180	300143965	VITÓRIA SARAY GUIMARÃES CARVALHO	04/ 09/2017	29/ 11/2017
181	300143991	WALESKA JURACY ARAÚJO DE LIMA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
182	300145001	WELLINGTON SOUZA FERREIRA	11/ 09/2017	20/ 12/2018
183	300144998	WERLEY TOLEDO SERRA	11/ 09/2017	01/ 08/2019
184	300143994	WESLEY DOUGLAS BOTELHO CÂNDIDO DA SILVA	04/ 09/2017	04/ 09/2019
185	300143997	WILLIAM ARAUJODA SILVA	04/ 09/2017	30/ 06/2019
186	300143998	WILLIAM CÉSAR COSTA DE SOUSA	04/ 09/2017	31/ 05/2019
187	300145002	WILLIAM LOPES FARIAS	11/ 09/2017	11/ 09/2019
188	300144946	WYNDERSON DALACOSTA	11/ 09/2017	01/ 10/2018
189	300144001	YAN SILVA SIMPSON	04/ 09/2017	20/ 07/2018

Porto Velho, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 9582935

PM

Portaria nº 6382 de 21 de agosto de 2020

Dispõe sobre Retificação de Portaria e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5678 de 29 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 150, de 04 de agosto de 2020, que **Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências**, do CB PM RE 100058813 KLEBER ROBERTO BACETO, qual passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Considerando que foi decretada pela Justiça Estadual Comum, a Prisão do CB PM RE 100058813 KLEBER ROBERTO BACETO, em cumprimento ao Mandado de Prisão nº 854-85.2013.8.22.0701.0001, constante do **processo nº 854-85.2013.8.22.0701.0001 (...)**

Leia-se:

Considerando que foi decretada pela Justiça Estadual Comum, a Prisão do CB PM RE 100058813 KLEBER ROBERTO BACETO, em cumprimento ao Mandado de Prisão nº 854-85.2013.8.22.0701.0001, constante do **processo nº 0000854-85.2013.822.0701 (...)**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0013113235

Portaria nº 6339 de 19 de agosto de 2020

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi decretada pela Justiça Estadual Comum, a Prisão Preventiva da CABO PM RE 100094505 ROSE **ANNE CRISTINA DA SILVA CUEVAS MEIRA**, conforme Decisão em Plantão Judiciário, da Vara Criminal /Poder Judiciário do Estado de Rondônia - Comarca de Alta Floresta D'Oeste,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

referente ao Inquérito Policial 008/2020-DRAC02, constante dos autos do processo nº 0000378-18.2020.8.22.0017.

Considerando o fiel cumprimento ao Mandado da Prisão Domiciliar, na data de **15 de agosto de 2020**, que constante em seu teor " *Com base no artigo 312 e art. 318 e seguintes do Código de Processo Penal, foi decretada a Prisão Preventiva de ROSE ANNE CRISTINA DA SILVA CUEVAS MEIRA e a CONVERTO em PRISÃO DOMICILIAR, devendo a representada, no ato do cumprimento da presente decisão e instalação do equipamento de monitoramento, indicar o endereço para recolhimento domiciliar*", encaminhado a Coordenadoria de Pessoal através do Ofício-Circular nº 619/2020/PM-10BPMP6, de 18 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar a CABO PM RE 100094505 ROSE ANNE CRISTINA DA SILVA CUEVAS MEIRA , ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme a letra "i", inciso IV, parágrafo 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por estar em prisão domiciliar, após conversão da prisão preventiva, com base no artigo 312 e artigo 318 e seguintes do Código de Processo Penal, na data de 15 de agosto de 2020, permanecendo à disposição da Justiça Estadual Comum.

Art. 2º Passá-la a condição de adida de 10º Batalhão da Polícia Militar / Rolim de Moura-RO para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de agosto de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013089530

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 457/2019/SUPEL/RO**

O Presidente do **Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM**, torna público a quem interessar possa, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é a **Aquisição de Aquisição de Materiais Esportivos, Uniformes, Bandeiras e Afins**, para atender as necessidades do 5º BPM de Porto Velho - RO, referente ao Processo Administrativo nº **0021.334921/2019-43**, foi homologado, com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme Ata - Adjudicação Fornecedor **PE 407/2020** (0012904085), em favor das empresas: **ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP**, CNPJ: **07.045.994/0001-01**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **23.603.476/0001-12**, no valor de **R\$ 5.294,40** (cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 11.294,40** (onze mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), por ofertarem os menores preços e por serem as propostas mais vantajosas para à Administração Pública. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Porto Velho - RO, 24 de agosto de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL PM

Presidente do FUMRESPOM

Matricula: 100061339

Protocolo 0013146904

Portaria nº 6440 de 24 de agosto de 2020

Designar policiais militares para compor a Comissão de Recebimento junto ao processo de aquisição da Medalha Mérito Operações Especiais para atender as necessidades da Polícia Militar Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.235593/2020-37

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os policiais militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento, por força do empenho2020NE00147 (ID 0012970029).

Poto/ Grad	RE	Nome	Função
2º TEN	100085375	FABIO JOSEMAR CABRAL DE LIMA	Presidente da Comissão
3º SGT PM	100068765	FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro da Comissão
CB PM	100092791	RONEI COSTA PIRES	Membro da Comissão

Parágrafo Único: No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por outro membro componente da comissão, seguindo a escala hierárquica.

Art. 2º - O objeto da presente designação, assim como a Empresa envolvida no processo, é o seguinte:

EMPRESA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	Medalha Mérito das Operações Policiais Especiais	R\$ 112,26	50	R\$ 5.613,00

Art. 3º - Compete à Comissão de Recebimento nos termos da legislação vigente:

- I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;
- II - enviar a nota de empenho à empresa e controlar o prazo de entrega, caso a empresa não entregue os materiais no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho, o presidente da comissão de recebimento deverá notificar a empresa;
- III - no ato em que a empresa entrega o material à comissão, esta deverá confrontar as quantidades entregues com o constante na nota fiscal e nota de empenho, caso esteja correto, a comissão deverá lavrar o termo de recebimento provisório, caso não esteja, o presidente da comissão notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o termo de recebimento provisório;
- IV - após conferência, testes, e demais verificações para averiguar se as especificações dos materiais estão de acordo com o contrato, termo de referência, bem como se atende aos fins a que se destinam, a comissão deverá lavrar o termo de recebimento definitivo, caso a comissão verifique que as especificações dos materiais entregues não são as mesmas previstas no contrato e/ou termo de referência, o presidente da comissão notificará a empresa

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o termo de recebimento definitivo;

V - após a lavratura do termo de recebimento definitivo a comissão deverá certificar a nota fiscal, comprovando assim que o material constante foi devidamente entregue pela empresa e recebido pela Administração Pública, e não haver nenhuma irregularidade a ser sanada, gerando portanto direito da empresa receber o valor constante na nota de empenho, da mesma sorte gerando o dever de pagamento por parte da Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 24 de agosto de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**– Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0013148066

PC

Portaria nº 981 de 21 de agosto de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0013124021) do Processo SEI nº 0019.330642/2020-93;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **21.08.2020**, o servidor **ROSENIR MARY DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE 3066506, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 1ª Delegacia de Polícia Civil, anteriormente lotado na 4ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Agosto de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013126192

SEJUS

Portaria nº 2272 de 27 de julho de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia fato advinda do Processo SEI Nº 0033.276538/2020-68, ocorrência de ID 0012493202 e no Relatório de Segurança n. 0012607069, bem como o Despacho da Corregedora ID 0012644250, comunicando que por volta das 00:00H da madrugada do dia 14/07/2020, o Coordenador do Sistema Penitenciário juntamente com o Gerente Regional ao visitarem a Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva (Urso Branco/Pandinha), e se depararam com o Portão interno "desativado", uma vez que haviam no plantão um efetivo de 20 (vinte) servidores, sendo que apenas 04 (quatro) servidores estavam distribuídos nos postos de serviços, como torre, comissariado e monitoramento e os demais em "descanso".

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos, a fim de identificar os servidores envolvidos.

Art. 2º DESIGNAR a 5ª CPPAD composta pelos os servidores, **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula n.300.093.269, **EDNALDO DE SOUZA TRINDADE**, matrícula n.300.117.129 e **JAMES FEITOSA MONTEIRO**, matrícula n.300.088.009, todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012670421

PORTARIA CONJUNTA Nº 67, DE 02 DE AGOSTO DE 2020.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o SUPERINTENDENTE DA

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N. 4.709, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 - LOA 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, Portaria nº 29/2020/SEPOG-GPG, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM: Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 160004 - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A :27122101520870000

ELEMENTO DE DESPESA :

3390.36 - R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil vinte e cinco reais)

FONTE : 0100

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE DA SEJUCEL

FABRÍCIA SANTOS RANGEL

PRESIDENTE DO FUPEN/SEJUS

Protocolo 0012763822

SESAU

Portaria nº 1855 de 12 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.285562/2020-50, e Memorando nº 223/2020/CEMETRON-DG de 10 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO Portaria nº241/2019/SESAU-SC, publicada no DIOF em 23 de fevereiro de 2019, Edição 23 página 224; Portaria nº 1750/2019/SESAU-SC publicada no DIOF em 19 de setembro de 2019, Edição 175 página 45; Portaria nº 1507 de 03 de julho de 2020, publicada no DIOF em 06 de julho de 2020, edição 129 página 161, Portaria nº 1583/SESAU-SC, Publicada no DIOF edição 158, página 44 de 26 de agosto de 2019 e todas as disposições em contrário, nomeando Presidente e Membros da Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços e Fiscal de Contrato para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO.

Art. 2º - CONSIDERAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Maria Orii Dourada Lima	Diretora Adjunta	300160548	Membro
Elisabete Cristine NowotnyScharnowski	Gerente de Farmácia	300127021	Membro
Rosa Maria das Neves Alves	Aux. operacional de serviços diversos	300015116	Membro
Raimundo Pereira dos Santos	Auxiliar em Serviços Gerais	300093206	Membro

Art. 3º - CONSIDERAR os seguintes servidores para atuar como Fiscal de Contratos e suplentes para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Manutenção de equipamentos médico hospitalar ; Manutenção do sistema de ar condicionado em geral; Limpeza de poços e Manutenção de bombas e moto bombas; Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação e Grupo Gerador; Locação de Grupo Gerador Silenciado no Âmbito do CEMETRON.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Alcy Kelsen Gomes Magalhães	Motorista/ Gerente de Manutenção	300078134	Fiscal de Contrato
Leandro Correia	Agente em Atividades Administrativas	300120604	Suplente

Limpeza Hospitalar

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Neurivânia Soares	Técnica em Enfermagem	300092956	Fiscal de Contrato
Renata Rodrigues Nunes da Costa	Enfermeira	300099517	Suplente

Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de

Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C); Controle de Vetores e Pragas Urbanas e Manutenção da ETE.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Angelita Goveia da Silva	Agente em Atividades Administrativas	300125610	Fiscal de Contrato
Naiane Ariele Mendonça Correia	Agente em Atividades Administrativas	300145204	Suplente

Acompanhamento de fiscalização dos serviços de Alimentação Hospitalar

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Saiane Andressa Ribeiro Barros	Nutricionista	300131658	Fiscal de Contrato
Luna Mares Lopes de Oliveira	Nutricionista	300022436	Suplente

Radiometria com fornecimento de Dosímetros

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
José Batista Zamora	Técnico de Radiologia	300070858	Fiscal de Contrato
João Pinheiro Andrade	Técnico de Radiologia	300044581	Suplente

Serviço de Fornecimento de Gases Medicinais

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Leandro Correia	Ag. Ativ. Administrativas	300120604	Fiscal de Contrato
Alcy Kelsen Gomes Magalhães	Motorista/ Ger. Manutenção	300022436	Suplente

Vigilância Armada e Desarmada

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Josineide Pereira Campos	Ag. Ativ. Administrativas/ Assessora Técnica	300014859	Fiscal de Contrato
Alberto Junior de Souza Caldeira	Ag. Ativ. Administrativas	300022436	Suplente

Manutenção preventiva e corretiva com funcionamento de peças nos equipamentos hospitalares de baixa, média e alta complexidade, exclusivamente na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI)/CEMETRON

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Iris Land Leonel Lima	Enfermeira	300038842	Fiscal
Rikson Silva Lima	Fisioterapeuta	300123184	Membro

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012962194

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 326/2020
Processo nº 0036.136447/2019-27

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SACOS PLÁSTICOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Em favor da empresa:

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item(ns)	Valor
1	G. GAMA LTDA	15.479.369/ 0001-04	01, 13 e 14	R\$ 11.808,00
2	ROBERTO JOSE DA SILVA EIRELI	22.872.642/ 0001-13	04, 05, 09 e 11	R\$ 13.272,48
3	VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA	33.171.332/ 0001-52	06, 10, 12 e 16	R\$ 32.270,64
4	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI- EPP	20.772.716/ 0001-14	07	R\$ 13.248,00
Valor Total				R\$ 70.599,12

Conforme Termo Adjudicação II (0012960859), Relatório Final PE 326/2020 (0013062544) e Resultado Final da licitação (0013062692). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013125835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7029494-66.2018.8.22.0001** em favor da empresa ALUAM SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 27.263.309/0001-20, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pela modalidade de menor preço, em razão dos fundamentos apresentados na Justificativa 0012531720, Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira 0012822611, devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 522/2020/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo**

Administrativo 0036.270827/2020-23.
Porto Velho, 17 de Agosto de 2020.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto

Protocolo 0012915704

Portaria nº 1935 de 21 de agosto de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; e

Considerando o Memorando 199 (0012396444) e a Licença Médica constantes nos autos de nº 0036.268572/2020-39,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **MARIA ENIZEIDE RABELO DE OLIVEIRA**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300028244, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.05.2020 a 30.05.2020, para fruição no período de **10.07.2020 a 08.08.2020**.

Porto Velho, 21 de agosto de 2020.

Protocolo 0013113870

Portaria nº 1953 de 24 de agosto de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Memorando 32 (0012902251) constante nos autos de nº 0060.312204/2020-38,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU, na forma do Anexo único.

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

ANEXO ÚNICO

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Período Agendado para Fruição	
					Início	Fim
2020	300131180	CLEBER DE OLIVEIRA ALVES	Agente Atividade Administrativa	HRSF	01/ 09/2020	30/ 09/2020
	300131514	PABLO MALHADA	Agente Atividade Administrativa	HRSF	01/ 09/2020	30/ 09/2020
	300131515	PAMELLA KAREM CEZAR	Auxiliar de Servicos Gerais	HRSF	01/ 09/2020	30/ 09/2020

Protocolo 0013149807

Portaria nº 1946 de 24 de agosto de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.321577/2020-05,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria 1911 (0013077528), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 21 de agosto de 2020, que remarcou o gozo das férias do servidor **JEFERSON MOTA RODRIGUES**, Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.09.2020 a 30.09.2020, para fruição no período de 01.10.2020 a 30.10.2020.

ONDE SE LÊ:

"...matrícula nº **300020061**..."

LEIA-SE:

"...matrícula nº **300159048**..."

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

Protocolo 0013136435

Portaria nº 1955 de 24 de agosto de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; e

Considerando o Ofício 472 (0013065561) constante nos autos de nº 0058.325867/2020-61,

RESOLVE:

Art. 1º. **Convalidar** a remarcação do gozo das férias referentes ao exercício de **2019** da servidora **DANYELLE MARIA MARINHO CAMPOS DE VASCONCELOS**, Enfermeiro/Diretor Hospitalar, matrícula nº 300038901 e 300125608, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Burity - HRB/SESAU, do período de 02.12.2019 a 31.02.2019, para fruição de forma fracionada nos períodos de **12.12.2019 a 31.12.2019** e de **22.12.2020 a 31.12.2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dezembro de 2019.

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

Portaria nº 1936 de 21 de agosto de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Memorando 7 (0013092256) constante nos autos de nº 0036.328202/2020-68,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **RUBYA KELLY SILVA DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 300149602, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Diálise de Ariquemes - CDA/SESAU, anteriormente agendadas para fruição no período de 01.09.2020 a 30.09.2020.

Porto Velho, 21 de agosto de 2020.

Protocolo 0013114146

Portaria nº 1948 de 24 de agosto de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Memorando 33 (0013110992) constante nos autos de nº 0060.329733/2020-71,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **ANDRESSA MORAES DE CASTRO**, Farmaceutico, matrícula nº 300150284, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU, anteriormente alterado pela Portaria nº 9/2020/SESAU-CRH (9594328) para o período de 01.07.2020 a 30.07.2020, ficando transferido para fruição no período de **01.09.2020 a 30.09.2020**.

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

Protocolo 0013140961

Portaria nº 1949 de 24 de agosto de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Ofício 326 (0013131187) constante nos autos de nº 0046.331391/2020-37,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU, na forma do Anexo único.

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

ANEXO ÚNICO

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Período Agendado para Fruição	
					Início	Fim
2020	300049872	CELINA APARECIDA BERTONI LUGTENBURG	Farmaceutico	LACEN	08/ 09/2020	17/ 09/2020
	300136701	MARIA LUCIA DOS SANTOS	Agente Atividade Administrativa	LACEN	01/ 09/2020	15/ 09/2020

Protocolo 0013144919

Portaria nº 1945 de 24 de agosto de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.303085/2019-96,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria 1927 (0013106861), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 21 de agosto de 2020, que remarcou o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula de nº 300119432, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ONDE SE LÊ:

"...fruição nos períodos de 07.10.2020 a 21.10.2020 (15 dias) e de 16.11.2020 a 30.11.2020 (15 anos)."

LEIA-SE:

"...fruição nos períodos de 07.10.2020 a 21.10.2020 (15 dias) e de 16.11.2020 a 30.11.2020 (15 dias)."

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

Protocolo 0013135713

Portaria nº 1939 de 21 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorando nº 441, 489 e 528/2020/SESAU-NMJ, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.261319/2020-54.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU**, referente ao mês de **JULHO de 2020**, conforme relacionado(s) abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Raimundo Nonato Peres da Silva Sobrinho	300138019	43
Suana Almeida de Oliveira da Costa	300162810	36
Walesa Roberta de Brito	300093446	44
Wesley Nunes Ferreira	300076951	44

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0013118894

Portaria nº 1940 de 21 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 12028/2020/SESAU-GRS4, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.316890/2020-13.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ariquemes-GRS4/SESAU**, referente ao mês de **JULHO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Adilson Miguel do Amaral	300011941	08
Zeila Cristina Geraldo	300068637	22

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0013119888

Portaria nº 1941 de 21 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 12028/2020/SESAU-GRS4, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.316890/2020-13.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ariquemes-GRS4/SESAU**, referente ao Mês de **JULHO de 2020**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Maria Helena Nepromuceno Sinigaglia	3002108	24
Reginaldo Aurelino Machado	3066503	08

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0013119899

Portaria nº 1938 de 21 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 99/2020/SESAU-NAP; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.293978/2020-50.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, dos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **NUCLEO DE ANALISE PROCESSUAL-NAP - GAD/SESAU**, referente ao mês

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

de **JULHO de 2020**, conforme relacionada abaixo:

NOMES	MATRÍCULA	HS
Eduardo Salvatierra da Silva Oliveira	300154975	18

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.20

Protocolo 0013118547

Portaria nº 1914 de 19 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 98/2020/SESAU-NAP; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.293900/2020-35.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, dos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **NUCLEO DE ANALISE PROCESSUAL-NAP - GAD/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO de 2020**, conforme relacionada abaixo:

NOMES	MATRÍCULA	HS
Eduardo Salvatierra da Silva Oliveira	300154975	30

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0013079155

Portaria nº 1951 de 24 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0058.329268/2020-17, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **BABETOM PAULA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula nº 300159319, lotado no **Hospital Regional de Buritis-HRB/SESAU**, no período de **17.08.2020 à 05.09.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0013148692

Portaria nº 1950 de 24 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0058.319549/2020-61; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, o Servidor **WALTER CAMPOSTRINI FILHO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300062788, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital Regional de Buritis – HRB/SESAU**, no período de **27.06.2020 à 04.07.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0013147752

Portaria nº 1952 de 24 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0058.319466/2020-72, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

RESOLVE:Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e

Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **GLAUBER OZÓRIO DUARTE**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 0 300165755, lotado no **Hospital Regional de Buritis-HRB/SESAU**, no período de **20.07.2020 à 08.08.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0013149407

Portaria nº 1954 de 24 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.319493/2020-54, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA**, matrícula nº 300141017, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 14 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0013153867

Portaria nº 1947 de 24 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, *Processo nº 0036.302876/2020-32*, e Considerando teor do Requerimento, o Autorizo do Titular desta Pasta e Carta Convite e Cronograma.

R E S O L V E:

Art. 1º. **LIBERAÇÃO**, o servidor **JONAS MARQUIOLE**, ocupante do cargo de Estatístico, Matrícula nº. 300134181, lotado na **Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projeto - CPOP/SESAU**, nos dias **06, 10, 12 e 19 de Agosto de 2020**, para Frequentar Curso de Especialização em Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0013140800

Resolução N. 283/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de agosto de
2020.

Aprova ad referendum a Portaria nº 1909/ GAB/SESAU de 19 de agosto de 2020, em anexo, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO;

Considerando o enfrentamento à COVID-19 no Estado de Rondônia, associado ao processo de interiorização da doença, com o aumento exponencial do número de casos nos municípios, demandando a premente necessidade de implantação de novos leitos;

Considerando a necessidade de ampliação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva no Estado de Rondônia, específicos para atendimento à pacientes infectados pela COVID-19;

Considerando a reunião ocorrida no dia 21 de agosto de 2020 com participação dos gestores municipais de saúde de Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná e Vilhena e gestor estadual de saúde, que tratou dos recursos a serem transferidos do Estado aos referidos municípios direcionados para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI), na qual o município de Jaru manifestou o não interesse no recebimento do recurso em epígrafe, disponibilizando o valor que lhe seria atribuído para ser diluído como incentivo financeiro para leitos clínicos pós-COVID nos municípios de Ariquemes e Vilhena.

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a Portaria nº 1909/GAB/SESAU de 19 de agosto de 2020, em anexo, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0013165059

ADENDO**Anexo da Resolução nº 283/2020/SESAU-CIB de 24 de agosto de 2020.**

Portaria nº 1909 de 19 de agosto de 2020

Estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e

Com base no Parecer nº 273/PGE/2017, o qual fundamenta sobre as diretrizes legais que disciplinam a forma de transferência de recurso fundo a fundo, destinada a financiar ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde a serem executados pelos Municípios;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o Decreto nº 16.473, de 11 de janeiro de 2011, o qual dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Art. 4º As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, os pressupostos de descentralização emanados pelo Sistema Único de Saúde e respeitando as análises de necessidade e viabilidade dos pontos de atenção da rede de cuidados das condições crônicas. Art. 6º As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, resolve:

Art. 1º Transferir para o Fundo Municipal de Saúde dos Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena o limite financeiro trimestral de R\$ 9.648.000,00 (Nove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais) com repasse em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para pleitear o recurso supracitado, devem ser encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU os documentos a seguir descritos:

I - Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o repasse nos termos desta Portaria, assinado pelo gestor de saúde municipal, constando:

a) o nome do município e seu respectivo código IBGE;

b) o nome do estabelecimento de saúde e seu respectivo código no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES;

c) o número de leitos de UTI existentes, o número de leitos UTI novos ampliados e o número de leitos clínicos correspondentes;

d) informação sobre a garantia de ventilador pulmonar mecânico microprocessado para 80% (oitenta por cento) dos leitos informados, nos termos da Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, Art. 58, inciso XII, bem como garantia de dispor de equipamentos e recursos humanos necessários, compatível com os dados atualizados do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES.

Art. 3º O pagamento será realizado em parcela única, condicionado à entrega da documentação listada no Art. 2º.

Parágrafo único. O repasse do recurso contempla o período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados a cada 30 (trinta) dias, mediante solicitação dos gestores municipais, elencando os itens descritos no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Os municípios contemplados com o recebimento do recurso comprometem-se à adesão dos seguintes critérios:

I - alimentação do sistema e-SUS Notifica - Internações pelo estabelecimento hospitalar e SIVEP Gripe;

II - regulação dos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI pelas equipes médicas da Central Estadual de Regulação de Leitos de Urgência e Emergência (CRUE), conforme fluxos regulatórios previstos na Portaria nº 1276 de 02 de Junho de 2020;

III - atendimento dos pacientes com diagnóstico **confirmado de COVID-19**, pertencentes às respectivas Regiões de Saúde nas quais situam-se os municípios contemplados;

Art. 5º Após o recebimento do repasse do recurso financeiro, os municípios contemplados terão o prazo de 15 (quinze) dias para implantação das adequações necessárias e início dos atendimentos nos leitos de ampliação, nos termos previstos nesta portaria, atendendo aos seguintes prazos para Regulação médica pela CRUE, conforme Art. 4º, parágrafo II:

I - Leitos UTI existentes: Regulação imediata pelas equipes médicas da CRUE;

II - Leitos UTI a ampliar: Início da regulação pelas equipes médicas da CRUE em até 15 (quinze) dias;

Art. 6º O Fundo Municipal de Saúde deverá apresentar a prestação de conta dos recursos repassados constituída de relatório de produção apresentada

por meio do Relatório Quadrimestral de Gestão, a qual após avaliada será emitido Relatório de Monitoramento e Avaliação das produções realizadas.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser apresentada juntamente com o Relatório Anual de Gestão.

Art. 7º Fica Obrigatório a SMS incluir no seu Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão a comprovação de aplicação dos recursos descritos nesta Portaria.

Art. 8º O repasse para custeio dos leitos de UTI COVID-19 e leitos clínicos pós-UTI, objetos desta portaria, considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid 19, conforme definido na Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020.

Art. 9º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Projeto/Atividade: 170012.10.302.2034.2446, Fonte de Recursos: 0100 - Bloco Custeio, Elemento de Despesas 33.41.41.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da Resolução nº 283/2020/SESAU-CIB/RO de 24 de agosto de 2020.

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	Nº LEITOS EXISTENTES	Nº LEITOS A AMPLIAR	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA UTI COVID-19	VALORDE INCENTIVO PARA MANUTENÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS PÓS-UTI COVID-19	VALOR TOTAL DO REPASSE (TRIMESTRE)
RO	Ariquemes	Hospital de Campanha COVID 19 C de Afecções Respiratórias	0102091	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	18	10	28	R\$ 4.032.000,00	R\$ 756.000,00	R\$ 4.788.000,00
RO	Ji-Paraná	Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz	2495279	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	0	10	10	R\$ 1.440.000,00	-	R\$ 1.440.000,00
RO	Vilhena	Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira	2798484	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	10	10	20	R\$ 2.880.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 3.420.000,00
TOTAL R\$						28	30	58			R\$ 9.648.000,00

Rondônia, vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte.

NELIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013168479

Portaria nº 1849 de 12 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020 e Memorando nº 60/2020/SESAU-EPC de 07 de Julho de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.124404/2020-32.

Art. 1º - **AUTORIZAR** as Servidoras, abaixo Relacionadas, lotados na Coordenadoria de Administração e Finanças - CEAF /SESAU, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Maiara Oliveira Silva	300145061	Ag. Ativ. Administrativa	01.07.2020 à 12.07.2020 + 28.07.2020 - PLANO TODOS POR RONDÔNIA
Sabrina Bianca Mota Lima	300154933	Ag. Ativ. Administrativa/ Chefe de Núcleo	11.07.2020 - PLANO TODOS POR RONDÔNIA

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1764 de 03 de agosto de 2020, publicado no DOE nº 150 de 08.04.2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012951311

Portaria nº 1850 de 12 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.125478/2020-96, e SESAU-GCONT de 14 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na **Gerência de Contabilidade - GCONT/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Estefane Ferreira Estevam Marinho	300157099	Gerente de Contabilidade -Contadora Setorial	13.07.2020 a 29.07.2020
Éverson Luan Medeiros Soares	300123362	Assessor Contábil	11.06.2020 a 12.06.2020
Francisco De Assis Vieira Bezerra	300121028	Assessor Contábil	08.06.2020 a 10.06.2020
Francisco Guedes da Silva	300022484	Agente em Atividades Administrativa	12.05.2020 a 30.06.2020
Joana Darc da Silva Ferreira de Sousa	300120375	Agente em Atividades Administrativas/ Assistente de Contabilidade	08.06.2020 a 10.06.2020
Raimundo Fernandes de Lima	300014889	Economista	20.03.2020 a 31.08.2020

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012953961

HB

Portaria nº 585 de 20 de agosto de 2020

ADIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 36/HB- TX RENAL, de 29 de julho de 2020

RESOLVE:

1º - Relatar, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300134054	MARCOS NEVES VARJÃO	Médico Clínico Geral	Central de Transplante	01/ 07/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidor acima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013097259

Portaria nº 586 de 20 de agosto de 2020

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 429/2020/HB-GENFde18 de agosto de 2020.

RESOLVE:

1º - Relatar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300062660	CLAUDEMIR DE ALMEIDA	Enfermeiro	Psiquiatria-GE	01/ 06/2020
300011759	DALVA JOSE DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II-GE	01/ 08/2020
300046418	EDVANEIDE MARIA BATISTA	Auxiliar em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II-GE	01/ 05/2020
300062527	ELBIA MARIA DOS SANTOS MAIA	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica I-GE	01/ 08/2020
300022493	FRANCISCA NEUSARINA EVANGELISTA MONTES	Auxiliar em Enfermagem	Clínica Cirúrgica I-GE	01/ 05/2020
300098962	IRLIS MONICA DA SILVA VINHOTE	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem	02/ 06/2020
300038851	JAILDA DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	Clínica Médica II-GE	01/ 06/2020
300034943	LIDUINA MENDES VIEIRA	Enfermeiro	UTI Adulto-GE	01/ 06/2020
300092860	LUCIA MIRANDA SILVA	Enfermeiro	Centro Obstétrico-GE	01/ 03/2020
300041545	LUCIELEN DIAS MOREIRA	Auxiliar em Enfermagem	Clínica Cirúrgica II-GE	01/ 06/2020
300022494	MARIA EDILEUZA FERREIRA RAMOS	Auxiliar em Enfermagem	Clínica Médica II-GE	01/ 08/2020
300028408	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	Auxiliar em Enfermagem	Berçário-GE	01/ 08/2020

300131543	RENATA RODRIGUES DA LUZ	Enfermeiro	Serviço de Hemodinâmica	01/ 07/2020
-----------	-------------------------	------------	-------------------------	-------------

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação dos servidores acima especificados.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013098699

Portaria nº 587 de 20 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 429/2020/HB-GENF de 18 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

1º Lotar, os servidores abaixo relacionados, contratados em caráter Temporário pelo Governo do Estado de Rondônia, nos setores descritos deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300166166	ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Clinica Médica II	01/ 08/2020
300166853	ANA PAULA DE OLIVEIRA PROENÇA	Enfermeiro	Berçário-GE	01.08.2020
300166389	ANA PAULA LOPES RAMALHO	Técnico em Enfermagem	Berçário-GE	01.08.2020
300166830	ANDERSON SILVA BEM	Enfermeiro	Berçário-GE	01.08.2020
300166391	ANGELUCCI VIERA GOMES	Enfermeiro	UTI Neonatal-GE	01.08.2020
300166393	ANTONIO ROCHA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	UTI Adulto-GE	01.08.2020
300166396	BRUNA CRISTINA DA SILVA SCHEIFELE	Enfermeiro	UTI Adulto-GE	01.08.2020
300166402	CAROLINA DOS SANTOS MARQUES	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	01.08.2020
300166701	CLEONICE TEIXEIRA DE MIRANDA LEO	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica I-GE	01.08.2020
300166421	DALETE TAVARES REINALDO	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	01.08.2020
300166424	DEANE KELLY MENEZES SANTOS DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Centro Obstétrico-GE	01.08.2020
300166410	ELAINE CRISTIANE PAULA SOUZA GOMES	Técnico em Enfermagem	UTI Adulto-GE	01.08.2020
300166444	GLEICIANE RAMOS DA COSTA	Técnico em Enfermagem	Berçário-GE	01.08.2020
300131752	IVANETE OLIVEIRA SANTOS	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	01.08.2020
300166518	IVANETE VENTURA BRAGA PAULO	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	01.08.2020
300166831	JOSE SATIRO DE MENDONÇA JUNIOR	Técnico em Enfermagem	Central de Material Esterilizado-GE	13.08.2020
300166086	JOSINEIDE ANTONIA DUARTE DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Berçário-GE	01.08.2020
300164932	LEIDE JANE PEREIRA DE MIRANDA	Técnico em Enfermagem	Berçário-GE	01.08.2020
300167004	LUCIANA LADISLAU COSTA	Técnico em Enfermagem	UTI Adulto-GE	01.08.2020
300166143	LUCIMAR PAIVA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	UTI Adulto-GE	01.05.2020
300166453	MAIARA FIGUEIREDO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Berçário-GE	01.08.2020
300166457	MARCIA DE SOUZA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	01.08.2020
300166570	MARCIA PEREIRA DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	01.08.2020
300163370	MARIA ALCINETE DE BRITO MENEZES	Técnico em Enfermagem	Centro Cirúrgico-GE	13.08.2020
300166475	PATRICIA DE JESUS MIRANDA	Técnico em Enfermagem	UTI Adulto-GE	01.08.2020
300166478	SELMA NUNES BARROS	Técnico em Enfermagem	Berçário-GE	01.08.2020
300166538	TATIANA FERREIRA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	Berçário-GE	01.08.2020
300166500	THAIS CARINI LIMA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Centro Obstétrico-GE	01.08.2020
300166540	TILZE RODRIGUES ALENCAR	Técnico em Enfermagem	Central de Material Esterilizado-GE	01.08.2020
300165176	WERLESON JUNIOR GOMES DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Ortopedia I-GE	01.08.2020

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013104668

JP II

Portaria nº 324 de 21 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº

006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Abril/2020**.

ITEM	NOME	MATRICULA/ SIAPE	CARGO	HORAS
1	ONESIMO GUEDES FERRO	300150473	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 21 de Agosto de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0013120822

Portaria nº 323 de 21 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **MAIO/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EMERGENCIAL				

1.	SAMUEL PEREIRA BRITO JUNIOR	300165386	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
2.	VANDERSON DE CARVALHO	300165341	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 21 de Agosto de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0013120540

Portaria nº 327 de 24 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 69(0012076139), que consta no autos do processo n. 0050.260827/2020-37

RESOLVE:

Retificar a Portaria 294 de 10/08/2020, publicao do DOE Edição 155 de 10.08.2020 referente a alteração gozo de férias do (a) servidor (a) **Regiane Cozer da Silva**, Aux. em Enfermagem, matrícula 300039737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 11/07/2020 a 30/07/2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **11/09/2020 a 20/09/2020**.

Onde se lê: 11/09/2020 a 20/09/2020

Leia-se: 01/09/2020 a 20.09.2020

Amaury Apolônio de Oliveira Junior
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0013146935

Portaria nº 325 de 24 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 38 (0013140784), que consta no autos do processo n. 0050.309711/2020-11

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias dos (a) servidores, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, na forma do anexo.

Exercício	Matricula	Servidor	Cargo	Lotação	Periodo Agendando Fruição	
					Início	Fim
2020	300137646	Diego Felipe Bicalho da Rocha	Ag. Ativ. Administrativo	Direção Geral	13.10.2020	27.10.2020
2020	300123834	Francinete Freire Batista	Psicologo	Psicologia	01.09.2020	30.09.2020
2020	300139154	Gabriela Nogueira Vieira Mendonça	Psicologo	Psicologia	16.09.2020	30.09.2020

Amaury Apolônio de Oliveira Junior
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0013140784

HICD

Portaria nº 229 de 22 de agosto de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria nº 177 de 02 de julho de 2020, datada de 6/2/2017, publicada no DOE-RO n. 130 de 07/07/2020 que Concedeu **Alterar** o gozo das férias do (a) servidor (a), **MARIAMARILAUQUE SILVA DE SOUZA** matrícula, **300040937**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.09.a 30.09.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.07.2020 A 30.07.2020**

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0013132473

Portaria nº 231 de 22 de agosto de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **KATIANE DE ALMEIDAROCHA**, matrícula, **300068492** ocupante do cargo de do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.06 a 30.06.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.08.2020 a 30.08.2020**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0013132536

Portaria nº 232 de 22 de agosto de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **LIDIANEMARQUES MOURA**, matrícula, **300155265**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.05 a 30.05.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **17.05.2020 a 31.05.2020 a 01.10.2020 a 15/10.2020**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0013132555

Portaria nº 234 de 24 de agosto de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria nº 175 de 02 de julho de 2020, publicada no DOE-RO nº 130 de 07/07/2020, que Concedeu **Alterar** o gozo das férias do (a) servidor (a), **KATIANE DE ALMEIDA ROCHAREGINARODRIGUES VIEIRA**, matrícula, **30012484**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.01.a 30.01.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.12.2020 A 30.12.2020**

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0013145371

Portaria nº 235 de 24 de agosto de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria nº174 de 02 de julho de 2020, que Concedeu **Alterar** o gozo das férias do (a) servidor (a), **JEANE MARCIA TICO DA SILVA**, matrícula, **300062468** ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.07.a 30.07.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.12.2020 A 30.12.2020**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Portaria nº 233 de 22 de agosto de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **DAIANA MONTEIRO TIBURCIO**, matrícula, **300149481**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.04 a 30.04.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.09.2020 a 30.09.2020**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0013132573

Portaria nº 223 de 22 de agosto de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **ROSELI CÍCERA DA SILVA**, matrícula, **300144083**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.04.2020 à 15.04.2020**, referente ao exercício de 2020, o qual ficará para ser usufruído nos períodos de **01.09.2020 à 15.09.2020**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0013132225

Portaria nº 224 de 22 de agosto de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 84 (0011692645), constante nos autos do Processo n. 0057.205505/2020-65

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **BRUNA DA SILVA FRANÇA**, matrícula, **300141333**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.04.2020 a 15.04.2020, 01.09.2020 a 15.09.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.09.2020 a 30.09.2020**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0013132311

HRB

Portaria nº 45 de 24 de agosto de 2020

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 13/2019/HRB-NRH de 12 de agosto de 2019

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal desta Unidade Hospitalar, sob a presidência do primeiro, para que componham a comissão de educação permanente do HRB.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA
AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES	ENFERMEIRA	300165302
JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSK	ASSESSOR ESPECIAL – CDS 07	300157085
DANIELA DE PAULA SILVA	AG. AT. ADMINISTRATIVAS	300100130

Art. 3º - O mandato dos servidores nomeados será de 01 (um) ano, renovável por igual período.

Art. 4º - A Presidente do NEP-HRB, terá compensação 24 horas mensal em sua carga horária.

Art. 5º - Esta portaria retroage a data de 01 de julho de 2020.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Buritis 24 de agosto de 2020.

Danyelle Maria Campos de Vasconcelos Soares

Hospital Regional de Buritis
Diretora Geral

Protocolo 0013139569

FHEMERON

Portaria nº 135 de 21 de agosto de 2020

O **Vice-Presidente da FHEMERON** - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

RESOLVE:

SUBSTITUIR na Portaria nº 048/2019 a servidora **HELENILCEN DANTAS DOS SANTOS**, matrícula **300167352**, pela servidora **JAQUELINE DA SILVA**, matrícula **300036808**, ocupante do cargo de **Farmacêutica/Bioquímica**, lotada nesta Fhemeron, como Responsável pela Agência Transfusional (AT), do Hemocentro Coordenador desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à partir de 04 de Maio de 2020.

Porto Velho-RO, 21 de Agosto de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente-FHEMERON

Protocolo 0013120664

Portaria nº 137 de 24 de agosto de 2020

O **Vice-Presidente da FHEMERON** - Fundação e Hematologia e Hemoterapia do estado de Rondonia, no uso de sua atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **JULIANE GALVÃO COSTA**, matrícula nº **300087252**, ocupante do cargo de **Biomédica**, lotada nesta Fhemeron, para ser a Responsável pela Supervisão Técnica da Agência Transfusional do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Porto Velho-RO 21 de AGOSTO DE 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente da FHEMERON

Protocolo 0013139008

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA****PROCESSO SEI: 0052.166095/2020-70**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de Regularização **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA**, no valor total de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, referente ao período de **janeiro de 2020**, constante no processo SEI 0052.166095/2020-70, com a relação individual de cada servidor por processo, valor, matrícula, conforme relação abaixo:

Processo	Servidor	Matricula	Lotação	Quantidade de Diárias	Valor R\$	Comprovante
0052.001262/ 2020-38	Radamés Kovaleski	300073695	Hemocentro Coordenador	1 e 1/2	R\$375,00	9661467
0052.001287/ 2020-31	Airton Alves de Araújo	300029629	Hemocentro Regional de Cacoal	1 e 1/2	R\$375,00	9778650
0052.001311/ 2020-32	Jolmar Faria Ribeiro	300097285	Hemocentro Coordenador	1 e 1/2	R\$375,00	9630694
0052.001334/ 2020-47	Clodoaldo Galdino Pereira	300077734	Hemocentro Coordenador	1 e 1/2	R\$375,00	9622668
0052.001364/ 2020-53	Fernando Cornélio Nogueira	300044144	Hemocentro Regional de Cacoal	1 e 1/2	R\$375,00	9815441
0052.004559/ 2020-55	Valmir Ferreira da Silva	300043630	Hemocentro Coordenador	1 e 1/2	R\$375,00	9687760
0052.004581/ 2020-03	Romilton Aguiar de Almeida	300140036	Hemocentro Regional de Ji-Paraná	1 e 1/2	R\$375,00	0010528707
0052.005161/ 2020-36	Clodoaldo Galdino Pereira	300077734	Hemocentro Coordenador	1 e 1/2	R\$375,00	9701332
0052.005213/ 2020-74	Romilton Aguiar de Almeida	300140036	Hemocentro Regional de Ji-Paraná	1 e 1/2	R\$375,00	10286321
0052.005251/ 2020-27	Antonio Evangelista de Souza	300002429	Hemocentro Coordenador	1 e 1/2	R\$375,00	9702364
0052.009428/ 2020-64	Radamés Kovaleski	300073695	Hemocentro Coordenador	1 e 1/2	R\$375,00	9755418
0052.009539/ 2020-71	Airton Alves de Araújo	300029629	Hemocentro Regional de Cacoal	1 e 1/2	R\$375,00	9800192

0052.011277/ 2020-12	Valmir Ferreira da Silva	300043630	Hemocentro Coordenador	1 e 1/2	R\$375,00	9789901
0052.011353/ 2020-81	Fernando Cornélio Nogueira	300044144	Hemocentro Regional de Cacoal	1 e 1/2	R\$375,00	9816191
0052.015553/ 2020-11	Clodoaldo Galdino Pereira	300077734	Hemocentro Coordenador	1 e 1/2	R\$375,00	9796546
0052.015607/ 2020-31	Romilton Aguiar de Almeida	300140036	Hemocentro Regional de Ji-Paraná	1 e 1/2	R\$375,00	10266513
0052.015651/ 2020-41	Antonio Evangelista de Souza	300002429	Hemocentro Coordenador	1 e 1/2	R\$375,00	9810355
0052.019542/ 2020-01	Clodoaldo Galdino Pereira	300077734	Hemocentro Coordenador	1 e 1/2	R\$375,00	9833454
0052.019514/ 2020-85	Romilton Aguiar de Almeida	300140036	Hemocentro Regional de Ji-Paraná	1 e 1/2	R\$375,00	10260682
0052.006923/ 2020-11	Romilton Aguiar de Almeida	300140036	Hemocentro Regional de Ji-Paraná	1/2	R\$125,00	9864829
0052.008176/ 2020-56	Airton Alves de Araújo	300029629	Hemocentro Regional de Cacoal	1/2	R\$125,00	9798224
0052.004680/ 2020-87	Romilton Aguiar de Almeida	300140036	Hemocentro Regional de Ji-Paraná	1/2	R\$125,00	9881788
0052.010578/ 2020-11	Florianio Prudente Braga	300137676	Hemocentro Coordenador	2	R\$500,00	9906320
0052.010578/ 2020-11	Radamés Kovalski	300073695	Hemocentro Coordenador	2	R\$500,00	9906320
TOTAL					R\$ 8.500,00	

Tal regularização refere-se a despesas, com a realização de viagens, tendo em vista tratar de transporte de amostras de sangue, hemocomponentes (plaquetas, plasma, fator, reagentes), bolsas vazias para coleta de sangue, tubos vazios para coleta de amostras de sangue, amostras de sangue de medula óssea, materiais de consumo penso, materiais de laboratórios e outros materiais que são utilizados na hemorrede, como também os sangue enviados em caráter de urgência. Na qual a Nota de Empenho foi emitida com data de 22/01/2020, ficando assim, as viagens realizadas entre os dias 02/01/2020 à 21/01/2020, sem prévio empenho para atender as necessidades da FHEMERON, referente ao **mês de janeiro de 2020**.

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, referente ao mês de **janeiro de 2020**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 21 de agosto de 2020.

Protocolo 0013116153

SEDUC

Portaria nº 3215 de 21 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.162097/2020-87.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, CNPJ nº 26.038.566/0001-04, Presidente do Conselho Gestor, Eunice de Oliveira Pires Santos, CPF n. 773.072.752-87, Proafi Regular, 2ª Parcela de 2020, a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Agência 0390-5, Conta Corrente nº 36.283-2, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 32.177,80 (trinta e dois mil, cento setenta e sete reais e oitenta centavos) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 27.822,20 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º Fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013125233

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação **RETIFICA** o Termo de Homologação, do processo nº 0029.184111/2018-89, enviado ao Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO, por meio do Termo (3045466), publicado no DOE-RO nº 174, de 20.09.2018, conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ:

[...] M. S. P. Transporte Eireli - ME, CNPJ nº 08.574.528/0001-86, no valor de R\$ 11.351.861,58 (onze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos [...])

LEIA-SE:

[...] M. S. P. Transporte Eireli – ME, CNPJ nº 08.574.528/0001-86, no valor de **R\$ 10.020.829,16** (dez milhões, vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) [...]

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

Protocolo 0013151424

Portaria nº 3155 de 17 de agosto de 2020

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 144/2016-GAB/SEDUC, de 02/02/2016, publicada no DOE nº 23 de 04/02/2016 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Porto Velho-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 27/2020/SEDUC-NRE, de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 144/2016-GAB/SEDUC, de 02/02/2016, publicada no DOE nº 23 de 04/02/2016 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Porto Velho-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 144/2016-GAB/SEDUC, no período de 04/02/2020 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho e a Coordenadoria Regional de Educação deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 27/2020/SEDUC-NRE, de 17/08/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

Protocolo 0013037958

Portaria nº 3158 de 17 de agosto de 2020

Concede por 04 (quatro) anos à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio

Marechal Castelo Branco, localizada no município de Porto Velho-RO, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 455 /2016-GAB/SEDUC, de 26/02/2016, publicada no DOE nº 39 de 02/03/2016 pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 26/2020/SEDUC-NRE, de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, localizada no município de Porto Velho- RO, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 455/2016-GAB/SEDUC, de 26/02/2016, publicada no DOE nº 39 de 02/03/2016, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;
- III- Curso Semestral - EJA do Ensino Médio do 1º ao 3º ano; e
- II- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 455/2016-GAB/SEDUC, no período de 02/03/2020 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco deverá atender a recomendação emanada no Parecer Técnico nº 26/2020/SEDUC-NRE, de 17 de agosto de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0013041000

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 71 da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, LV da CF/88, considerando a inexecução total do objeto da contratação (6326740), conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2019/SUPEL/RO, Processo nº 0029.445373/2018-25 (fornecimento de luva emborrachada p/limpeza em geral), e na Justificativa para Aplicação de Sanções pela Inexecução da contratação (0013158660), nos termos do artigo 87, incisos II e III, da Lei Federal n. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

RESOLVE:

APLICAR a pena de **MULTA CONTRATUAL** à empresa **LG FURTADO BRAGA**, CNPJ nº 23. 917. 074-0001/92, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, totalizando o valor de **R\$ 13,25 (treze reais e vinte cinco centavos)**, nos termos do artigo 70 da Lei 8666/93. **Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para manifestação da interessada.

Registre-se;

Publique-se;

Porto Velho-RO, 24 de agosto de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013158751

Portaria nº 3228 de 24 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.117778/2020-91.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, CNPJ nº 26.476.144/0001-02, Presidente do Conselho Gestor, Marivone Resende de Araujo, CPF n. 349730282-15, Proafi Regular, 1ª Parcela de 2020, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Agência 1404-4, Conta Corrente nº 37.563-2, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 26.248,70 (vinte e seis mil, duzentos quarenta e oito reais e setenta centavos) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 3.751,30 (três mil, setecentos cinquenta e um reais e trinta centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º Fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais

vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013161032

Portaria nº 3227 de 24 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº.71(0013011423) Despacho SEDUC-NGD - 0013116386)Processo nº 0029.321123/2020-15.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **15/08/2020** o (a) servidor(a) **DENIZE NEIVA SOARES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº **300051476**, da função de **Vice Diretora** da E.E.E.F.M Inácio de Castro - **Tipologia 02**, localizada no Município de Pimenteiras do Oeste CRE - Cerejeiras/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013152096

Portaria nº 3233 de 25 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.095307/2020-14.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste, CNPJ nº 26.598.238/0001-54, Presidente do Conselho Gestor, Adjalma Rocha de Souza, CPF n. 389.434.172-68, Proafi Regular, 2ª Parcela de 2020, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Agência 1597-0, Conta Corrente nº 18.037-8, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesa 33.50.30 – R\$ 17.052,61 (dezesete mil, cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) e Elemento de despesa 33.50.39 – R\$ 12.947,39 (doze mil, novecentos quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º Fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida

regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013173361

FUNCER

Portaria nº 52 de 24 de agosto de 2020

Revoga a Portaria nº 36 de 18 de Junho de 2020 e designa novos servidores para Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Permanente de Recebimento de Matérias e Serviços no âmbito desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia- FUNCER.

Servidor	Matricula	Função
Gilney Royer Matos	300163061	Presidente
Laura Nisinga Cabral	300167374	Membro
Bruno Frota de Souza	300142051	Membro

Art.2º Compete à Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços:

I- A responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados à Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER.

II- Recebimento e ateste de documentação fiscal (Nota fiscal, Fatura, Recibo);

III- Emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais/ Serviços recibo;

Art. 3º O recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços será realizado por no mínimo, três membros das respectivas comissões, quando o valor da contratação por superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Decreto 9.412/2018, ou seja, compras acima do valor de R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

Art.4º Na ausência do Presidente das Comissões de Recebimento, fica-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado;

Art.5º Do prazo de elaboração de termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação "previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no 4º, do art.73 da lei 8.666/93.

Art.6º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 24 de Agosto de 2020

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer

Protocolo 0013154240

IDEP

Portaria nº 89 de 27 de julho de 2020

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **JUNIVAN CRISTINO**, Técnico Educacional Nível II, Matrícula: 300106062, para substituir a servidora **SARA PEZZIN DE LIMA**, Técnica Educacional Nível II, ocupante do Cargo de Secretário de Registro Educacional, símbolo CDS-03, no período de **18/06/2020 a 13/01/2021**, em virtude do titular usufruir de Licença Maternidade, conforme o Ata N.º 13569/2020 e férias regulares posterior a Licença Maternidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de julho de 2020.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente - IDEP/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

Portaria nº 90 de 27 de julho de 2020

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **SARA PEZZIN DE LIMA**, Técnica Educacional Nível II, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo o cargo de Secretária de Registro Educacional, símbolo de CDS-03, no CENTEC Abaitará, anteriormente marcadas para fruição em 03/08/2020 a 01/09/2020, ficando as mesmas para fruição de 15/12/2020 a 13/01/2021, em virtude do período de Licença maternidade compreendido entre 18/06/2020 a 14/12/2020, conforme o Ata N.º 13569/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de julho de 2020.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0012658549

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.276481/2020-96

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Ofício nº 4966/2020/SEGEP-CAR, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Glaucioneide Rodrigues Leão** e **Fernando Tomas de Aquino**, no valor total de R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013111854

Portaria nº 459 de 24 de agosto de 2020

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº 113/2020/SEAS-GAB, 07 de agosto de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado aos Municípios deltapuã d'Oeste, Jaru, Ouro Preto d'Oeste, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena/RO. para realizarem a entrega da 2ª Remessa dos kits do Programa Mamãe Cheguei nas Regionais da SEAS para serem distribuídos as gestantes que se encontram no período gestacional de 07º a 08º meses e crianças de até 60 dias de nascida de acordo com o Decreto nº 25.199, de 7 de Julho de 2020. A concessão de diárias no período de 25 a 27/08/2020.

Nome	Matrícula	Lotado
Miriam Lima de Mesquita	300113892	Porto Velho
Valter Mund	1170	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013150652

Portaria nº 456 de 22 de agosto de 2020

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26 de Julho de 2019, Edição 118 - 1 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas como fiscais para equipe de apoio referente a Comissão que terá por finalidade fiscalizar os objetivos traçados no Plano de Trabalho SEAS-COSAN (ID SEI 0012315978), de modo a distribuir os bens adquiridos através do Contrato nº 254/PGE - 2020 (ID SEI 0011970472), que foram executados mediante Termo de Cooperação que celebram a **Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS** e a **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER** (ID SEI 0012539890).

UNIDADE/ SEAS	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	
SEAS- PORTO VELHO	LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA	300157411	Fiscal Presidente
SEAS- VILHENA	DINALVA MARIA DA SILVA	300156095	Fiscal
SEAS- JI-PARANÁ	LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI	300156062	Fiscal
SEAS- ROLIM DE MOURA	FABIANA RENATA DA SILVA	300157317	Fiscal
SEAS- OURO PRETO	FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA	300052505	Fiscal
SEAS- JARU	PHABIANA DE OLIVEIRA	300156371	Fiscal
SEAS- ARIQUEMES	ELIANE ROCHA PINTO	300044617	Fiscal
SEAS- GUAJARÁ MIRIM	LUANDA SILVA PEREZ	300163013	Fiscal
SEAS- CACOAL	DELOTEIA ALVES DA SILVA VICENTE	30015070200	Fiscal

Art. 2º – Ficam designadas para emissão dos Relatórios de Fiscalização, as servidoras acima mencionadas, de acordo com os municípios abrangidos por cada Regional SEAS.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10 de agosto de 2020. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0013132379

Portaria nº 457 de 24 de agosto de 2020

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2.000, alterada pela Lei Complementar nº 532 de 17 de novembro de 2009. Decreto de Nomeação de 14 de junho de 2019 – publicado no DOE de 28 de junho de 2019 Edição 117.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora abaixo relacionado, como responsável pelo recebimento de valores de suprimento de fundos no exercício de 2020.

1. **PÂMELATRAJANO DE OLIVEIRA**, matrícula 300149251, a Coordenadora de Desenvolvimento Social, Lotado em Porto Velho/RO.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013149893

Portaria nº 460 de 24 de agosto de 2020

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento que terá por finalidade o acompanhamento, fiscalização e recebimento referente ao Processo de nº 0026.003645/2017-62, que tem por objeto a prestação de serviços especializados pela empresa Centro de Integração Empresa e Escola-CIEE, com experiência comprovada, para prestação de serviços para recrutamento, seleção, assessoramento e gerenciamento de estagiários de nível médio e superior, com objetivo de atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

1. **ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO** -Assessora, Matrícula nº300136248(Presidente);

2. **POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ** - Assessor, Matrícula nº300166794 (Membro);

3. **ANA JÚLIA DE CUNHA E ARAÚJO** - Assessora, Matrícula nº 300159298(Membro).

4. **ADRIANA SOUZA MARQUES** - Assessora, Matrícula nº 100088148 (Membro).

Art. 2º – Fica designada, para emissão de RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO dos serviços prestados, a servidora **SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº 300141815, como Fiscal.

Art. 3º – Fica designada a servidora **JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº 300157416, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 50/2020/SEAS-GCONTRAT;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0013150965

Portaria nº 449 de 18 de agosto de 2020

Designar servidores para atuar como gestores de parceria do Termo de Convênio nº 319/PGE-2019

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DÉRICK KAOR KATO DE MIRANDA**, matrícula nº 300.158.780 e **LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS**, matrícula nº 300.155.675, para atuarem na função de Gestores do Termo de Convênio nº 319/PGE-2019, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 8.666/1993, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar o servidor **JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300.157.361, para auxiliar no suporte técnico-legal quando solicitado por qualquer dos Gestores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013059417

Portaria nº 450 de 18 de agosto de 2020

Designar servidores para atuar como gestores de parceria do Termo de Convênio nº 148/PGE-2020

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DÉRICK KAOR KATO DE MIRANDA**, matrícula nº 300.158.780 e **LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS**, matrícula nº 300.155.675, para atuarem na função de Gestores do Termo de Convênio nº 148/PGE-2020, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 8.666/1993, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar o servidor **JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300.157.361, para auxiliar no suporte técnico-legal quando solicitado por qualquer dos Gestores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013060064

Portaria nº 451 de 18 de agosto de 2020

Designar servidores para atuar como gestores de parceria do Termo de Convênio nº 182/PGE-2020

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DÉRICK KAOR KATO DE MIRANDA**, matrícula nº 300.158.780 e **LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS**, matrícula nº 300.155.675, para atuarem na função de Gestores do Termo de Convênio nº 182/PGE-2020, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 8.666/1993, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar o servidor **JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300.157.361, para auxiliar no suporte técnico-legal quando solicitado por qualquer dos Gestores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013060563

Portaria nº 452 de 18 de agosto de 2020

Designar servidores para atuar como gestores de parceria do Termo de Convênio nº 180/PGE-2020

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DÉRICK KAOR KATO DE MIRANDA**, matrícula nº 300.158.780 e **LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS**, matrícula nº 300.155.675, para atuarem na função de Gestores do Termo de Convênio nº 180/PGE-2020, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e a Prefeitura Municipal de Cabixi, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 8.666/1993, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar o servidor **JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300.157.361, para auxiliar no suporte técnico-legal quando solicitado por qualquer dos Gestores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013060835

Portaria nº 453 de 18 de agosto de 2020

Revogar a Portaria nº 260 de 19 de maio de 2020 e designar servidores para atuar como gestores de parceria do Termo de Convênio nº 183/PGE-2020

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DÉRICK KAOR KATO DE MIRANDA**, matrícula nº 300.158.780 e **LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS**, matrícula nº 300.155.675, para atuarem na função de Gestores do Termo de Convênio nº 183/PGE-2020, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 8.666/1993, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar a servidora **ARIANE MORENO DE LIMA**, matrícula nº 300.166.727, para auxiliar no suporte técnico-legal quando solicitado por qualquer dos Gestores.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 260 de 19 de maio de 2020 (0011617336).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013061811

FEASE

Portaria nº 393 de 24 de agosto de 2020

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

nº 009/2019/PPAD/FEASE (0065.487466/2019-71) em desfavor da servidor J.M. de O.R., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.093.314.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro
Presidente em substituição/ Fease

Protocolo 0013141275

Portaria nº 397 de 24 de agosto de 2020

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrativa Investigativa nº 025/2019/PPAD/FEASE (0065.549002/2019-66) em desfavor das servidoras L. S. M., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.094.178, E. L. S. G. H., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.930, L. C. M., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.872, R. A. S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.091.434, E. F. L., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.352 e A. A. de A., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.796.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro
Presidente em substituição/ Fease

Protocolo 0013142754

Portaria nº 389 de 24 de agosto de 2020

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrativa Investigativa nº 028/2020/PPAD/FEASE (sei nº 0065.286480/2020-93), composta do Ofício SEI nº 3/2020/21ª PJ - PVH ID 0011725851, Ofício SEI nº 25/2020/21ª PJ - PVH ID 0012471002 e Memorando nº 15/2020/FEASE-GAB ID 0012536468; referente aos servidores L. P. T., Assistente Social, matrícula nº 300110943, E. F. dos S. S., Assistente Social, matrícula nº 300127361, J. A. de S., Assistente Social, matrícula nº 300109290, V. B. da S., Enfermeira, matrícula nº 300115910, M. S. P. L., Enfermeira, matrícula nº 300116009, V. A. P. C., Psicóloga, matrícula nº 300145924 e W. V. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300088388

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro
Presidente em substituição/ Fease

Protocolo 0013138736

Portaria nº 391 de 24 de agosto de 2020

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrativa Investigativa nº 026/2019/PPAD/FEASE (0065.559761/2019-37) em desfavor dos servidores A. M. T., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300117453, N. C. V., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093094 e W. N. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300116901.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro
Presidente em substituição/ Fease

Protocolo 0013140081

Portaria nº 394 de 24 de agosto de 2020

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finaldo Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019/PPAD/FEASE (0065.488063/2019-40), em desfavor da servidora J.H.O.B., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.318.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro
Presidente em substituição/ Fease

Protocolo 0013141512

Portaria nº 395 de 24 de agosto de 2020

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finaldo Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019/PPAD/FEASE (0065.487811/2019-77) em desfavor da servidora A.M.G., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.405.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto velho, 24 de agosto de 2020.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro

Presidente em substituição/ Fease

Protocolo 0013141733

Portaria nº 392 de 24 de agosto de 2020

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finaldo Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2019/PPAD/FEASE (0065.541861/2019-15)em desfavor dos servidores G.S. do N., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.906, I. da S. T., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.964; A. E. de S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.795; A. J. B. de C., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.970.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro

Presidente em substituição/ Fease

Protocolo 0013140749

Portaria nº 399 de 25 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, Materiais e Refeições da **Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina Sentenciada I - UNIF**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo:

COMISSÃO DE REFEIÇÕES:

Alexsandra Santana da Silva

Matrícula 300.088.199

Presidente

Joelma Silva da Rocha

300087757

Fiscal de Contrato

Lêda Araújo de Souza

300134941

Suplente Fiscal de Contrato.

Isabel Martins de Oliveira Neta

300134968

Membro

Silvia Cristina Soares Urbano

300089622

Membro

COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

Eliete Mota de Almeida Marinho

300134833

Presidente

Alexsandra Santana da Silva

Matrícula 300.088.199

Fiscal de Contrato

Isabel Martins de Oliveira Neta

300134968

Suplente de Fiscal de Contrato

Bruna Lima Martins

300.134.916

Membro

Silvia Cristina Soares Urbano

300089622

Membro

COMISSÃO DE TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DA PISCINA:**Silvia Cristina Soares Urbano**

300089622

Presidente**Isabel Martins de Oliveira Neta**

300134968

Fiscal de Contrato**Viviana da Silva Neves**

300087974

Suplente de Fiscal de Contrato**Joelma Silva da Rocha**

300087757

Membro**Alexsandra Santana da Silva**

300088199

Membro

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. - Esta portaria revoga a Portaria nº 230/2020/FEASE-ASCOMP bem como suas Erratas e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de agosto de 2020

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Silvanio Robson dos Santos Oliveira

Coordenador Administrativo e Financeiro-CAF

Presidente em substituição - Fease

Protocolo 0013163303

IDARON**EXTRATO****EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 005/2020- IDARON**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO - UNIDADE DE SAÚDE AGENOR DE CARVALHO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

OBJETO: A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DA DOADORA QUE DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, QUE É PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO TIPO CAMINHONETA L 200 MITSUBISHI/2008 – PLACA: NEA 4199, CONFORME LAUDO IDARON-COMISSOES (SEI ID. N. 0010567454), DOAÇÃO PARA A DONATÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CITADO.

DO PROCESSO: N. 0015.413801/2019-91/IDARON.

DO FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO

DATA ASSINATURA:

ASSINAM:

- JULIO CESAR ROCHA PERES – PRESIDENTE – RESPONSÁVEL LEGAL-IDARON – DOADORA.

- HILDON DE LIMA CHAVES – PREFEITO - RESPONSÁVEL LEGAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO - UNIDADE DE SAÚDE AGENOR DE CARVALHO – DONATÁRIA.

Protocolo 0013141897

EXTRATO**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 004/2020- IDARON**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DA DOADORA QUE DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, QUE É PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO TIPO CAMINHONETA L-200 GL 2.5 CD 4X4 MITSUBISHI/2009, PLACA NEA 5759, CONFORME LAUDO IDARON-COMISSOES (SEI ID. N. 0012224589), DOAÇÃO PARA A DONATÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CITADO.

DO PROCESSO: N. 0015.086609/2020-51/IDARON.

DO FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO

ASSINAM:

- JULIO CESAR ROCHA PERES – PRESIDENTE – RESPONSÁVEL LEGAL-IDARON – DOADORA.

- JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA – PREFEITO - RESPONSÁVEL LEGAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO– DONATÁRIA.

Protocolo 0013145030

EXTRATO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 006/2020- IDARON

QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

OBJETO: A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA DOADORA QUE DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, QUE É PROPRIETÁRIA DOS MATERIAIS: 05 CPUS, 05 MONITORES, 05 TECLADOS, 05 MOUSES, 05 CABOS DE VÍDEO E 10 CABOS DE FORÇA. CONFORME LAUDO IDARON-COMISSOES (SEI N. 0012951314), DOAÇÃO PARA A DONATÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CITADO.

DO PROCESSO: N. 0028.308467/2020-49.

DO FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO

ASSINAM:

- JULIO CESAR ROCHA PERES – PRESIDENTE – RESPONSABILÍVEL LEGAL-IDARON – DOADORA.

- MARCÍLIO LEITE LOPES – SECRETÁRIO - RESPONSABILÍVEL LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM – DONATÁRIA.

Protocolo 0013146833

Portaria nº 640 de 24 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado por meio de Decreto não numerado de 13 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 982, de 06 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.116, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.653, de 27 de outubro de 2009, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 001/2013-IDARON/GAB-PR, as que vierem a substituí-la ou outras que estabelecerem práticas de Defesa Sanitária Vegetal;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os Artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), onde está previsto o desenvolvimento da Vigilância e da Defesa Sanitária Animal e Vegetal, através do controle de trânsito de animais e vegetais, entre outras coisas;

Considerando a necessidade do aperfeiçoamento das ações de controle de trânsito dos animais e vegetais, dos insumos, equipamentos e implementos agrícolas, alimentos para animais e produtos de origem animal e vegetal, com o propósito de garantir maior segurança agropecuária para estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Coordenação de Operações Especiais de Fiscalização do Trânsito Agropecuário - COEFETA, no âmbito da Agência IDARON.

§ 1º. O Coordenador da COEFETA será designado em Portaria específica.

§ 2º. A COEFETA será vinculada a Coordenadoria Técnica da IDARON e deverá atuar em conformidade com as normas e diretrizes das Coordenações de Trânsito Animal e Vegetal das Gerências de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, respectivamente, além de atender as diretrizes dos programas sanitários executados pela Agência.

Art. 2º. As atribuições da COEFETA deverão ser executadas de acordo com as normas estaduais e federais de Defesa Agropecuária, com o objetivo de prever principalmente:

Planejamento, acompanhamento, realização e coordenação das Operações Especiais de Controle de Trânsito Agropecuário;

Capacitação de servidores da Agência IDARON na execução de Operações Especiais de Controle de Trânsito Agropecuário;

Estabelecimento de metas para realização de Operações Especiais de Controle de Trânsito Agropecuário;

Produção de análises e diagnósticos para fomentar ações técnicas, administrativas, operacionais e educativas;

Realização de supervisões e auditorias para verificações e orientações;

Promoção de ações que visem o intercâmbio com outras instituições para o desenvolvimento de operações conjuntas e/ou compartilhadas;

Art. 3º. Na execução de suas atividades, a Coordenação da COEFETA contará com recursos humanos, tecnológicos, estruturais e materiais disponíveis nas unidades descentralizadas da Agência IDARON, bem como do Almoxarifado, mediante planejamento junto as Unidades Regionais e com a gestão da Diretoria Executiva, Coordenadoria Administrativa e Financeira e Coordenadoria Técnica.

Parágrafo Único: Na execução de suas atividades, o Coordenador(a) da COEFETA poderá ter acesso especial a todos os sistemas informatizados da agência e de outras secretarias à disposição da IDARON.

Art. 4º. Como forma de descentralizar e aumentar a eficiência na execução das operações de controle de trânsito agropecuário, a COEFETA qualificará servidores, considerando suas aptidões, para o desempenho de ações específicas.

Parágrafo Único: Os servidores qualificados pela COEFETA serão designados para formação de equipes descentralizadas nas Regionais e realizarão Operações Especiais de Controle de Trânsito Agropecuário, observando o planejamento e as orientações da COEFETA, com apoio estrutural e gerencial das Supervisões Regionais.

Art. 5º. Sempre que julgar necessário, a Coordenação da COEFETA poderá recorrer a consultas técnicas, jurídicas ou administrativas.

Art. 6º. Os casos omissos, quanto a execução das normas contidas nesta Portaria, serão resolvidos pela Coordenadoria Técnica da Agência IDARON, com apoio executivo das suas Gerências de Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0013152441

TERMO

termo de baixa nº 009/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020, reuniram-se na GEPAD/COAF/IDARON/RO, os membros da Comissão de Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise do processo debens leiloados da IDARON, para baixa patrimonial, elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE BAIXA:

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Neto - matrícula: 300042623

Membro: Fabiano Cangussu Soares - matrícula: 300102466

Membro: Josiléia Tavares de Souza - matrícula: 300055744

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 650/COAF/IDARON de 30 de Julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01de agosto 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Descrição do material:

Item	Tomb	Descrição	Situação	Chassi	Placa	Valor Contábil
1	1	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS	Recuperável	9C2JD20104R013836	NCK-7385	R\$ 960,00
2	10	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS	Recuperável	9C2JD20104H013843	NCK-7505	R\$ 960,00
3	11	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS	Recuperável	9C2JD20104R013809	NCK-7565	R\$ 960,00
4	18	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS	Recuperável	9C2JD20104R013816	NCK-7435	R\$ 960,00
5	20	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS	Recuperável	9C2J0J0104R013804	NCK-7425	R\$ 960,00
6	22	Camioneta TOYOTA HILUX DX CD 4x4	Sucata	8AJ33LNL549410978	NCK-7104	R\$ 10.708,00
7	26	Camioneta TOYOTA HILUX DX CD 4x4	Recuperável	8AJ33LNL549410956	NCK-7184	R\$ 10.708,00
8	27	Camioneta TOYOTA HILUX DX CD 4x4	Sucata	8AJ33LNL549411161	NCK-8175	R\$ 10.408,00
9	32	Camioneta TOYOTA HILUX DX CD 4x4	Sucata	8AJ33LNL559413830	NDH-1410	R\$ 13.200,00
10	35	Camioneta TOYOTA HILUX DX CD 4x4	Sucata	8AJ33LNL549413424	NDH-1910	R\$ 13.200,00
11	39	Motocicleta YAMAHA XTZ 125	Recuperável	9C6KE038050023414	NCQ-4291	RS 1.260,00
12	49	Camioneta CHEVROLET S10 2.5 CD 4x4	Recuperável	9BG138BTWWC947712	NBI-0319	R\$ 7.500,00
13	65	Motocicleta HONDA XL 125	Recuperável	9C2JD170XWR002241	NBN-4229	R\$ 160,00
14	67	Motocicleta HONDA XLR 125	Recuperável	9C2JD170XWR002224	NBN-4349	R\$ 878,00
15	68	Motocicleta HONDA XLR 125	Recuperável	9C2JD170XWR001820	NBN-4379	R\$ 878,00
16	70	Motocicleta HONDA XLR 125	Recuperável	9C2JD170XWR002362	NBN-4369	R\$ 878,00
17	71	Motocicleta HONDA XLR 125	Recuperável	9C2JD170XWRO01803	NBN-4329	R\$ 878,00
18	72	Motocicleta HONDA XLR 125	Recuperável	9C2JD170XWR002667	NBN-4289	R\$ 878,00
19	105	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.6 Mi	Recuperável	9BWZZ377VP640959	NBX-3894	R\$ 3.165,60
20	106	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.6 Mi	Sucata	9BWZZ373XT046135	NBG-3142	R\$ 3.709,00
21	107	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.6 Mi	Sucata	9BWZZ373XT046080	NBG-0172	R\$ 3.709,00
22	107	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.6 Mi	Sucata	8AWZZ377VA944033	NBX-7169	R\$ 3.615,60
23	108	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.6 Mi	Sucata	8AWZZ377VA943617	NBI-1301	R\$ 3.709,00
24	109	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.6 Mi	Sucata	8AWZZ377VA943631	NBN-2606	R\$ 3.709,00
25	109	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.6 Mi	Recuperável	9BWZZ373XT045986	NBG-0192	R\$ 3.772,40
26	110	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.6 Mi	Recuperável	9BWZZ373XT046089	NBG-0182	R\$ 3.709,00
27	110	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.6 Mi	Sucata	8AWZZ377VA943612	NBX-4361	R\$ 3.709,00
28	111	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.6 Mi	Recuperável	9BWZZ377VP627381	NBX-5247	R\$ 3.772,40
29	112	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.6 Mi	Recuperável	9BWZZ373XT045287	NBG-0232	R\$ 3.709,00
30	114	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.6 Mi	Sucata	9BWZZ373XT045984	NBG-3182	R\$ 3.709,00
31	115	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.6 Mi	Sucata	9BWZZ373XT046085	NBG-3162	R\$ 3.709,00
32	117	Motocicleta HONDA XLR 125	Sucata	9C2JD170WWR006468	NBX-7562	R\$ 860,00
33	118	Motocicleta HONDA XLR 125	Recuperável	9C2JD170WWR006354	NCM-0322	R\$ 741,72
34	119	Motocicleta HONDA XLR 125	Sucata	9C2JD170WWR006480	NBX-7812	R\$ 860,00
35	259	Camioneta TOYOTA HILUX STD CD 4x4	Sucata	8AJFR22GX64509745	NBN-5036	R\$ 16.999,41
36	263	Camioneta TOYOTA HILUX STD CD 4x4	Sucata	8AJFR22G764509878	NBL-5516	R\$ 16.999,41
37	296	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Sucata	9BFBSZFHAYB312819	NBX-0715	R\$ 3.247,65
38	297	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Recuperável	9BFBSZFHAYB312831	NBX-0775	R\$ 3.247,65
39	298	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Sucata	9BFBSZFHAYB312821	NBX-0735	R\$ 3.247,65
40	299	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Sucata	9BFBSZFHAYB318277	NBX-0815	R\$ 3.247,65
41	300	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Sucata	9BFBSZFHAYB318278	NBX-0585	R\$ 3.247,65
42	301	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Sucata	9BFBSZFHAYB318279	NBX-0925	R\$ 3.247,65
43	302	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Sucata	9BFBSZFHAYB318285	NBX-0575	R\$ 3.247,65
44	303	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Sucata	9BFBSZFHAYB318280	NBX-0915	R\$ 3.247,65
45	305	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Sucata	9BFBSZFHAYB320048	NBX-0625	R\$ 3.247,65
46	306	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Sucata	9BFBSZFHAYB318288	NBX-0645	R\$ 3.247,65
47	307	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Sucata	9BFBSZFHAYB318287	NBX-0545	R\$ 3.247,65
48	308	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Sucata	9BFBSZFHAYB312820	NBX-0765	R\$ 3.247,65
49	309	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Sucata	9BFBSZFHAYB312801	NBX-0705	R\$ 3.247,65

50	310	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Sucata	9BFBSZFHAYB312803	NBX-0825	R\$ 3.247,65
51	311	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Sucata	9BFBSZFHAYB312802	NBX-0845	R\$ 3.247,65
52	313	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Sucata	9BFBSZFHAYB313191	NBX-0725	R\$ 3.247,65
53	314	Automóvel FORD FIESTA GL 1.6	Sucata	9BFBSZFHAYB312798	NBX-0755	R\$ 3.247,65
54	590	Camioneta MITSUBISHI L200 CD 4x4 L	Sucata	93XLNK3402C115280	NBX-2898	R\$ 9.100,00
55	592	Camioneta MITSUBISHI L200 CD 4x4 L	Sucata	93XLNK3402C115266	NBX-3038	R\$ 9.100,00
56	593	Camioneta MITSUBISHI L200 CD 4x4 L	Recuperável	93XLNK3402C115233	NBX-3058	R\$ 9.100,00
57	594	Camioneta MITSUBISHI L200 CD 4x4 L	Recuperável	93XLNK3402C115224	NBX-5968	R\$ 9.100,00
58	595	Camioneta MITSUBISHI L200 CD 4x4 L	Recuperável	93XLNK3402C115219	NBX-5978	R\$ 9.100,00
59	596	Camioneta MITSUBISHI L200 CD 4x4 L	Recuperável	93XLNK3402C115213	NBX-5948	R\$ 9.100,00
60	597	Camioneta MITSUBISHI L200 CD 4x4 L	Sucata	93XLNK3402C115063	NBX-5748	R\$ 9.100,00
61	598	Camioneta MITSUBISHI L200 CD 4x4 L	Recuperável	93XLNK3402C115285	NBX-5898	R\$ 9.100,00
62	600	Camioneta MITSUBISHI L200 CD 4x4 L	Sucata	93XLNK3402C115258	NBX-3068	R\$ 9.100,00
63	601	Camioneta MITSUBISHI L200 CD 4x4 L	Recuperável	93XLNK3402C115246	NBX-5928	R\$ 9.100,00
64	602	Camioneta MITSUBISHI L200 CD 4x4 L	Recuperável	93XLNK3402C115067	NBX-5768	R\$ 9.100,00
65	603	Camioneta MITSUBISHI L200 CD 4x4 L	Recuperável	93XLNK3402C115229	NBX-5718	R\$ 9.100,00
66	786	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS	Recuperável	9C2JD20103R019398	NCK-3859	R\$ 1.243,80
67	791	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS	Recuperável	9C2JD20103R019342	NCK-3809	R\$ 1.243,80
68	792	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS	Recuperável	9C2JD20103R019465	NCK-3459	R\$ 1.243,80
69	797	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS	Recuperável	9C2JD20103R019451	NCK-3549	R\$ 1.243,80
70	798	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS	Recuperável	9C2JD20103R019348	NCK-3579	R\$ 1.243,80
71	799	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS	Recuperável	9C2JD20103R019389	NCK-3559	R\$ 1.243,80
72	800	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS	Recuperável	9C2JD20103R019333	NCK-3729	R\$ 1.243,80
73	803	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS,	Recuperável	9C2JD20103R019416	NCK-3489	R\$ 1.243,80
74	805	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS	Recuperável	9C2JD20103R019291	NCK-3569	R\$ 1.243,80
75	810	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS	Recuperável	9C2JD20103R012652	NCK-3529	R\$ 1.243,80
76	811	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS	Recuperável	9C2JD20103R012655	NCK-3619	R\$ 1.243,80
77	812	Automóvel Fiat UNO MILLE FIRE	Recuperável	9BD15802544500940	NCK-3879	R\$ 4.032,00
78	813	Automóvel Fiat UNO MILLE FIRE	Recuperável	9BD15802544501048	NCK-3849	R\$ 4.032,00
79	909	Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS	Recuperável	9C2JD20103R012663	NCV-8130	R\$ 1.243,80
80	914	Automóvel Fiat UNO MILLE FIRE	Sucata	9BD15802544504417	NCV-8170	R\$ 4.032,00
81	1138	Camioneta VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CITY	Sucata	9BWEB05WX7P055169	NDC-2711	R\$ 7.787,10
82	3985	Motocicleta HONDA CG 125 TODAY	Sucata	9C2JC1801KR402283	NBX-6127	R\$ 445,68
83	3990	Motocicleta HONDA CG 125 TODAY	Sucata	9C2JC1801KR401896	NBX-0923	R\$ 160,00
84	5521	Camioneta VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CITY	Sucata	9BWEB05W27P064058	NDD-9831	R\$ 7.626,67
85	5226	Camioneta VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CITY	Sucata	9BWEB05W97P064803	NDD-7791	R\$ 7.626,67
86	5324	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.0	Sucata	9BWZZ30ZSP109572	NBX-0577	R\$ 1.836,00
87	5326	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.0	Sucata	9BWZZ30ZSP109554	NBX-6327	R\$ 1.836,00
88	5327	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.0	Sucata	9BWZZ30ZSP109560	NBX-8289	R\$ 1.836,00
89	5328	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.0	Sucata	9BWZZ30ZSP109565	NBX-3906	R\$ 1.836,00
90	5332	Automóvel VOLKSWAGEN GOL 1.0	Sucata	9BWZZ30ZSP109573	NBX-3917	R\$ 1.836,00
91	5948	Caminhoneta TOYOTA BANDEIRANTE (SISMAPA)	Sucata	9BR0J0060K1003157	NBX-5096	R\$ 20.000,00
92	49	Motor de Popa MERCURY 40HP	Sucata	Nº de Série: 0N045877	-	R\$ 949,00
93	50	Motor de Popa 04 Tempos MERCURY 90HP 90HP ELPT	Sucata	Nº de Série: 0T992475	-	R\$ 2.859,00
94	51	Motor de Popa 04 Tempos MERCURY 90HP 90HP ELPT	Sucata	Nº de Série: 1B006988	-	R\$ 2.859,00
95	52	Motor de Popa 04 Tempos MERCURY 90HP 90HP ELPT	Sucata	Nº de Série: 1B007011	-	R\$ 2.859,00
96	55	Lancha em Alumínio NAVEGADOR 19 Pés com 06 Metros	Sucata	Nº de Série: 200590ELPT42	-	R\$ 1.700,00
97	2033	Motor de Popa 04 Tempos MERCURY 90HP ME90ELPT EFI 45	Sucata	Nº de Série: 1B724598	-	R\$ 10.602,47
98	2035	Motor de Popa 04 Tempos MERCURY 90HP ME90ELPT EFI 45	Sucata	Nº de Série: 1B726733	-	R\$ 10.602,47
99	2391	Gerador de Energia BRANCO 1800 Corujinha	Sucata	Nº de Série: 275378	-	R\$ 901,90
100	2401	Gerador de Energia BRANCO 1800 Corujinha	Sucata	-	-	R\$ 901,90
101	2405	Gerador de Energia BRANCO 1800 Corujinha	Sucata	-	-	R\$ 901,90
102	3720	Carreta Semi-Reboque p/ Barcos CANÇÃO Tucano	Sucata	9A9BCO55151CT4113	NCQ-4351	R\$ 968,50
103	6112	Lancha em Alumínio 06 metros + motor 90HP		Nº de Série: 1B508515		R\$ 13.897,41

3.2 Estado de Conservação:

Sobre os materiais acima citados não foi elaborado Laudo por esta comissão tendo em vista comparecimento da equipe do DETRAN para vistoriar e, avaliação

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

da própria leiloeira contratada pela IDARON para realização do leilão.

Os valores constantes aqui são os valores contábeis registrados no sistema de controle patrimonial, da IDARON-GEPAD.

3.3 Sua aproveitabilidade:

Registra-se que sua aproveitabilidade será aquela dada pelos arrematantes.

3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade

A sua inservibilidade foi dada por final de vida útil dos bens e alto custo para sua manutenção ou conserto, pelo uso contínuo, manutenções e consertos estes não autorizados pela SUGESPE.

4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão está **de acordo com as baixas dos materiais**, elencados no item 3.1 deste termo, por haverem sido Leiloados, e considerando a autorização do senhor Presidente da IDARON, considerando ainda que já foram executados todos os procedimentos administrativos, e já foi emitido Parecer (3695078) da PJ/IDARON/RO que, também já emitiu orientação técnica sobre o assunto e regularidade do referido leilão.

Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como deverá ser encaminhado uma cópia da publicação para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIAFEM, bem como deverá ser dada baixa dos referidos itens da UG detentora do material através da GEPAD no sistema SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO.

Protocolo 0013158011

Portaria nº 638 de 24 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do Processo nº 0015.323101/2020-49,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor LUCAS EVANGELISTA DE LIMA NETO, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042561, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV de Ariquemes, nos meses de **NOVEMBRO/2020, JANEIRO/2021 e JULHO/2021**, referente ao 2º quinquênio de 13/08/2007 a 10/08/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0013150114

Portaria nº 643 de 25 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.325124/2020-98,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o servidor **Jose Adriano de Souza**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300093845, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de Nova Mamore, nos meses de **Outubro/2020, Novembro/2021, Agosto/2022**, referente ao 2º quinquênio de 29/11/2014 a 27/11/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0013165151

SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 123/2020 DO PROCESSO Nº 1801/08649/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **EDGARD MENEZES CARDOSO**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/08649/2012 do empreendimento CLEBE ANTUNES (piscicultura), localizado na Linha TN-17, Lote 245, Gleba 04, no Município de ALVORADA DO OESTE - RO, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 577.806.767-49, contendo 66 fls, com fulcro no Requerimento a fl.56-59 e no Despacho nº 1702/COLMAMP/2020 a fl. 66 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013101450

DER

EXTRATO**EXT. Nº 253 DO CONVÊNIO Nº 116/2020/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA;

OBJETO: Recapeamento em TSD.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 137.774,10** (Cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0300000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00694, de 14.08.2020 (0013011268).

§ 2º. O valor de **R\$ 37.774,10** (trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0011019856).

DA VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias

PROCESSO:0009.058028/2020-16

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral – JOÃO ALVES SIQUEIRA - Prefeito

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0013095457

EXTRATO**EXTRATO Nº 257****1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/PGM/2019**

CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES -DER/RO.

OBJETO: Fica autorizada a alteração da cláusula 1.1 do Convênio, conforme Plano de Trabalho (0012786337), e a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 007/PGM/2019,por mais 180 (cento e oitenta) dias, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.553994/2019-09 e 15.00106/2019/PGM.

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2020

ASSINAM:- HILDON DE LIMA CHAVES – Prefeito de Porto Velho/RO - ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral / DER-RO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0013116738

Portaria nº 1550 de 24 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Memorando n. 33/2020/DER-SEAR (ID 0013125536), nos autos do Processo n. 0009.330947/2020-14; resolve:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **RENATA BONELLI ROMERO**, matrícula n. 300122136, ocupante do cargo de Arquiteto, lotadana Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, remarcada através da Portaria n. 594 de 08 de abril de 2020 (0011047194) para usufruir no período de **08/9/2020 a 17/9/2020 - 10 (dez) dias - 1º período**, ficando para fruição no novo período de **21/12/2020 a 30/12/2020 - 10 (dez) dias - 1º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013147295

Portaria nº 1546 de 21 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e, Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante o Requerimento do servidor (ID 0013042330) e Despacho DER-CPP00 (ID 0013042725),nos autos do Processo n. 0009.278215/2020-14, resolve:

Art. 1º. **Retificar** os termos da Portaria nº 1546 (ID 0013112111), publicada no DOE edição n. 163/2020 de 21 de agosto de 2020, que **convalidou a remarcação** do gozo de férias do servidor **NEWTON HIDEO NAKAYAMA**, matrícula n. 300016138, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Onde se Lê: ficando para fruição no novo período de 18/11/2020 a 27/11/2020 - 10 (trinta) dias - 2º período.

Leia-se: ficando para fruição no novo período de 18/11/2020 a 27/11/2020 - 10 (dez) dias - 2º período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013131349

Portaria nº 1543 de 21 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e, Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Portaria n. 1704/2019/DER-SEFREQ, que estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2020, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas e Rodagem-DER; resolve:

Art. 1º **Retificar** os termos da Portaria n. 1704/2019/DER-SEFREQ publicada no DOE edição 235/2019, paginas 77 a 112, concernente a servidora **IVONE BEZERRA BORBA GOMES**, matrícula n. 300160450.

Onde se Lê: período de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao exercício de 2020

Leia-se: período de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013130621

Portaria nº 1544 de 21 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Despacho DER-SEATEC (ID 0013036029) e, Despacho DER-CPPOO (ID 0013036682), nos autos do Processo n. 0009.323313/2020-13; resolve:

Art. 1º **Incluir** na Portaria n. 1704/2019/DER-SEFREQ que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2020, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, a servidora **IVONE BEZERRA BORBA GOMES**, matrícula n. 300160450, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO, programada para usufruir no período de **1º/9/2020 a 30/9/2020**, referente ao **exercício de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013130645

Portaria nº 1545 de 21 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e, Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Termo de Abertura DER-FISTRANSVHA (ID 0012722441) e Despacho DER-GT (ID 0013056327), nos autos do Processo n. 0009.295899/2020-19; resolve:

Art. 1º **Retificar** os termos da Portaria nº 1532 (ID 0013112817), publicada no DOE edição n. 163/2020 de 21 de agosto de 2020, que **remarcou** o gozo de férias da servidora **ELIZANA PEREIRA SOARES**, matrícula n. 300137180, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte.

Onde se Lê: marcada na programação de férias para usufruir no período de **13/11/2020 a 30/11/2020 - 15 (quinze) dias - 2º período**.

Leia-se: marcada na programação de férias para usufruir no período de **16/11/2020 a 30/11/2020 - 15 (quinze) dias - 2º período**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013131092

Portaria nº 1541 de 21 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e, Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Portaria n. 1704/2019/DER-SEFREQ, que estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2020, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas e Rodagem-DER; resolve:

Art. 1º **Retificar** os termos da Portaria n. 1704/2019/DER-SEFREQ publicada no DOE edição 235/2019, paginas 77 a 112, concernente ao servidor **ELSON JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300111671.

Onde se Lê: período de 02/01/2020 a 21/01/2020, referente ao exercício de 2020

Leia-se: período de 02/01/2020 a 21/01/2020, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013122992

Portaria nº 1542 de 21 de agosto de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante na Ficha de Atualização para Concessão de Férias (ID 0013085745), nos autos do Processo n. 0009.327559/2020-56; resolve:

Art. 1º **Incluir** na Portaria n. 1704/2019/DER-SEFREQ que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2020, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **ELSON JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300111671, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura-RO, programada para usufruir no período de **1º/12/2020 a 30/12/2020**, referente ao **exercício de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013123676

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/19/FITHA, FIRMADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 00266/COOPPLAN/2020 (0012907217), Despacho/GECON (0012907230), Parecer nº 055/2020/CONV/PROJUR/FITHA (0013093557) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.169427/2019-60.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 055/19/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 21 de agosto de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito

Protocolo 0013117782

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/19/FITHA, FIRMADO EM 16 DE JULHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor, **ELIOMAR PATRÍCIO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 154/2020/SEMPLOC (0012979805), Despacho/GECON (0012979856), Parecer nº 173/2020/CONV/PROJUR/FITHAe De acordo do Presidente (0013097870) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.225545/2019-65.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 021/19/FITHA**, pelo período de **210** (duzentos e dez) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito

Protocolo 0013117968

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 041/2020/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 041/2020/GLOG/DER-RO.

CONTRATANTE: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carteiras de Passe Livre (Pessoas idosa e pessoa com deficiência), para atender as necessidades da Gerência de Transportes deste DER-RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 8.500,00** (Oito mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: Se dará em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro. A entrega do material será parcial de acordo com as necessidades do DER-RO.

DO PROCESSO: nº **0009.150667/2020-24.**

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS – Diretor Geral Adjunto/DER/RO – PÂMELA APARECIDA LOPES DOS SANTOS – Sócia.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER

Protocolo 0013136182

ORDEM DE SERVIÇO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020, autoriza a:

Empresa: **MARANHÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

Endereço: **Rua Raimundo Mercê, nº 4511 - Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO**

CNPJ Nº: **05.742.929/0001-00.**

Contrato nº: **346/PGE-2020, de 14/08/2020**

Processo nº: **0009.083091/2019-49**

Valor contratual: **R\$ 885.319,60 (oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos) .**

Prazo de execução: **210 (duzentos e dez) dias corridos**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na construção da Biblioteca Pública no Município de Jarú/RO.**

Conforme exposto acima, este Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO autoriza a empresa a iniciar os serviços do referido objeto.

Porto Velho, 21 de agosto de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral DER

NORIVAL COSTA LOBO

Sócio Administrador da Maranhão Engenharia Construções e Empreendimentos Ltda EPP

Protocolo 0013126809

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/18/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 11 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO E A EMPRESA CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE Edição 120, de 23 de junho de 2020 e

CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP, neste ato representado pelo senhor, **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA**, Procurador, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Apostilamento ao **CONTRATO** acima indicado, conforme manifestação do Corpo Técnico (ID 0012950584 e 0013002165), referente à retenção de ISS, em razão de recolhimento a menor da alíquota de ISSQN das medições apresentadas pela Contratada, nos termos do Parecer 1769 (0013015097) e Parecer 1111 (0013150162), constantes no Processo Administrativo nº0009.004946/2017-11.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a "Pavimentação asfáltica em CBUQ e Drenagem em vias urbanas do distrito de Urucumacã e Pimenta Bueno, com extensão de 6.570,00 m, no município de Pimenta Bueno/RO."

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Apostila-se o valor de **R\$92.912,62** (Noventa e Dois Mil Novecentos e Doze Reais e Sessenta e Dois Centavos), referente à retenção de ISS, considerando a diferença do que a contratada lançou na proposta para o que ela efetivamente recolheu.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), Programa / Atividade – 26452205713840000 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 44.90.51, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00069, de 05.02.2020 (ID 10038994).

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO**, no Livro Especial de Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, data certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA

Procurador

Protocolo 0013156749

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/19/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pela senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 294/2020/GP/dse (0013015342), Despacho/GECON (0013015351), Parecer nº 439/2020/CONV/PROJUR/DER-RO (0013087853) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.366670/2019-24.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 050/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (22.09.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 20 de agosto de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Protocolo 0013094058

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2019/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata /PUBLICAÇÃO (0013014994)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0013080445)**, **Documentos de Habilitação I S B (0013172175)**, **Termo de Referência DER-SEMPOP (0013014926)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0013126570)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0013136844)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 176/2019**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 145/2019**, do **Processo Administrativo 0009.321431/2020-89**, cujo **Objeto** é Aquisição dematerial de limpeza (água Sanitária, Soda Cáustica, Desinfetante, Detergente, Sabão e outros...), para atender as necessidades das Residências Regionais, Usinas de Asfalto do DER-RO, em favor da empresa:

1. ISB COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ 04.935.430/0001-56, vencedora dos Itens 016, 020 e 025 no valor total de **R\$ 5.290,00** (Cinco mil e duzentos e noventa reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
DER/RO

Protocolo 0013176172

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2019/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata (0013011966)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0013071596)**, **Documentos de Habilitação HOLANDA (0013171075)**, **Termo de Referência DER-SEMPOP (0013011962)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0013126721)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0013138877)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 176/2019**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 145/2019**, do **Processo Administrativo 0009.321101/2020-93**, cujo **Objeto** é Aquisição dematerial de limpeza (água Sanitária, Soda Cáustica, Desinfetante, Detergente, Sabão e outros...), para atender as necessidades das Residências Regionais, Usinas de Asfalto do DER-RO, em favor da empresa:

1.HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ 63.772.925/0001-70, vencedora dos Itens 004, 021, 022, 035 e 040 no valor total de **R\$ 22.803,50** (Vinte e dois mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
DER/RO

Protocolo 0013176878

DETRAN

Portaria nº 835 de 24 de agosto de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.113340/2018-18;

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar, a contar de 21/08/2020**, o servidor **JEAN FERREIRA DA SILVA**, matrícula **300114701**, da função de Gestor do Contrato n.º 020/2018.

Art. 2º - **Designar, a contar de 21/08/2020**, o servidor **KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL**, matrícula **300075798**, na função de Gestor do Contrato n.º 020/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21/08/2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral

Protocolo 0013151564

Portaria nº 826 de 24 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Resolve

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, o servidor **ANTÔNIO DE PADUA RICARDO DE BARROS**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300078190, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA, CDS-01**, no período de **01/09/2020 a 10/09/2020**, correspondente ao gozo de férias do titular **ROGERS DE OLIVEIRA CORREA LIMA**, Mat. 300115947.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0013146217

Portaria nº 824 de 24 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, a servidora **HELLEN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS FLORÊNCIA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300091961, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA, CDS-01**, no período de **18/09/2020 a 07/10/2020**, correspondente ao gozo de férias do titular **SANDRO SALES DE ANDRADE**, Mat. 300072445.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0013145603

Portaria nº 830 de 24 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, o servidor **WANDERLAN JOSE DA CONCEIÇÃO LOBATO**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300115062, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE NÚCLEO (NÚCLEO DA COORDENADORIA DE VISTORIA, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS), CDS-05**, no período de **01/09/2020 a 30/09/2020**, correspondente ao gozo de férias da titular **ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES**, Mat. 300075432.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0013148557

Portaria nº 828 de 24 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 990/2020/DETRAN-ASSESCRH informando que o titular, **CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, Mat. 300078762, está de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, até o dia **26.08.2020**, os efeitos da Portaria 755 (0012747143), de 31.07.2020 que nomeou interinamente o servidor **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300115003, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, FG-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL)**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0013147016

Portaria nº 832 de 24 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.326143/2020-81;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **EDMILSON ROSATO DE SOUZA**, matrícula **300035478**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **COORDENADOR DA COMETRAN, CDS-08**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE NÚCLEO (NÚCLEO DA COORDENADORIA DE VEÍCULOS)** da COORDENADORIA GERAL METROPOLITANA DE TRÂNSITO - COMETRAN, no período de **24 de agosto de 2020 a 02 de setembro de 2020**, correspondente gozo de férias do titular EDVAR JOSE MODESTO, matrícula 300035434.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 24 de agosto de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013148673

Portaria nº 827 de 24 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.319738/2020-81;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO**, matrícula **300094036**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, FG-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS E MALOTES)** da DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL - DIVPROGER, no período de **01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias do titular JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS, matrícula 300035634.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013146978

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **029/2020/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.073905/2020-21/EMATER/RO.**

OBJETO: Aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis**, fortalecer o Processo de Organização Social nas **Comunidades Rurais da Região do Vale do Guaporé** no Estado de Rondônia, conforme detalhamento do objeto no item 03 do Termo de Referência e Plano de Trabalho.

Valor Estimado: R\$25.578,12 (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos).

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FONTE DE RECURSO:643

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/08/2020 às 08h00min até 08/09/2020 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 08 de setembro de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETOR VICE PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0013151111

Portaria nº 315 de 25 de agosto de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.328620/2020-33;
- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio equivalente a 30 (trinta) dias de gozo, referentes aos períodos adquiridos e não gozados, à empregada **ANETE BRASUL CARDOSO**, matrícula: 638, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada na Gerência de Administração de Pessoal - GEAPE/DIDEP.

§ 1º - O afastamento das atividades laborais dar-se-á no período de 1º/10/2020 a 30/10/2020.

§ 2º - Em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017, e Análise nº 83/2020/EMATER-GEAPE, resta para gozo futuro pela empregada um saldo remanescente de 38 (trinta e oito) dias, referentes à expectativa de direito à Licença Prêmio.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013166952

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: Aquisição de material Permanente sendo: **60 (sessenta) Veículo utilitário tipo camioneta cabine dupla e 106 (cento e seis) veículo utilitário tipo pick-up**, mediante Registro de Preço, têm como a finalidade atender as necessidades EMATER em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 - TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA;
- 2 - AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA;
- 3 - INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI;
- 4 - HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA;
- 5 - INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI;
- 6 - TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;
- 7 - NISSEY MOTORS LTDA;
- 8 - FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA;
- 9 - LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI;
- 10 - COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;
- 11 - SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS;
- 12 - SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;
- 13 - REZETEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 54.305.743/0011-70, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), totalizando o valor de **R\$ 8.280.000,00** (oito milhões, duzentos e oitenta mil reais).

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 03.968.287/0001-36, vencedora do **Item 02**, com valor unitário de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), totalizando o valor de **R\$ 6.148.000,00** (seis milhões, cento e quarenta e oito mil reais).

Valor total da Licitação 14.428.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 24 de Agosto de 2020.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 24 de Agosto de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0013137147

ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020/SRP**

Ata de Registro de Preço Nº 023/2020 Data da Abertura: 24/07/2020

Pregão Eletrônico Nº 021/2020 Data de Julgamento: 17/08/2020

Data Homologação: 24/08/2020

Objeto: Aquisição de material Permanente sendo: **60 (sessenta) Veículo utilitário tipo camioneta cabine dupla e 106 (cento e seis) veículo utilitário tipo pick-up, mediante Registro de Preço**, têm como a finalidade atender as necessidades EMATER em todo o Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.**

Aos **vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA CABINE DUPLA com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilômetro, tipo camioneta cabine dupla com tração 4X4, com transmissão manual mínima de 05 velocidades à frente e 01 a ré, com quatro portas laterais, mínimo de 05 lugares, ano/ modelo igual ou superior a data da compra, cor sólida branca. Equipado com vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica, protetor de Carter, carroceria em aço aberta de fábrica, protetor de caçamba, para-barro dianteiro e traseiro, bancos dianteiros individuais, apoio de cabeças nos bancos dianteiros e traseiros, tapete de borracha interno, travamento automático das portas na chave, alarme antifurto, vidro e trava elétrica das portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas. Capacidade mínima de carga de 1.000Kg, Com airbag duplo (motorista e passageiro) capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros. Motor turbo diesel, no mínimo, 2.0, com 160 CV e 3.300 rpm. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses ou 40.000(quarenta mil) Km rodados, prestadas no Estado de Rondônia, com Assistência Técnica no mínimo em dois município no Estado de Rondônia.	Und.	60	mitsubishi L200 TRITON SPORT GL	169.574,38	- 18,62%	138.000,00	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
02	Veículo Utilitário Tipo PICK-UP; com as seguintes especificações mínimas; Veículo automotor zero quilometro tipo caminhonete pick-up, movido à álcool e gasolina (flex), carroceria aberta, com cinco marchas a frente e uma a ré, duas portas, mínimo de 02 lugares; ano/ modelo igual ou superior a data da compra, cor sólida branca; vidro elétricos; ar condicionado; direção hidráulica e tapete de borracha; com airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade de carga no mínimo 600 KG.; motor de no mínimo 1.4 e 85 cv; O Veículo deverá conter todos os demais equipamentos de segurança, em conformidade com o código brasileiro ele trânsito. Deverá ser entregue emplacado e com garantia mínima de 12 meses ou 40.000 KM rodados. com Assistência Técnica no mínimo em dois município no Estado de Rondônia.	Und.	106	FIAT SAFIAT STRADA ENDURANCE PLUS 2020 / 2020	68.518,75	- 15,35%	58.000,00	AUTOVEMA VEICULOS LTDA

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA

com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.1.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado da EMATER-RO**, situado na Avenida Farquar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone **(69) 3211-3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Almoxarifado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o Almoxarifado acompanhe a entrega.

3.1.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

16.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Almoxarifado, no prazo de **até 30 (Trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho-NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. As aquisições serão **PARCIAL ao registrado**, de acordo com a demandada Gerência de Patrimônio e Almoxarifado-GEPAT.

3.2.7. A entrega será **NA TOTALIDADE** da nota de empenho.

3.3 DO FUNDAMENTO LEGAL

3.3.1. A presente aquisição tem amparo legal, de forma integral, na Lei 10.520/2002, e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, Decreto nº, 18.340/2013 (Registro de Preço), e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

3.5.1. Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.5.2. O meio de transporte e o acondicionamento do material/produto devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

3.5.3. A licitante vencedora deverá apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, ou de 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados para os veículos, com Assistência Técnica no mínimo em dois município no Estado de Rondônia, (conforme especificação no item 3 deste termo).

3.5.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado de **Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado**, junto com **Manual do objeto (original) em português**.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.1.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.1.3.A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.1.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.1.5.A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a. Nota fiscal;
- b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.5. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA –LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações:

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
----------	------	---------------	-------

19.025.04.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade);	0100 0240 243 640 643 0223
19.025.20.606.2024	2019	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade (Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, maquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares).	0100 0243 0223

Elemento de Despesas: 44.90.52 (material permanente)

Sub Item:52Veículostração mecânica

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia

3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 24.082 de 22/07/2019.

10.2.A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO – PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao

contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
 - II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;
 - III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
 - IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 - VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
 - VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- 12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.
- 12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho-NE, expedida pelo órgão solicitante.

V. Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Caso a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 021/2020/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

CNPJ nº: 54.305.743/0011-70

Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 3º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP

– CEP: 04543-000

Telefone: (11) 3214-4550

Nome Representante: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA

Função: PROCURADOR

CPF nº 157.699.348-59

EMPRESA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº: 03.968.287/0001-36

Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116

Telefone: (69) 3216-9645/98114-1742

Nome Representante: GILVAN GUIDIN

Função: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF nº 411.783.861-04

Protocolo 0013138744

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 83 DE 14/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.284709/2020-31**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 616/PGE/IPERON/2020**, de 27/07/2020, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **VERONICA SOTELO VEIBER**, portadora do **RG nº 2.114.800-SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 289.897.082-49**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, nível **3**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300028493**, com carga horária de 40 horas semanal, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **16/04/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º, 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **DIRCEU VEIBER (cônjuge)**, portador do **RG nº 1512847-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 241.782.179-68**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **20/07/2020**.

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0013000454

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.189932/2019-31.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 68**, de 27/05/2019, **Disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição nº 100**, de 03/06/2019, que concedeu pensão mensal pensão mensal a beneficiária do servidor/ativo **ZAQUEU VIEIRA RAMOS**, portador do **RG nº 606626-SSP/ES**, inscrito no **CPF sob o nº 749.140.577-00**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, grupo **ATIPEN**, classe **Especial**, matrícula nº **300018601**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estadual da Justiça - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **22/04/2019**, em consonância com o disposto na **INFORMAÇÃO Nº 627/PGE/IPERON/2019**, de 14/05/2019.

ONDE SE LÊ:

...artigo 31, §§ 1º e 2º...

LEIA-SE:

...artigo 31, § 1º...

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0013045868

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 84 DE 18/08/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **0016.268081/2020-26**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 583/PGE/IPERON/2020**, de 17/07/2020; **ERRATA/PGE/IPERON**, de 13/08/2020, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ ativo **RUBENS COSTA CORRÊA**, portador do **RG nº 287297-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 221.132.742-72**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, grupo **ATPEN**, classe **Especial**, matrícula nº **300017043**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **03/06/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I ; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 33; 34, I, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA DO SOCORRO ALVES DE CARVALHO CORRÊA (cônjuge)**, portadora do **RG nº 1418700-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 879.161.503-87**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do requerimento, **09/07/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0013044195

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 39 DE 18/08/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.453992/2018-32.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 6 DE 09/01/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 118**, de 01/07/2019, que concedeu aposentadoria ao servidor **ANTÔNIO ALVES LOPES**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível 1, referência 13, matrícula **300029540**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fazer constar conforme **ERRATA/PGE/IPERON**, de 29/04/2019.

ONDE SE LÊ:

...com base na alínea "a", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal...

LEIA-SE:

...com base na alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal...

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013051965

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 40 DE 21/08/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.274535/2020-06.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 34**, de 07/01/2020, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 21**, de 31/01/2020, que concedeu aposentadoria à servidora **RISETE MEDEIROS DE MACEDO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300019918**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para adequar conforme disposto na **INFORMAÇÃO Nº 2721/PGE/IPERON/2018**, de 30/11/2018.

ONDE SE LÊ:

3—Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

3—Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2013.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0013113554

CMR

Portaria nº 91 de 20 de agosto de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 21 de agosto de 2020, o Sr. DALTON BARROS DA SILVA, Matrícula nº 1010201, do Cargo em Comissão de Assessor Nível V - GAM 5, da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2020.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente – CMR

Protocolo 0013110200

Portaria nº 92 de 20 de agosto de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 21 de agosto de 2020, o Sr. AROLDI LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 1010202, do Cargo em Comissão de Assessor Nível VII - GAM 7, da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2020.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente – CMR

Protocolo 0013110246

SOPH

Portaria nº 59 de 25 de agosto de 2020

Porto Velho, 25 de agosto de 2020

O **Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.166878/2020-92;

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº 446.XXX.XXX-72, como titular e **JORREY DA SILVA COSTA**, CPF 015.XXX.XXX-20 como suplente, fiscais dos **Contratos nº 007/2020 (0012066873)**, firmado com a empresa **AMACOL-AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI-**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34; Contrato nº 008/2020 (0012067283) firmado com a empresa **CASTROL - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.687/0001-28 e **Contrato nº 009/2020 (0012075679)**, firmado com a empresa **ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com nome fantasia **FFS ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.239.682/0001-31, cujo objeto de ambos é a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (por hora máquina)**.

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0013165790

Portaria nº 56 de 24 de agosto de 2020

Porto Velho, 24 de agosto de 2020

A **Diretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e,

Considerando o constante no Termo de Compromisso nº. 004/2020, celebrado com Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, visando a liberação da Licença de Obras da construção da nova Sede Administrativa desta empresa pública.

Considerando que o Termo de Compromisso nº 004/2020 estipula o prazo de 06 (seis) meses para apresentação das requeridas documentações, findando em 12/02/2021 podendo ser prorrogado por 90 (noventa) dias.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos **FLÁVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO**, CPF: 937.XXX.XXX-00 e **LUANA LANE SALES DE OLIVEIRA NETO**, CPF: 949.XXX.XXX-68, como fiscais do Termo de Compromisso Nº 004/2020, recebendo atribuições relativas ao acompanhamento da execução, solicitação de alteração de prazos, gestão e alterações das metas do referido Termo.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Elissandra Brasil do Carmo

Diretora Administrativa e Financeira

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu

Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 0013152007

Portaria nº 54 de 24 de agosto de 2020

Porto Velho, 24 de agosto de 2020

O **Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº0040.477917/2019-41;

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR, o disposto na Portaria nº 16 de 09 de março de 2020, publicada no DIOF edição 58 (0010556145).

Art. 2º - DESIGNAR, os empregados públicos **FERNANDO FERNANDES**, CPF: 874.XXX.XXX-68 como titular e **LUANA LANE SALES DE OLIVEIRA NETO**, CPF: 949.XXX.XXX-68 como suplente, fiscais do **Contrato nº 002/2020**, firmado com a empresa **ARQUILAU DE PAULA - ADVOGADOS ASSOCIADOS.**, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos tributários com a finalidade de buscar judicial e administrativamente, a recuperação e impugnação das dívidas fiscais, federal, estadual e municipal, inclusive previdenciária, inscrita ou não em dívida ativa, ajuizada ou não da CONTRATANTE, praticando todos os atos de defesa dos interesses em juízo de primeiro grau e nos Tribunais Superiores, assim como na esfera administrativa e, ainda, exercer a advocacia preventiva tributária.

Parágrafo Único: as atribuições do fiscal do contrato serão, dentre aquelas que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do contrato. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de

sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0013151003

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 031/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6192/2019/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processos nº 1-6192/2019 - SEMUSA. Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção para adequação e ampliação do pronto socorro do Hospital**, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado : **R\$19.171,63 (dezenove mil, cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos)**. Data de Abertura: **10/09/2020**. Horário: **09hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 22 de agosto de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

Protocolo DO5221

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 032/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6882/2019/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processos nº 1-6882/2019 - SEMUSA. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras civil para construção de muro na Unidade Básica de Saúde São Bernardo**, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$91.270,24 (noventa e um mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**. Data de Abertura: **10/09/2020**. Horário: **11hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 22 de agosto de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

Protocolo DO5219

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 102/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4424/2020/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de distribuição gratuita (Cestas Básicas)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Valor Estimado: **R\$432.900,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **09/09/2020, às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de agosto de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO5222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020/SML SRP Nº046/2020/SML

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados a LICITAÇÃO, referente ao Edital na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 076/2020/SML SRP Nº046/2020/SML. PROCESSO Nº 02.00597/2019. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E A MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, conforme disposições do Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2020 às 09h30m (horário do DF). Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº 831367. R\$ 6.903.988,91 (seis milhões, novecentos e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

Porto Velho-RO, 24 de agosto de 2020

Lidiane Sales Gama Morais

Pregoeira – SML (assinado em 24/08/2020 às 08h00min)

Protocolo DO5220

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00057/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 11 de setembro de 2020 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º andar, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R\$ 1.992.889,54 (um milhão novecentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL-OBRS/SML/PVH (assinado em 24/08/2020 às 12h50min)

Protocolo DO5239

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00056/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO FLAMBOYANT, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 12h00min (horário local), no dia 11 de setembro de 2020 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º andar, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R\$ 1.107.794,00 (um milhão cento e sete mil setecentos e noventa e quatro reais)

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL-OBRS/SML/PVH (assinado em 24/08/2020 às 12h52min)

Protocolo DO5240

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.0002/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2782 de 24.08.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 217/SPACC/PGM/2020, fls. 142 a 151 dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 23.0002/2020, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, visando atender à Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2020 às 09h30m (horário do DF). Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 821009. R\$ 310.677,52 (trezentos e dez mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

JANIM DA SILVEIRA

Pregoeiro – SML (assinado em 245.08.2020 às 13h00min)

Protocolo DO5242

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**EXTRATO CONTRATO ADMIN. 30/20 – PROC. 395/20 - TOMADA DE PREÇOS nº 003/20**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. CONTRATADO: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 05.222.638/0001-90. OBJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO RIO BRANCO EM ACORDO AO CONVÊNIO Nº 076/19/PJ/DER-RO. VALOR: R\$ 33.730,26. PRAZO: 12 meses. GESTOR: Secretaria de Obras. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 452 0015 – Implantação de Iluminação Pública no Distrito Rio Branco, Natureza de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: Outros Convênios do Estado. Valor do Convênio R\$ 30.000,00; - 15 452 0015 - Implantação de Iluminação Pública no Distrito Rio Branco, Natureza de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres; Valor da Contrapartida R\$ 10.786,28.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de agosto de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Protocolo DO5232

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº087/2020/PMV - EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº3170/2020/FUMAS

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 47.245/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 087/2020/PMV - EXCLUSIVO, do tipo menor preço total porLOTE, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Lei nº Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas no edital. Requisitante: FUMAS. Objeto:Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica (monitoramento), instalação de alarme e cerca elétrica, com fornecimentos de todos os materiais e equipamentos, para atender o prédio do abrigo da mulher, no Município de Vilhena-RO, por 12 meses, conforme Termo de Referência, anexo I do edital. Valor Estimado R\$ 19.099,66. Disputa de preços: dia 08/09/2020, às 09:15:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitnet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).Vha-RO, 21/08/2020.

Erenita Fátima de Souza
Pregoeira

Protocolo DO5233

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020/PMV/SRP - MISTO
PROC. ADM. Nº1369/2020/GABINETE

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 46.676/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 090/2020/PMV/SRP - MISTO, do tipo menor preço total porLOTE, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Lei nº Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas no edital. Requisitante: GABINETE/CL. Objeto:Formação de SRP, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, e ainda, aquisição de material de limpeza, EPI's e descartáveis, para atender as demandas das secretarias/setores da Prefeitura, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital. Valor Estimado R\$ 7.698.892,89. Disputa de preços: dia 09/09/2020, às 09:05:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitnet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).Vha-RO, 21/08/2020.

Loreni Grosbelli
Pregoeira

Protocolo DO5234

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº092/2020/SEMUS/SRP - MISTO
PROC. ADM. Nº646/2020/SEMUS

O município de Vilhena, através da CL e de seu Pregoeiro (Decreto nº 46.679/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 092/2020/SEMUS/SRP - MISTO, do tipo menor preço total porLOTE, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Lei nº Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas no edital. Requisitante: SEMUS. Objeto:Formação de SRP, para futura e eventual aquisição material descartável, material de limpeza, garrafa térmica e gêneros alimentícios pouco perecíveis, visando atender à SEMUS e as unidades a ela vinculadas, pelo período de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência – anexo I de edital. Valor Estimado R\$ 1.557.253,80. Disputa de preços: dia 10/09/2020, às 09:05:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

licitanet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).Vha-RO, 21/08/2020.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Pregoeiro

Protocolo DO5235

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2020/PMV/SRP - MISTO
PROC. ADM. Nº2537/2020/GABINETE

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 47.245/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 100/2020/PMV/SRP - MISTO, do tipo menor preço total porLOTE, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Lei nº Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas no edital. Requisitante: GABINETE/CL. Objeto:Formação de SRP para futura e eventual contratação de serviços de fotocópias simples, fotocópia colorida, confecção de carimbos, fornecimento de suprimentos para carimbos (borracha e refil) e serviços de encadernação simples em espiral e em capa dura com gravação, cujo objetivo é atender as demandas das secretarias municipais e dos setores a elas vinculados, pelo período de 12 meses. Valor Estimado R\$ 633.304,00. Disputa de preços: dia 14/09/2020, às 09:45:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).Vha-RO, 24/08/2020.

Erenita Fátima de Souza
Pregoeira

Protocolo DO5255

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 091/2020/SML
PROC. N.º 6928/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 091/2020/SML, referente ao Processo Administrativo nº. 1-6928/2020/SEMSAU, cujo objeto é: Aquisição de veículos para transporte de passageiros tipo hatch, veículos de intervenção rápida, tipo PERUA, SUV OU MINIVAN e veículo tipo Pick-up, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor das empresas: **MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.774.957/0001-70**, com o valor total de empresa de **R\$ 299.275,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e cinco reais)**, ficando o processo homologado com o **valor total global de R\$ 299.275,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

Ariquemes-RO, 24 de Agosto de 2020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO5237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 067/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-830/SEMSAU/2020
ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19
LEI FEDERAL 13.979-2020- ART. 4-G .

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19, VISANDO O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO 6 MESES" Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: **R\$ 178.610,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e dez reais)**. Fim do cadastramento de propostas: 02/09/2020 às 09h15min, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia 02/09/2020 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala do Anexo da CPL, localizada na Rua Francisco Gomes, 3077- Centro, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 24 de agosto de 2020.

Bruna Ribeiro Almeida
Pregoeira
Decreto nº 3254/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 078/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-986/SEMOSP/2020****EXCLUSIVO PARA ME/EPP DO OBJETO:** O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para aquisição de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da rede iluminação pública, conforme quantitativos e especificações deste termo de referência.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 61.860,00 (Sessenta e um mil e oitocentos e sessenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço UNITÁRIO.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de Setembro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 25 de agosto de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO5244

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 076/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-511/SEMEC/2020****DO OBJETO:** Contratação de empresa no ramo de serviços de arbitragem, destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 225.491,33 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço LOTE.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de Setembro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 25 de agosto de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO5247

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 077/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-977/SEMUSA/2020****EXCLUSIVO PARA ME/EPP DO OBJETO:** O Presente Termo de Referência tem por objeto futura e eventual aquisição de medicamentos por um período de 12 meses, para atender aos pacientes infectados pela COVID-19. Os medicamentos necessários serão adquiridos gradativamente, de acordo com as necessidades da Administração (Secretaria Municipal de Saúde). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.261.880,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço UNITÁRIO.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de Setembro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 25 de agosto de 2020.

Vagner Marcelo Tozi

Superintendente de Licitações

Protocolo DO5251

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-922/SEMAS/2020****EXCLUSIVO PARA ME/EPP DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação para aquisição de material de consumo e permanente (roupas de cama e banho, materiais de higiene pessoal e bicama) que foi declarado, deserto, ou pela ausência de interessados nos itens, no Processo Licitatório 510-2020 pregão eletrônico Nº 33/2020. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 19.924,56 (Dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço UNITÁRIO.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de Setembro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 25 de agosto de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO5259

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Processo administrativo nº 367/2020

TERMO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 008/SRP/2020, originária do Pregão Eletrônico nº 093/CPL/2019, do processo administrativo nº 358/SEMAD/2019, realizado pelo Município de Seringueiras/RO, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (computadores, impressoras arquivos, cadeiras, nobreak, armários, ar condicionado, mesas, scanner digitalizador, poltronas de plástico, mesa de plástico, caixa de som amplificada, televisão, bebedouro industrial, notebook, tela de projeção, projetor multimídia, estante de aço, tela de projeção com tripé, suporte tripé para projeto/notebook, suporte para pés ajustável e relógio biométrico), para atender as necessidades da secretária municipal de saúde de Teixeiraópolis, por um período estimado de 12 meses, totalizando um valor de R\$ 12.865,00 (doze mil oitocentos e sessenta e cinco reais) em favor da empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, e um valor de R\$ 12.272,80 (doze mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) em favor da empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI**, CNPJ nº 31.455.241/0001-59.

Publique-se.

Teixeiraópolis/RO, em 20 de Agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESO

Prefeito Municipal

Protocolo DO5241

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

E AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 3613 de 06 de Março de 2020, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2020, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia 19/08/2020 as 08:00 horas, fica marcada a abertura dos Envelope 02 da Proposta de Preços, para o dia 02/09/2020 as 08:00 horas. TOMADA DE PREÇO Nº 012/CPL/2020 – PROCESSO Nº 1-537/SEMECE/2020OBJETO: Construção do Pátio na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, com área de construção de 147 m², localizada na Rua 19 de Novembro, esquina com a Rua do Cacau, nº 1438, Setor 04, Quadra 12, Lote 350, no Município de Vale do Paraíso - RO; será executado serviços tais como: Serviços Preliminares, Administração e Controle, Movimento de Terra, Infraestrutura, Superestrutura, Cobertura, Revestimentos de Paredes, Pintura, Diversos. VALOR ORÇADO R\$ 71.900,39 (Setenta e Um Mil, Novecentos Reais e Trinta e Nove Centavos). As empresas TEODORO CONSTRUTORA EIRELI - ME CNPJ 21.019.713/0001-77, CONSTRUTORA PARAISO LTDA do CNPJ 00.541.146/0001-44 e P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO do CNPJ: 33.778.318/0001-57 foram HABILITADAS, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços 012/CPL/2020. Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de habilitação e apresentação de recursos para os interessados. Vale do Paraíso - RO, 25 de Agosto de 2020.

Eliandra Vitória da Silva
Presidente da CPL
Decreto nº 3613 de 06/03/2020

Protocolo DO5243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**TERMO DE RETIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 921/2019**

Onde se lê: Processo 921/2019 – SEMOSP **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 92/2019-SEMEC

Le-se Processo 921/2019 – SEMEC **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 921/2019-SEMEC

Pimenteiras do Oeste, 24 de AGOSTO de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO5248

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020-SEMEC
PROCESSO Nº 921/2019/SEMEC**

Objeto contratação de empresa, para aquisição de equipamentos permanente para a escola Paulo freire, ao decorrer do exercício/2020, atendendo a secretária municipal de educação e cultura (semec) nota de empenho estimado nº 1144 no valor estimativo de R\$5.143,00 (cinco mil cento e quarenta e três reais), datado em 10/08/2020, com recurso próprio nota de empenho estimado nº 1145 no valor estimativo de R\$48.133,61 (quarenta e oito mil cento e trinta e três reais e sessenta e um centavos), datado em 10/08/2020, com recurso do convênio contratada: jan charles rueckert-me, cnpj: sob o nº 05.011.908/0001-14, sediada na rua Pernambuco sala a, no município de cerejeiras/ro data da assinatura 20/08/2020

Pimenteiras do Oeste, 24 de AGOSTO de 2020

Olvindo Luiz Dondé

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

Prefeito - Municipal

Protocolo DO5250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE -RO
Pregão Presencial nº. 006/2020.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo Empenho Estimativo Contratação de empresa especializada em serviço de coff break, para atender as Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, empenho estimativo no Valor médio de 20.000,00 (vinte mil reais) Recursos Próprio. Seção de Abertura: Para as 08:00 horas, do dia 09 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste na sala da CPL, sito à Av. Brasil, 1247 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site <http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br> e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sito à Na Av. Brasil, 1273, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste, 25 Agosto de 2020.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO5254

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº55/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR VALOR GLOBAL. Objeto: Aquisição de Mini pá Carregadeira e Implementos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 356.720,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais), “AMPLA PARTICIPAÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. Data da Abertura: 14/09/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Pimenta Bueno-RO, 25 de agosto de 2020.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Protocolo DO5249

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

EXTRATO CONTRATO Nº.098/2020 PROCESSO Nº 712/2020/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA. CNPJ Nº. 08.469.404/0001-30. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO. VALOR R\$= 152.333,05 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS). PRAZO: 06 (SEIS) MESES. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO. CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 12 DE AGOSTO DE 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO5252

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 39/CPL/2020, Processo Nrº 1685/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMO (CIMENTO PORTLAND CP-32), PARA SER USADO NO CONJUNTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **TESCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO- ME**, CNPJ **14.303.331/0001-05**, no valor total de **R\$ 63.252,71**.

Seringueiras, 25 de agosto de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO5253

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 053/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 3091/SEMED/2020**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TERMO DE COMPROMISSO FNDE/MEC Nº 202001327-5- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Espigão do Oeste-RO**, cuja data para cadastramento das Propostas a partir do dia 27/08/2020 das 08h00 às 08h30 do dia 09/09/2020. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia 09/09/2020 às 09h00, horário de Brasília. O valor estimado da pretensa aquisição é de R\$ 126.654,00 (cento e vinte seis mil, seiscentos e cinquenta e reais) sendo R\$ 107.464,00 refere-se ao recurso Termo de Compromisso PAR nº 202001327-5 e R\$ 19.190,00 refere-se ao recurso próprio.. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012 . Espigão do Oeste - RO, 25 de agosto de 2020.

Zenilda Renier Von Rondon
Presidente da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.462/GP/2020

Protocolo DO5261

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2020**

Aquisição de material permanente, destinado a Secretaria de Saúde com o valor total estimado em **R\$ 120.525,00 (cento vinte mil e quinhentos vinte e cinco reais)**. A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público, que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 39/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 10/09/2020 (Horário de Brasília). O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 10/09/2020 (Horário de Brasília)** . A retirada do edital está disponível nos sites : <https://licitanet.com.br/> . e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 25 de agosto de 2020.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira

Protocolo DO5258

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020
PROCESSO Nº 5037/GLOBAL/2020

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM DOSADOR**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA . Valor prévio R\$ 306.274,77. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/09/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 25 de agosto de 2020.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO5257

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020**

Processo: 764/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a implantação do Sistema de Hidrantes e SPDA na Escola Mundo da Criança Tiago Panatto, localizada na Rua Panamá nº 2489, Bairro Liberdade no Município de Cerejeiras – RO, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 004/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

Valor: R\$ 159.797,80 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Cerejeiras, 17 de junho de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO5260

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

IMPrensa Oficial Adendo

FAZENDA RIO MADEIRA S/A - FARM

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

FAZENDA RIO MADEIRA S/A - FARM, CNPJ: 05.925.052/0001-92, convoca os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 31 de agosto de 2020, às 10 horas, na sede da companhia, no endereço sito na Avenida Calama, nº. 1383, sala 05, bairro São João Bosco, Porto Velho, Estado de Rondônia – CEP 76.803.705, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- exclusão do acionista Jean Carlos Jardel Guidin do quadro de acionistas da companhia e consequente destituição do cargo de diretor, por condutas que impedem/dificultam a prática de atividades e negócios da sociedade, nas formas do artigo 8º do Estatuto Social da companhia, bem como artigos 1031, §2º e 1085, combinados com o artigo 1089, todos do Código Civil Brasileiro.

Os documentos comprobatórios dos motivos ensejadores da eventual exclusão do acionista e sua destituição do cargo de diretor encontram-se disponibilizados na sede da companhia.

Fica também resguardado ao acionista o direito de apresentação de impugnação/defesa aos fatos que lhe são imputados, a qual deverá ocorrer de maneira verbal durante a deliberação, além de apresentar testemunhas e/ou documentos, para justificativa ou negativa dos fatos objeto da imputação.

Fica resguardado aos acionistas, o direito de participar e votar à distância na assembleia geral extraordinária, nas formas do artigo 1080-A, do Código Civil. Para essa finalidade, deverá o acionista interessado encaminhar solicitação ao endereço eletrônico (e-mail) assistenteditoria@csc.gruporovema.com.br, para inclusão de seu nome em chamada de videoconferência, por meio da rede mundial de computadores, através de link a ser disponibilizado com antecedência ao início da assembleia.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2020.

Valdecir Luiz Ghedin
Diretor -Presidente

Protocolo DO5191

AVULSOS

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

CESUAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES

(Credenciada pela Portaria MEC 99029, publicada no D.O.U em 06/03/1990)

Portaria nº 1.120 de 08/09/1995 – Publicado no D.O.U em 11/09/1995

PROTOCOLO CENSO: 92602 à 92716 PROTOCOLO SEB: FORA AR

CONCLUDENTES

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE: Instituição de ensino de caráter privado, comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal da PORTARIA Nº 554, de 11 de março de 2019, que os alunos abaixo relacionados, concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Superior, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

Nº Registro Nome do aluno

REG Nº 273 VANDA CHAGAS DA SILVA, REG Nº 274 VALERIO NASCIMENTO NUNES, REG Nº 275 SIDNEY SEBASTIÃO FERREIRA, REG Nº 276 SABRINA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, REG Nº 277 ROSANE ALVES RODRIGUES, REG Nº 278 RENATA OLIVEIRA DO CARMO, REG Nº 279 REGIANI APARECIDA DE LIMA, REG Nº 280 NAYANE BONIFACIO MAGALHÃES, REG Nº 281 NATHALIA GOMES GUIMARÃES, REG Nº 282 MAYCON ALVES DE CARVALHO, REG Nº 283 MARIANE DE CARVALHO CUNHA, REG Nº 284 MARIA RITA GARCIA DE SOUZA, REG Nº 285 MARIA ELAINE DOMINGUES VIEIRA OLIVEIRA, REG Nº 286 MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, REG Nº 287 MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES, REG Nº 288 MARIA ALICE BONIFACIO, REG Nº 289 LUCAS MOURA DIAS, REG Nº 290 LETICIA GOMES DE QUEIROZ, REG Nº 291 KELLEN THAIS MARQUES DA CUNHA OLIVEIRA, REG Nº 292 HELLEN DE KASSIA GUIMARÃES NASCIMENTO, REG Nº 293 DEBORAH MARIA PINHO RODRIGUES, REG Nº 294 DEBORAH APARECIDA SANTOS, REG Nº 295 CAROLLYNE ANTONIA DOS SANTOS, REG Nº 296 ARLETE MARIA DE JESUS, REG Nº 297 ANDRESSA MAGALHÃES SILVA, REG Nº 298 ANALIA APARECIDA XAVIER, REG Nº 299 ALINE RODRIGUES DA SILVA, REG Nº 300 ALESSANDRA PIRES SOARES, REG Nº 301 WELCLISE CRISTIANA DA SILVA CRUZ, REG Nº 302 WAGDA DA SILVA CRUZ, REG Nº 303 VALCERCLANE RAMOS DOURADO, REG Nº 304 THAYANE ALEXANDRE DOS SANTOS, REG Nº 305 SUZANA GONÇALVES FERREIRA FONSECA, REG Nº 306 SONIA TEREZINHA DA SILVA VIANNA, REG Nº 307 SAMANTHA ALVES PEREIRA, REG Nº 308 RUTH DA CONCEIÇÃO ALVES ALMEIDA, REG Nº 309 PRISCILLA SEPÚLVIDA MORAIS, REG Nº 310 MICHELI PEREIRA DOS SANTOS, REG Nº 311 MARIVAGNA COSTA, REG Nº 312 MARIA LUIZA DA SILVA ROSA, REG Nº 313 LUZINEIDE FERREIRA DOS SANTOS COSTA, REG Nº 314 LUANA LOPES DA SILVA ALVES, REG Nº 315 LINDA BATISTA MACHADO SOUSA, REG Nº 316 LENUBIA BARROS MARINHO, REG Nº 317 LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA HENRIQUES, REG Nº 318 JOSIANE ALVES PEREIRA RODRIGUES, REG Nº 319 JOCIARA SANTOS DOS REIS, REG Nº 320 JOANICE DOS SANTOS SILVA, REG Nº 321 JESSICA NUNES TELES DOS SANTOS, REG Nº 322 IVANEIDE DOS SANTOS SILVA, REG Nº 323 FABIANA NEVES DOS SANTOS RIBEIRO, REG Nº 324 ELISANGELA BARBOSA DUARTE ALVES, REG Nº 325 ELIANE DE JESUS FONTOURA, REG Nº 326 ELANDIA DO NASCIMENTO AGUIAR, REG Nº 327 ELAINE CRISTINA OLIVEIRA FEITOZA PEREIRA, REG Nº 328

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2456>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 25/08/20, às 13:07

DAYANNE PEREIRA DE LIMA, REG Nº 329 DALILA DANIELA DE ARAUJO CUNHA MOREIRA, REG Nº 330 CLAUDILENE FERREIRA DOS SANTOS, REG Nº 331 ALEX DEPIERI SANT ANA, REG Nº 332 DAIANE PINHEIRO FIGUEIREDO, REG Nº 333 EDUARDO FERNANDO SILVA PEREIRA, REG Nº 334 EDUARDO FERNANDO SILVA PEREIRA, REG Nº 335 ENOKS DE ASSIS, REG Nº 336 ISMAEL DA SILVA FILHO, REG Nº 337 JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO, REG Nº 338 LEONARDO BATISTA LOBO, REG Nº 339 MARIA ANGELA SOUZA DE JESUS, REG Nº 340 MARIA DAS DORES DE CASTRO FERREIRA E SOUSA, REG Nº 341 RITA DE CASSIA BERNARDES DOS SANTOS, REG Nº 342 TAYSMARA APARECIDA FONSECA SANTOS, REG Nº 343 THIAGO BRUNO ALVES MACHADO, REG Nº 344 VIRGÍNIA PAULA DE LIMA, REG Nº 345 ISMAEL DA SILVA FILHO, REG Nº 346 ALEX PINTO NUNES, REG Nº 347 EDUARDO FERNANDO SILVA PEREIRA, REG Nº 348 LUCIANA ROBERTA BRAGA MALAQUIAS, REG Nº 349 DRIELLE DE MELO GOMES, REG Nº 350 JUIARA DA SILVA BORGES, REG Nº 351 JAQUELINE NUNES, REG Nº 352 ELIANE DOS SANTOS GIEHEL, REG Nº 353 HEBE SOUZA DE OLIVEIRA, REG Nº 354 MÁRCIO PESSANHA, REG Nº 355 EDINHO MARQUES DO VALLE, REG Nº 356 MICHELE CANDIDA ALVES DA SILVA ALMEIDA, REG Nº 357 SUÊNA MARY DIAS DOS SANTOS, REG Nº 358 VERA LÚCIA COSTA PINHEIRO, REG Nº 359 OTAVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO, REG Nº 360 JAIME GOMES VIEIRA, REG Nº 361 PATRICIA ARAUJO LIMA, REG Nº 362 MARCIEL JOSÉ DO MONTE, REG Nº 363 IRANILDES DOS SANTOS SOARES, REG Nº 364 MARCELO GAMA MACEDO, REG Nº 365 LUCIA ROSA DOS SANTOS, REG Nº 366 VALDENE BARBOSA CARDOSO, REG Nº 367 HELIS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, REG Nº 368 RONE CLEITON ALVES CASTRO, REG Nº 369 MARIA CAROLINA DA SILVA BRITO, REG Nº 370 MARCIA ABRANTES SIMÕES MARIOTTI, REG Nº 371 LIDIANE PAULA VALEZI, REG Nº 372 KELLY LEAL DALLAQUA, REG Nº 373 CELIA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, REG Nº 374 BRUNA FERNANDA ROCHA FIGUEIRA, REG Nº 375 PATRICIA DA SILVA MUNHOZ RODRIGUES, REG Nº 376 DANIELA FERREIRA ROCHA CORREA, REG Nº 377 AGILSON OLIVEIRA DE SOUZA, REG Nº 378 GISELY DE SOUSA CARVALHO, REG Nº 379 PATRICIA CRISTINA DA SILVA, REG Nº 380 CÉSAR AUGUSTO DE AZEVEDO, REG Nº 381 ROSECLEIA DOS SANTOS SANSANA, REG Nº 382 MARIA HONEIDE GONÇALVES SOUSA, REG Nº 383 CLEIDSON ROMEU CÂNDIDO, REG Nº 384 CLÉUDIA DE CARVALHO MOTA, REG Nº 385 FABIO APARECIDO LADISLAU, REG Nº 386 KARITHA SAVÂNA RODRIGUES ZANIBONI, REG Nº 387 DANIELLA DO NASCIMENTO RICARTO.

Ariquemes, 19 de agosto de 2020.

Protocolo DO5236

CGV EMPREENDIMENTOS S/S LTDA

ASSEMBLEIA DE SÓCIOS – CONVOCAÇÃO - CGV EMPREENDIMENTOS S/S LTDA

Nas formas do artigo 1.152, §3º, do Código Civil, convoca-se os senhores quotistas da sociedade CGV EMPREENDIMENTOS S/S LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.774.119/0001-60 com sede na Rua José de Alencar, nº 3602 Apto 1001, Bairro Olaria - CEP 76.801-226, Porto Velho/RO para a assembleia de sócios, que se realizará no dia **31 de agosto de 2020** às **14 horas** em primeira convocação com titulares de $\frac{3}{4}$ do capital social e às **14h15** em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do artigo 1.074 do Código Civil, no endereço sito à Avenida Calama, nº. 1383, Bairro São João Bosco – CEP 76.803-705 Porto Velho/RO, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- i) Eleição de novo administrador substituindo Rúbia Beatriz Guidin, decorrente da cessão de suas quotas sociais em favor de Gilvan Guidin e formalização de sua retirada da sociedade;
- ii) Indicação de Conselheiro para representação junto ao Conselho da Central Administração e Participação Ltda.

A assembleia de sócios será realizada em endereço distinto de sua sede em virtude de pandemia – COVID-19, preservando seus sócios diante das restrições sanitárias e com recursos tecnológicos para atender ao disposto no artigo 1.080-A do Código Civil, resguardando o direito de participar e votar à distância. Para essa finalidade, deverá o quotista interessado encaminhar solicitação ao endereço eletrônico (e-mail) assistentediretoria@csc.gruporovema.com.br, para inclusão de seu nome em chamada de videoconferência, por meio da rede mundial de computadores, através de *link* a ser disponibilizado com antecedência ao início da assembleia.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2020.

Gilvan Guidin
Sócio Administrador

Rúbia Beatriz Guidin
Sócia Administradora

Protocolo DO5185